



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6190–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	26
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	27
PRESIDÊNCIA	27
DIRETORIA GERAL	29
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	56
CENTRAL DE COMPRAS	56
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	71
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	75
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	77
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	77

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000412-50.2023.8.27.2732/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: DULCIMARIA TELES DA PAIXAO (REQUERENTE) (INVENTARIANTE)
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
APELADO: JOÃO TELES DA CONCEIÇÃO (ESPÓLIO) (REQUERIDO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INVENTÁRIO. DIREITO DE SAISINE. PARTILHA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS. POSSIBILIDADE. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu processo de inventário, sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, ao fundamento de que não restou comprovada a posse do de cujus sobre o imóvel rural denominado Fazenda Gameleirinha, bem como de que haveria divergências documentais que impediriam a identificação da área. A recorrente sustenta a possibilidade de inclusão e partilha de direitos possessórios no inventário, requerendo a cassação da sentença para prosseguimento do feito. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. A questão em discussão consiste em definir se a ausência de registro formal e divergências quanto à delimitação da área, impedem o processamento do inventário e a partilha de direitos possessórios, a ponto de caracterizar ausência de interesse processual. III. RAZÕES DE DECIDIR. A herança transmite-se automaticamente aos herdeiros com a abertura da sucessão, abrangendo a universalidade de bens, direitos e obrigações de conteúdo econômico, nos termos do art. 1.784 do Código Civil. A posse constitui instituto jurídico autônomo, dotado de relevância econômica, apto a produzir efeitos jurídicos, inclusive a aquisição da propriedade por usucapião e a cessão onerosa, não se limitando a mera situação fática. A posse transmite-se aos herdeiros com os mesmos caracteres, integrando o acervo hereditário. A jurisprudência admite a partilha, em ação de inventário, de direitos possessórios sobre bens imóveis, independentemente de título anterior que os reconheça, desde que demonstrada a posse exercida pelo de cujus. Eventuais dúvidas quanto à extensão da área ou divergências documentais não configuram ausência de interesse processual, pois devem ser dirimidas no curso da instrução processual, não justificando a extinção prematura do inventário. IV. DISPOSITIVO E TESE. Recurso provido. Tese de julgamento: A herança abrange direitos possessórios dotados de expressão econômica, ainda que inexistente registro formal da propriedade. É possível partilhar, em inventário, direitos de posse sobre bens imóveis, independentemente de título representativo do direito. Divergências quanto à delimitação da área ou à comprovação da posse devem ser resolvidas na instrução, não autorizando a extinção do processo por ausência de interesse processual. Dispositivos relevantes citados: CC, arts. 1.784 e 1.206. Jurisprudência relevante citada: TJ-PE, AC nº 00003252420188172320, Rel. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior, j. 10.02.2022; TJ-RJ, AI nº 00737214820218190000, Rel. Des. Horácio dos Santos Ribeiro Neto, j. 08.11.2022; TJ-MG, AI nº 05063137720238130000, Rel. Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, j. 01.06.2023.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para cassar a sentença e determinar a retomada do devido processo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de março de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000778-62.2026.8.27.2707/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000778-62.2026.8.27.2707/TO
RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO
APELANTE: MARIA DE NAZARE MIRANDA (AUTOR)
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES – OAB/TO 009816
APELADO: EAGLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. CONTRATAÇÃO INEXISTENTE. CONSUMIDORA IDOSA E HIPERVULNERÁVEL. DANOS MORAIS. VALOR INSUFICIENTE. MAJORAÇÃO PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que declarou inexistente contrato bancário, condenou a requerida à restituição em dobro dos valores descontados e fixou indenização por danos morais em R\$ 1.000,00 (mil reais). A autora requer a majoração da indenização para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em definir o valor adequado da indenização por danos morais decorrentes de 12 descontos indevidos sobre benefício previdenciário. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os descontos mensais e consecutivos atingiram verba previdenciária de natureza alimentar recebida por consumidora idosa, lavradora e de reduzido grau de instrução. 4. A requerida efetuou 12 descontos de R\$ 69,90, entre maio de 2024 e abril de 2025, no total de R\$ 838,80, sem comprovar a contratação. 5. A duração das cobranças, a natureza alimentar da renda e a vulnerabilidade da consumidora demonstram lesão superior ao mero aborrecimento. 6. O valor arbitrado não compensa de forma adequada o dano nem atende às funções sancionatória e pedagógica da responsabilidade civil. 7. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) supera o necessário diante das circunstâncias do caso e dos parâmetros adotados pelo Tribunal. 8. A indenização de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) observa a razoabilidade, a proporcionalidade, a extensão do dano e a vedação ao enriquecimento sem causa. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso

parcialmente provido. Tese de julgamento: 1. Descontos indevidos, sucessivos e não autorizados sobre benefício previdenciário de consumidora idosa e hipervulnerável configuram dano moral indenizável. 2. A fixação da indenização deve considerar a duração da cobrança, a quantidade dos descontos, a natureza alimentar da verba e a vulnerabilidade da vítima. 3. A indenização de R\$ 5.000,00 mostra-se adequada para compensar o dano e atender às funções sancionatória e pedagógica da responsabilidade civil. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 85, § 11. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmulas 54 e 362; TJTO, Apelação Cível nº 0000128-71.2025.8.27.2732, Rel. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, j. 15.04.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0000178-34.2024.8.27.2732, Rel. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 15.04.2026. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer da apelação e dar-lhe parcial provimento para majorar a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). De ofício, adequo os consectários legais para determinar que sobre a restituição em dobro incida exclusivamente a taxa SELIC desde cada desconto indevido; e sobre a indenização por danos morais incidam, desde o primeiro desconto até o arbitramento, juros calculados pela taxa SELIC, com abatimento do IPCA, e, a partir do arbitramento, exclusivamente a taxa SELIC, vedada sua cumulação com outro índice. Mantêm-se os demais capítulos da sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008881-75.2015.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0008881-75.2015.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTES: MAGNA FERREIRA XAVIER (REQUERENTE) E MARCELO NUNES DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO: HANDERSON CARLOS DOS SANTOS MEIRA – OAB/TO 007883

APELADO: MÁRIO CESAR MONTEIRO SOARES (REQUERIDO)

ADVOGADOS: ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA – OAB/TO 011218 E LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO 006311

APELADO: JOSE PAULO LAMEIRO (REQUERIDO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL VÁLIDA DOS EXEQUENTES. INSUFICIÊNCIA DE TENTATIVAS FRUSTRADAS DE INTIMAÇÃO E DE INTIMAÇÃO POR EDITAL. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu o cumprimento de sentença, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil, em razão do alegado abandono da causa pelos exequentes. O apelante sustenta a nulidade da sentença por ausência de intimação pessoal válida e requer sua desconstituição, com retorno dos autos ao juízo de origem para regular prosseguimento do feito. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a extinção do cumprimento de sentença por abandono da causa é válida sem a efetiva intimação pessoal dos exequentes, nos termos do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil; e (ii) estabelecer se a extinção do processo pode ser decretada sem requerimento expresso da parte contrária após a formação da relação processual. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil exige a prévia e efetiva intimação pessoal da parte para suprir a omissão antes da decretação da extinção do processo por abandono da causa, requisito de validade do pronunciamento judicial. 4. A devolução das cartas de intimação sem cumprimento não configura intimação pessoal válida, e a posterior intimação por edital não supre a exigência legal, por constituir modalidade excepcional de comunicação processual. 5. O dever da parte de manter atualizado o endereço nos autos não afasta a necessidade de observância do procedimento específico previsto no art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil. 6. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça exige o esgotamento dos meios ordinários de comunicação da parte, inclusive por oficial de justiça, antes da utilização da intimação por edital, sendo insuficiente a mera tentativa frustrada de intimação postal. 7. Após a formação da relação processual, a extinção do processo por abandono depende de requerimento expresso da parte contrária, conforme o art. 485, § 6º, do Código de Processo Civil e a Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. 8. A ausência de intimação pessoal válida e de requerimento da parte adversa torna prematura a extinção do cumprimento de sentença e impõe a desconstituição da sentença para observância do procedimento legal. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso provido. Sentença desconstituída. Tese de julgamento: "1. A extinção do cumprimento de sentença por abandono da causa exige a prévia e efetiva intimação pessoal da parte, na forma do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil. 2. A devolução da correspondência sem cumprimento e a intimação por edital não suprem a exigência de intimação pessoal quando não demonstrada a efetiva ciência da parte. 3. O dever de atualização do endereço processual não afasta a observância do procedimento específico previsto no art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil. 4. Após a estabilização da relação processual, a extinção do processo por abandono depende de requerimento expresso da parte contrária, nos termos do art. 485, § 6º, do Código de Processo Civil e da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. 5. A inobservância desses requisitos configura nulidade da sentença e impõe o retorno dos autos ao juízo de origem para regular prosseguimento do feito." Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 77, V; 274, parágrafo único; 485, III, §§ 1º e 6º; 246 a 275; 256 e 257. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp nº 2.216.578/MS, Rel. Min. Moura Ribeiro, Terceira Turma, j. 09.12.2025; STJ, AgInt no REsp nº 1.323.676/MA, Rel. Min. Raul Araújo, Quarta Turma, j. 25.10.2021; Súmula 240/STJ; TJTO, Apelação Cível nº 0008508-98.2024.8.27.2706, Rel. Des. Etelvina Maria Sampaio Felipe, j. 17.06.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0000245-16.2016.8.27.2720, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes, j. 01.07.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0000638-38.2017.8.27.2741, Rel. Des. Hêlvia Túlia Sandes Pedreira, j. 15.04.2026. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso de apelação interposto por Magna Ferreira Xavier e Marcelo Nunes da Silva, para anular a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja promovida a regular intimação pessoal dos exequentes, na

forma do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil, com o regular prosseguimento do feito, como entender de direito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014614-56.2019.8.27.2737/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIRA (AUTOR)

ADVOGADOS: AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO 001348, PEDRO DONIZETE BIAZOTTO – OAB/TO 01228B, SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO – OAB/TO 007158 E ALEXANDRE PONTIERI – OAB/SP 191828

APELANTE: MARIA DINAZARDA DE AGUIAR NETA LIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADOS: ESPÓLIO DE MESSIAS PINTO CERQUEIRA E ESPÓLIO DE DALVINA OLIVEIRA NEGY DE CERQUEIRA (ESPÓLIO) (RÉU), ALESSANDRO AQUINO CIRQUEIRA (REPRESENTANTE) E CRISTOFFER AQUINO CIRQUEIRA (REPRESENTANTE)

ADVOGADO: SEBASTIAO FREIRE DA SILVA FILHO – OAB/GO 017325

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. OMISSÃO. ACESSÃO DE POSSE. ART. 1.243 DO CÓDIGO CIVIL. SUPRIMENTO DA OMISSÃO SEM EFEITOS MODIFICATIVOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOE E PROVIDOS. I. CASO EM EXAME. 1. Embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento à apelação em ação de usucapião extraordinária, sob o fundamento de ausência de comprovação do requisito temporal da posse. Os embargantes sustentam omissão quanto ao exame da tese de acessão de posse prevista no art. 1.243 do Código Civil, alegando que o período de posse exercido por seu antecessor deveria ser somado ao período de posse por eles exercido para fins de implementação do prazo necessário à aquisição originária da propriedade. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em definir se o acórdão incorreu em omissão ao deixar de apreciar a tese de acessão de posse prevista no art. 1.243 do Código Civil e se o exame dessa tese é suficiente para modificar o resultado do julgamento. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os embargos de declaração são cabíveis para suprir omissão, esclarecer obscuridade, eliminar contradição ou corrigir erro material, nos termos do art. 1.022 do Código de Processo Civil. 4. O acórdão embargado deixou de apreciar expressamente a tese de acessão de posse, suscitada desde a petição inicial e reiterada nas razões de apelação, configurando omissão a ser sanada. 5. O art. 1.243 do Código Civil autoriza a soma das posses sucessivas para fins de usucapião, desde que a parte comprove a continuidade da posse, sua natureza ad usucapionem, a inexistência de interrupção e o exercício de posse mansa, pacífica e sem oposição. 6. Incumbe à parte autora demonstrar os fatos constitutivos do direito alegado, inclusive os requisitos necessários ao reconhecimento da acessão de posse, conforme o art. 373, I, do Código de Processo Civil. 7. O conjunto probatório não comprova de forma segura que a posse exercida pelo alegado antecessor preenchia os requisitos legais nem evidencia a continuidade da posse até sua transmissão aos autores. 8. A existência de controvérsia possessória e de ação possessória anteriormente ajuizada afasta a demonstração de posse contínua, mansa e sem oposição, inviabilizando o cômputo da acessão pretendida. 9. O suprimento da omissão não altera a conclusão do acórdão, permanecendo ausente a comprovação do requisito temporal necessário ao reconhecimento da usucapião extraordinária. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Embargos de declaração providos, sem efeitos modificativos. Tese de julgamento: 1. A ausência de manifestação sobre tese jurídica expressamente deduzida pelas partes configura omissão sanável por embargos de declaração. 2. A acessão de posse exige prova da continuidade das posses sucessivas e da presença dos requisitos legais previstos no art. 1.243 do Código Civil. 3. A mera alegação de posse exercida por antecessor não autoriza a soma dos períodos possessórios sem prova robusta da posse ad usucapionem. 4. O suprimento de omissão não implica modificação do julgamento quando a fundamentação acrescida confirma a conclusão anteriormente adotada. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022, 373, I, e 489, § 1º; Código Civil, arts. 1.243 e 1.238. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0006449-26.2023.8.27.2722, Rel. Desa. Angela Issa Haonat, j. 18.12.2024; TJSP, Apelação Cível nº 0010181-05.2011.8.26.0510, Rel. Desa. Fátima Cristina Ruppert Mazzo, j. 13.03.2025.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, apenas para suprir a omissão quanto ao exame da tese de acessão de posse prevista no art. 1.243 do Código Civil, integrando a fundamentação do acórdão, sem atribuição de efeitos modificativos, permanecendo inalterado o resultado do julgamento anteriormente proferido, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003813-61.2026.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA (AUTOR)

ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO – OAB/SP 192649

APELADO: JOAO LUCAS RODRIGUES DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO NÃO APRECIADO. PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO, PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO E INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. ERROR IN PROCEDENDO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, em ação de busca e apreensão fundada em alienação fiduciária, sob o fundamento de que a autora não apresentou, após determinação de emenda da inicial, o contrato de adesão ao grupo de consórcio. A apelante sustenta a nulidade da sentença, alegando que requereu tempestivamente a dilação do prazo para cumprimento da determinação judicial e que a documentação acostada aos autos era suficiente para demonstrar a contratação, requerendo a cassação da sentença para o regular prosseguimento da demanda. II.

QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a extinção do processo, em razão do descumprimento da determinação de emenda da petição inicial, é válida quando pendente de apreciação pedido de dilação de prazo formulado pela parte autora; (ii) estabelecer se a sentença configura error in procedendo por afrontar os princípios da cooperação, da primazia do julgamento de mérito e da instrumentalidade das formas. III. **RAZÕES DE DECIDIR.** 3. O art. 321 do CPC autoriza o indeferimento da petição inicial quando a parte deixa de cumprir determinação de emenda, mas sua aplicação deve observar as normas fundamentais do processo civil e a primazia da solução de mérito. 4. Os arts. 4º, 6º e 8º do CPC impõem a condução cooperativa do processo, asseguram às partes o direito à solução integral do mérito e exigem atuação jurisdicional pautada pela proporcionalidade, razoabilidade e efetividade. 5. A autora não abandonou o processo, pois requereu, antes da prolação da sentença, a prorrogação do prazo para cumprimento da determinação judicial, demonstrando interesse inequívoco no prosseguimento da demanda. 6. O art. 139 do CPC atribui ao magistrado poderes para dilatar prazos processuais e determinar o saneamento de vícios processuais, devendo tais prerrogativas ser exercidas para viabilizar a prestação jurisdicional de mérito, sempre que possível. 7. A extinção do processo sem apreciação do pedido de dilação de prazo revela medida prematura e desproporcional, por substituir o saneamento de vício sanável pela eliminação da demanda, em afronta aos princípios da celeridade, da economia processual e da cooperação. 8. A exigência de complementação documental em ação de busca e apreensão é legítima, porém a extinção da demanda antes da análise do requerimento de dilação de prazo configura error in procedendo, impondo a cassação da sentença. IV. **DISPOSITIVO E TESE.** 9. Recurso provido. Sentença cassada. Tese de julgamento: 1. A aplicação do art. 321 do CPC deve observar os princípios da cooperação e da primazia do julgamento de mérito. 2. O pedido de dilação de prazo para emenda da petição inicial deve ser apreciado antes da extinção do processo por descumprimento da determinação judicial. 3. A extinção do processo sem apreciação de pedido tempestivo de dilação de prazo configura error in procedendo e impõe a cassação da sentença para regular prosseguimento da demanda. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 4º, 6º, 8º, 139, incisos I a X e parágrafo único, e 321. Jurisprudência relevante citada: TJMG, Apelação Cível nº 10000220470389001, Rel. Des. Mariangela Meyer, 10ª Câmara Cível, j. 19.04.2022, pub. 25.04.2022; TJMG, Apelação Cível nº 50009419220218130549, Rel. Des. Adriano de Mesquita Carneiro, 21ª Câmara Cível Especializada, j. 15.02.2023, pub. 24.02.2023.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, para CASSAR a sentença, reconhecendo o error in procedendo, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para que seja apreciado o pedido de dilação de prazo formulado pela autora e oportunizada a regularização da inicial, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos. Sem majoração de honorários recursais, diante da ausência de triangularização processual e de prévia fixação de verba honorária na origem, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017794-03.2024.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

APELANTE: MARIA DIVINA ALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADA: IZABELLA MARTINS VIANA – OAB/TO 011863

APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO E DANOS MORAIS. DESCONTOS INDEVIDOS BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANO MORAL. VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CONSECTÁRIOS LEGAIS. ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 14.905/2024). TEMA 1.368/STJ. SELIC. MARCOS TEMPORAIS DAS SÚMULAS 54 E 362 DO STJ. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que reconheceu a inexistência de relação jurídica que ensejou descontos indevidos em benefício previdenciário da parte autora, mas deixou de condenar a instituição financeira ao pagamento de indenização por danos morais. A parte autora pretende a condenação da requerida ao pagamento de danos morais, em razão da privação indevida de valores de natureza alimentar. II. **QUESTÃO EM DISCUSSÃO.** 2. A controvérsia consiste em definir se os descontos indevidos realizados em conta bancária, diante do reconhecimento da inexistência da relação jurídica, configuram dano moral indenizável, bem como fixar o quantum e os consectários legais aplicáveis. III – **RAZÕES DE DECIDIR.** 3. A ausência de comprovação da contratação caracteriza falha na prestação do serviço, atraindo a responsabilidade objetiva da instituição financeira (art. 14 do CDC). 4. O desconto indevido em conta bancária, especialmente quando atinge verba de natureza alimentar, ultrapassa o mero aborrecimento e configura dano moral, prescindindo de prova específica do prejuízo. 5. A fixação da indenização deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a gravidade da conduta, a extensão do dano, a condição das partes e o caráter pedagógico da medida. 6. No caso concreto, a indenização fixada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mostra-se adequada e suficiente para atender às funções compensatória e pedagógica da reparação civil, sem ensejar enriquecimento ilícito. 7. Quanto aos consectários legais, aplica-se o art. 406 do Código Civil, com redação conferida pela Lei nº 14.905/2024, em consonância com a tese firmada no Tema 1.368/STJ, adotando-se a taxa Selic como índice de juros legais, observada a vedação ao bis in idem. Mantêm-se os marcos temporais das Súmulas 54 e 362 do STJ: juros moratórios desde o evento danoso e correção monetária a partir do arbitramento. IV. **DISPOSITIVO E TESE.** 8. Recurso parcialmente provido. Tese de julgamento: 1. Configura dano moral o desconto indevido em conta bancária decorrente de relação jurídica inexistente, especialmente quando incide sobre verba de natureza alimentar. 2. A indenização deve ser fixada com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, atendendo às funções compensatória e pedagógica. Dispositivos relevantes citados: CC, art. 406; CPC, arts. 85, § 11, 927, III. Jurisprudência relevante citada: Súmulas 43, 54 e 362 do STJ; Tema 1.368/STJ; TJTO, Apelação Cível nº

0005790-67.2020.8.27.2707, Rel. Eurípedes do Carmo Lamounier, julgado em 17/09/2025; TJTO, Apelação Cível nº 0003671-85.2024.8.27.2710, Rel. Rubem Ribeiro de Carvalho, julgado em 18/03/2026.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação Cível, para condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com juros de mora desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ), observado, para compatibilização com o art. 406 do CC e o Tema 1.368 do STJ, que: (i) do evento danoso até o arbitramento incide a taxa Selic com dedução do IPCA; e (ii) a partir do arbitramento incide exclusivamente a taxa Selic, vedada a cumulação com índice autônomo de correção no mesmo período. Corrijo, de ofício, os consectários da repetição do indébito, para estabelecer a incidência exclusiva da taxa Selic, desde cada desconto indevido até o efetivo pagamento, por englobar correção monetária e juros de mora, em conformidade com o art. 406 do CC, o Tema 1.368 do STJ e as Súmulas 43 e 54 do STJ. Readequo o ônus sucumbencial e atribuo à requerida/apelada a sucumbência integral, conforme honorários fixados em sentença e ora majorados, em R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando excluída a condenação da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039471-98.2016.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0039471-98.2016.8.27.2729/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

APELANTE: NÉLIDA MARIA ROCHA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO – OAB/TO 002708B

APELADA: ANA CRISTINA FERREIRA ANDRADE (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: EVANDRO DINIZ ANDRADE (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: EDSON FERREIRA BRANDAO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA. AUSÊNCIA DE INÉRCIA DO EXEQUENTE. CITAÇÃO POR EDITAL DETERMINADA PELO PRÓPRIO JUÍZO. PREMISSA FÁTICA INCOMPATÍVEL COM OS AUTOS. SÚMULA 106 DO STJ. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Apelação interposta contra sentença que extinguiu execução de título extrajudicial, com resolução do mérito, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão executiva, ao fundamento de que a exequente teria permanecido inerte durante o processamento do feito. II. Questão em discussão. 2. A controvérsia consiste em verificar se restou caracterizada a inércia da exequente apta a justificar o reconhecimento da prescrição da pretensão executiva. III. Razões de decidir. 3. O reconhecimento da prescrição intercorrente ou da prescrição fundada na alegada inércia do exequente pressupõe a efetiva demonstração de desídia da parte credora, não sendo suficiente o mero transcurso do prazo prescricional, conforme orientação consolidada do Superior Tribunal de Justiça. 4. O histórico processual evidencia que, frustradas as tentativas de localização dos executados, o próprio Juízo de origem determinou a realização da citação por edital, providência posteriormente reiterada, circunstância incompatível com a conclusão de abandono do feito pela exequente. 5. A demora na efetivação da citação decorreu das dificuldades de localização dos executados e da própria tramitação processual, incidindo, na hipótese, a orientação contida na Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça. 6. Ausente a inércia qualificada imputável à exequente, mostra-se indevido o reconhecimento da prescrição, impondo-se a desconstituição da sentença para regular prosseguimento da execução. IV. Dispositivo e tese. 7. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento da execução. Tese de julgamento: “1. O reconhecimento da prescrição da pretensão executiva fundada na alegada inércia do exequente exige a efetiva demonstração de desídia da parte credora, não sendo suficiente o mero transcurso do prazo prescricional. 2. Não se configura a inércia qualificada quando o histórico processual evidencia a adoção de diligências voltadas ao regular prosseguimento da execução e a prática de atos jurisdicionais destinados à viabilização da citação dos executados, inclusive mediante determinação judicial de citação por edital, hipótese em que se impõe o afastamento da prescrição e o prosseguimento da execução.” Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal, art. 5º, LV; Código Civil, art. 202, parágrafo único; Código de Processo Civil, arts. 240, §§ 1º a 3º, 487, II, 489, § 1º, IV, 921, §§ 1º, 4º e 5º, 924, V, e 1.013, § 3º. STJ, REsp nº 1.604.412/SC, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 27/06/2018, DJe 22/08/2018 (Incidente de Assunção de Competência – Tema 1); STJ, AREsp nº 2.941.815/MG, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Quarta Turma, julgado em 16/12/2025, DJEN 22/12/2025; STJ, Súmula 106.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de apelação para afastar o reconhecimento da prescrição, desconstituindo a sentença recorrida e determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento da execução. Sem majoração dos honorários advocatícios recursais, diante da desconstituição da sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005191-42.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0021416-37.2017.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 02223B, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 01334A, DANILLO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 029191 E ADRIANA SILVA RABELO – OAB/AC 002609

AGRAVADO: AUTO VIP MULTIMARCAS LTDA - EPP

ADVOGADO: LENO NERES DE SOUSA – OAB/TO 007261

AGRAVADA: MARIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 001938

AGRAVADO: GEAN CARLOS CARMO DE SOUSA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EFEITO SUBSTITUTIVO DOS RECURSOS. ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO SUPERVENIENTE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO JUÍZO DE ORIGEM. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra decisão proferida nos autos de execução de título extrajudicial, na qual o juízo de origem, ao cumprir acórdão que reconheceu prescrição da pretensão executiva em favor da coexecutada, extinguiu o feito com resolução de mérito e condenou o exequente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o proveito econômico obtido pela executada. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se o juízo de origem poderia, após o trânsito em julgado de acórdão substitutivo proferido em agravo de instrumento, fixar honorários advocatícios não estabelecidos pelo Tribunal; e (ii) estabelecer se a omissão do acórdão quanto à verba sucumbencial autoriza complementação posterior da decisão pelo magistrado singular. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O art. 1.008 do CPC consagra o efeito substitutivo dos recursos, segundo o qual o acórdão substitui a decisão recorrida no âmbito da matéria devolvida à apreciação do Tribunal. 4. O acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 0010367-36.2025.8.27.2700 reconheceu a prescrição da pretensão executiva e extinguiu a execução em relação à coexecutada, sem fixar honorários advocatícios sucumbenciais. 5. Após a substituição da decisão originária pelo acórdão colegiado, o juízo a quo não detém competência funcional para reiterar pronunciamento sobre matéria já decidida nem para acrescentar consectários não previstos no julgado transitado em julgado. 6. A inovação promovida pela decisão agravada, ao fixar honorários advocatícios após a estabilização do acórdão substitutivo, viola a autoridade da decisão colegiada, a hierarquia jurisdicional e a coisa julgada. 7. A eventual omissão do acórdão quanto à verba honorária somente poderia ser suprida mediante provocação do próprio órgão julgador por meio processual adequado, especialmente embargos de declaração, o que não ocorreu. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Agravo de Instrumento provido. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 85, §§ 2º, 11 e 18; 487, II; 921, § 5º; 1.008. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt na Rcl 47.713/DF, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, j. 17.09.2024; STJ, AgInt no REsp 1.812.651/MS, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, j. 20.03.2023; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0009203-70.2024.8.27.2700, Rel. Des. Marcio Barcelos Costa, j. 27.08.2025; TJES, Apelação Cível nº 0001438-66.2019.8.08.0044, Rel. Des. Marianne Judice de Mattos, j. 04.04.2025; TJTO, Apelação Cível nº 0009752-42.2014.8.27.2729, Rel. Des. Maria Celma Louzeiro Tiago, j. 04.03.2026.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando em parte a decisão agravada, a fim de afastar a condenação do banco ora agravante ao pagamento de honorários advocatícios em favor da coexecutada/agravada, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018127-27.2017.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0018127-27.2017.8.27.2729/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

APELANTE: ESPOLIO DE ADIAIRO JOSE DE MORAES (ESPÓLIO) (AUTOR)

ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 000753 E MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 001536

APELADO: HÉLIO FELICIANO DE MORAIS FILHO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL INVÁLIDA. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DA PARTE. DEVER DE COOPERAÇÃO. DECISÃO SURPRESA. PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, por suposta inércia da parte autora na regularização do polo passivo após o falecimento do réu. II. Questão em discussão. 2. Há três questões em discussão: (i) definir a validade da intimação pessoal que fundamentou a extinção do processo; (ii) estabelecer se o comparecimento espontâneo do autor afasta a alegação de abandono da causa; e (iii) determinar se a extinção do feito observou os princípios da cooperação, da não surpresa e da primazia do julgamento de mérito. III. Razões de decidir. 3. A extinção do processo por abandono exige prévia intimação pessoal válida da parte, requisito não observado, pois o mandado foi direcionado a pessoa diversa e em endereço incorreto. 4. O comparecimento espontâneo do autor, com requerimento de novas diligências para localização do herdeiro e, subsidiariamente, de citação por edital, demonstra inequívoco interesse no prosseguimento da demanda e afasta a caracterização de abandono. 5. A ausência de apreciação dos requerimentos formulados pelo autor antes da extinção do feito viola os princípios da cooperação, da vedação à decisão surpresa e da primazia do julgamento de mérito, impondo a anulação da sentença. IV. Dispositivo e tese. 6. Recurso provido para anular a sentença e determinar o retorno dos

autos à origem para apreciação do pedido de regularização do polo passivo e regular prosseguimento do feito. Tese de julgamento: “1. É nula a sentença que extingue o processo por abandono sem prévia intimação pessoal válida da parte autora. 2. O comparecimento espontâneo da parte, com a prática de atos voltados ao prosseguimento do feito, afasta a configuração de abandono da causa. 3. A extinção do processo sem apreciação dos requerimentos formulados pela parte viola os princípios da cooperação, da não surpresa e da primazia do julgamento de mérito.” Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 4º, 6º, 10, 256, 257 e 485, § 1º. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 2.432.788/MT; STJ, REsp 2.089.756/PR; TJTO, Apelação Cível 0027534-18.2021.8.27.2729; TJTO, Apelação Cível 0026060-56.2014.8.27.2729.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para anular a sentença proferida no Evento 155 e determinar o retorno dos autos para que aprecie o pedido formulado pelo autor no evento 151 referente à regularização do polo passivo. Em virtude da nulidade da sentença, afastasse também a condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009935-80.2026.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

AGRAVANTE: ALVINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ATHOS LUSTOSA MATOS – OAB/TO 007129

AGRAVADO: BALDUR HAGESTEDT

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: AGROPECUARIA VISTA ALEGRE LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: OTÁVIO MENDES DO PRADO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: JOAO SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: MARCIO LUIZ BEDIN

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO DAS COISAS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE TERCEIRO. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. MANUTENÇÃO DE POSSE. ALEGADA COAÇÃO EM CESSÃO POSSESSÓRIA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. PRESERVAÇÃO DO STATUS QUO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão que, nos autos de Embargos de Terceiro, indeferiu pedido de tutela de urgência para manutenção da posse de imóvel rural, suspensão de ações de usucapião e de reintegração/manutenção de posse, bem como averbação da existência da demanda na matrícula do imóvel. A agravante sustenta exercer posse mansa e pacífica há mais de trinta anos, afirma que celebrou instrumentos de cessão possessória mediante coação e alega ter sofrido esbulho judicial em ação da qual não participou. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se estão presentes os requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil para concessão da tutela provisória de urgência destinada à manutenção da posse e à suspensão das ações conexas; e (ii) estabelecer se as alegações de coação e nulidade dos negócios jurídicos possessórios autorizam, em cognição sumária, a alteração do quadro possessório consolidado. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A concessão da tutela de urgência exige demonstração concomitante da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil. 4. A alegação de coação e de vício de consentimento nos instrumentos de cessão possessória constitui o núcleo da controvérsia e demanda ampla dilação probatória, incompatível com a cognição sumária própria do agravo de instrumento. 5. A probabilidade do direito não se evidencia de forma robusta, pois a cadeia possessória discutida indica que a posse atualmente exercida pelos agravados decorre de sucessão originada da própria agravante, circunstância que somente pode ser infirmada após regular instrução. 6. O vício de consentimento não se presume, exigindo prova segura da existência de ameaça ou pressão apta a comprometer a livre manifestação de vontade, inexistente nesta fase processual. 7. A mera narrativa da parte, ainda que acompanhada de documentos produzidos unilateralmente, não autoriza a imediata desconstituição de atos jurídicos formalmente constituídos nem a reversão da situação possessória consolidada. 8. A existência de sentença proferida na ação de reintegração/manutenção de posse, reconhecendo a posse exercida pelo agravado, embora não impeça a apreciação dos embargos de terceiro, constitui elemento relevante para afastar, neste momento, a probabilidade do direito invocado. 9. A multiplicidade de demandas envolvendo o mesmo imóvel e o risco de decisões conflitantes recomendam a preservação do status quo até o julgamento definitivo, evitando alterações possessórias potencialmente irreversíveis. 10. Inexistente ilegalidade, arbitrariedade ou teratologia na decisão agravada, impõe-se sua manutenção. IV. DISPOSITIVO E TESE. 11. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. A tutela provisória de urgência exige demonstração concomitante da probabilidade do direito e do perigo de dano, não sendo cabível quando a controvérsia depende de ampla dilação probatória. 2. A alegação de coação em negócio jurídico possessório exige prova robusta e não autoriza, por si só, a desconstituição imediata dos atos jurídicos formalmente constituídos. 3. A existência de pronunciamentos judiciais anteriores e de múltiplas demandas sobre o mesmo imóvel recomenda a preservação do status quo até o julgamento definitivo da controvérsia possessória. 4. A cognição sumária do agravo de instrumento não comporta exame aprofundado da validade de negócios jurídicos cuja apuração depende de instrução probatória. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 300. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt na AR nº 7.537/PR, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Seção, j. 05.03.2024, DJe 08.03.2024; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0002355-96.2026.8.27.2700, Rel. Des. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 27.05.2026, DJe 01.06.2026.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Agravo de Instrumento, mantendo incólume a decisão agravada, porquanto não evidenciados, em sede de

cognição sumária, os requisitos previstos no art. 300 do Código de Processo Civil, impondo-se a preservação do status quo até o regular deslinde da controvérsia, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005806-32.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0014085-09.2024.8.27.2722/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA – OAB/TO 007467 E MILLENA CORREA BORGES – OAB/TO 004870

AGRAVADA: NATHALIA MARINHO DE ALEXANDRIA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CONSULTAS A SISTEMAS ELETRÔNICOS DE PESQUISA PATRIMONIAL. FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. UNIRG. EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. DIFERIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. ART. 91 DO CPC. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em Execução de Título Extrajudicial que condicionou a realização de consultas aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, entre eles SISBAJUD e RENAJUD, ao prévio recolhimento das despesas previstas na Lei Estadual nº 4.240/2023. 2. A agravante sustenta que, por possuir natureza jurídica de fundação pública municipal, faz jus às prerrogativas processuais da Fazenda Pública, especialmente ao diferimento do pagamento das despesas processuais para o final da demanda, nos termos do art. 91 do CPC. 3. O pedido de efeito suspensivo foi deferido para determinar a realização das consultas patrimoniais independentemente do recolhimento prévio das despesas. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 4. A questão em discussão consiste em saber se fundação pública municipal equiparada à Fazenda Pública está sujeita ao recolhimento prévio das despesas relativas às consultas em sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial ou se tais despesas devem ser recolhidas apenas ao final da demanda, nos termos do art. 91 do CPC. III. RAZÕES DE DECIDIR. 5. A controvérsia não envolve isenção de custas ou dispensa definitiva de pagamento, mas apenas a definição do momento de exigibilidade da despesa processual. 6. O art. 91 do CPC estabelece que as despesas dos atos processuais requeridos pela Fazenda Pública serão pagas ao final pelo vencido, afastando a exigência de adiantamento. 7. A fundação pública municipal, por integrar a Administração Pública indireta e submeter-se ao regime jurídico de direito público, faz jus às prerrogativas processuais conferidas à Fazenda Pública. 8. A Lei Estadual nº 4.240/2023 pode instituir a cobrança pela utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, mas não afasta a incidência da norma processual federal que disciplina o momento do recolhimento das despesas processuais. 9. A exigência de recolhimento prévio das despesas para realização de pesquisas patrimoniais compromete a efetividade da execução e contraria a prerrogativa processual assegurada pelo art. 91 do CPC. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Recurso conhecido e provido. Tese de julgamento: “1. As fundações públicas municipais equiparadas à Fazenda Pública não estão sujeitas ao adiantamento das despesas processuais decorrentes de consultas em sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, aplicando-se o art. 91 do CPC. 2. A legislação estadual que institui despesas relativas à utilização de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial não afasta a prerrogativa processual de recolhimento diferido prevista na legislação processual federal. 3. A exigência de recolhimento prévio dessas despesas pela Fazenda Pública ou por entidade a ela equiparada é incompatível com o regime jurídico processual estabelecido pelo CPC.” Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 91, 995, parágrafo único, e 1.019, I; Lei nº 4.240/2023. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Agravo de Instrumento nº 0006095-62.2026.8.27.2700, Rel. Des. Angela Maria Ribeiro Prudente, j. 27.05.2026; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0004919-48.2026.8.27.2700, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencida a Desembargadora EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, CONHECER do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão agravada e afastar a exigência de prévio recolhimento das despesas relativas às consultas aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial requeridas pela Fundação UNIRG, determinando-se que eventual pagamento observe o disposto no art. 91 do Código de Processo Civil. Palmas, 19 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008276-36.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0013076-12.2024.8.27.2722/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA – OAB/TO 007467 E MILLENA CORREA BORGES – OAB/TO 004870

AGRAVADA: AMABILE AGHATA FERNANDES SCHINATO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ DA 1ª VARA FAZ. E REG. PÚBLICOS - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DESPESAS PROCESSUAIS. CONSULTA A SISTEMAS DE PESQUISA PATRIMONIAL. SISBAJUD. ART. 91 DO CPC. PAGAMENTO AO FINAL PELO VENCIDO. PRERROGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que condicionou a realização de consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial ao recolhimento prévio das despesas correspondentes. A agravante, fundação pública municipal, sustenta a aplicação do art. 91 do Código de Processo Civil, com o recolhimento das despesas processuais apenas ao final. II. Questão em discussão. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a ausência de citação da parte agravada na origem impede o julgamento do agravo de instrumento; e (ii) estabelecer se a Fundação Pública Municipal está obrigada ao adiantamento das despesas para utilização dos sistemas de pesquisa patrimonial. III. Razões de decidir. 3. A ausência de triangularização da relação processual na origem não

impede o julgamento do agravo de instrumento, por se tratar de recurso interposto contra decisão proferida antes da citação da parte ré, sendo dispensável a apresentação de contrarrazões, embora tenha sido oportunizado o contraditório por cautela. 4. A Fundação Pública Municipal equipara-se à Fazenda Pública para fins processuais e faz jus à prerrogativa prevista no art. 91 do Código de Processo Civil, que posterga o pagamento das despesas dos atos processuais para o final da demanda. 5. A cobrança instituída pela Lei Estadual nº 4.240/2023 possui natureza de despesa processual, sem afastar a incidência do art. 91 do CPC quanto ao momento de seu recolhimento. 6. A legislação estadual não pode restringir prerrogativa processual estabelecida em lei federal, sendo indevida a exigência de recolhimento antecipado como condição para realização de consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial. 7. A confirmação da tutela recursal mostra-se adequada diante da probabilidade do direito e do risco de retardamento da satisfação do crédito público. IV. Dispositivo e tese. 8. Recurso conhecido e provido. Tese de julgamento: “1. A Fazenda Pública recolhe as despesas dos atos processuais apenas ao final, nos termos do art. 91 do CPC. 2. A exigência de adiantamento de despesas para consulta aos sistemas de pesquisa patrimonial não se aplica à Fazenda Pública. 3. A ausência de citação da parte ré na origem não impede o julgamento do agravo de instrumento.” Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. 5º, LV, e 22, I; CPC, arts. 91, 239, 1.003, § 5º, e 1.015, parágrafo único; Lei Estadual nº 4.240/2023.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencida a Desembargadora EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, CONHECER do Agravo de Instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a decisão proferida no Evento 31 dos autos de origem, afastando a exigência de recolhimento prévio de custas como condição para a realização de consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, SNIPER ou outros com fins similares), devendo a Fundação UNIRG recolher as referidas despesas ao final do processo, nos termos do art. 91 do Código de Processo Civil. Encerrado o andamento des agravo de instrumento, intime-se a agravante para realizar o recolhimento do preparo recursal. Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004324-49.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0005810-42.2022.8.27.2722/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA – OAB/TO 007467 E MILLENA CORREA BORGES – OAB/TO 004870

AGRAVADA: TAIANY NEVES DE ARAUJO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ DA 1ª VARA FAZ. E REG. PÚBLICOS - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. FUNDAÇÃO PÚBLICA. PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA. DESPESAS COM CONSULTAS A SISTEMAS CONVENIADOS (SISBAJUD, RENAJUD). EXIGÊNCIA DE ADIANTAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 91 DO CPC. DIFERIMENTO PARA O FINAL DO PROCESSO. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de instrumento interposto por fundação pública municipal contra decisão que, em fase de cumprimento de sentença, condicionou a realização de consultas aos sistemas eletrônicos de busca de bens (SISBAJUD, RENAJUD) ao prévio recolhimento de taxas, com fundamento em lei estadual. 2. A agravante sustenta que, por ser equiparada à Fazenda Pública, goza da prerrogativa de diferimento do pagamento das despesas processuais para o final do processo, conforme assegurado pelo art. 91 do Código de Processo Civil, norma federal que não pode ser afastada por legislação estadual. II. Questão em discussão. 3. Há duas questões centrais em discussão: (i) definir a natureza jurídica da taxa cobrada para consulta a sistemas eletrônicos (SISBAJUD, RENAJUD) e se ela se enquadra no conceito de "despesa processual" a que se refere o Código de Processo Civil; (ii) analisar se a prerrogativa de diferimento do pagamento, prevista no art. 91 do CPC em favor da Fazenda Pública, prevalece sobre a exigência de adiantamento contida em lei estadual que dispõe sobre custas e taxas judiciárias. III. Razões de decidir. 4. A Fundação UNIRG, por ser fundação pública municipal, goza das mesmas prerrogativas processuais conferidas à Fazenda Pública. 5. A taxa para consulta aos sistemas eletrônicos de busca de bens possui natureza jurídica de despesa processual, pois corresponde ao custo de um ato praticado no interesse do andamento do processo. 6. O art. 91 do Código de Processo Civil estabelece, de forma imperativa, que as despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública serão pagas apenas ao final, pelo vencido. Trata-se de uma prerrogativa de diferimento do pagamento, e não de isenção. 7. A competência legislativa do Estado para instituir taxas judiciárias não o autoriza a afastar norma processual federal que rege o momento do recolhimento das despesas. A norma estadual não pode criar um óbice à prerrogativa de diferimento estabelecida no CPC, cuja competência para legislar é privativa da União. IV. Dispositivo e tese. 8. Recurso conhecido e provido. Tese de julgamento: “1. A taxa para consulta a sistemas eletrônicos de busca de bens (SISBAJUD, RENAJUD, etc.) possui natureza de despesa processual e, quando requerida pela Fazenda Pública ou por entidade com as mesmas prerrogativas, submete-se à regra de diferimento do pagamento para o final do processo, nos termos do art. 91 do CPC. 2. A competência do Estado para legislar sobre custas e taxas judiciárias não o autoriza a afastar ou modificar prerrogativas de natureza processual estabelecidas em lei federal, como o diferimento do recolhimento de despesas para a Fazenda Pública.” Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 91; CF, art. 22, I.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencida a Desembargadora EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, CONHECER o agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, para, em consequência, REFORMAR a decisão interlocutória proferida no Evento 61 dos autos de origem (Processo nº 0005810-42.2022.8.27.2722) e AFASTAR a exigência de recolhimento prévio de custas para a realização das pesquisas patrimoniais via SISBAJUD e RENAJUD, confirmando a tutela recursal anteriormente deferida e determinando o regular prosseguimento da execução. Palmas, 05 de agosto de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014352-72.2020.8.27.2737/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

APELANTE: EUNICE FERREIRA PINTO (AUTOR)

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA – OAB/TO 005797 – **BLOQUEADO**

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 05143B

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. EXTRATOS BANCÁRIOS. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DE EMENDA. LITIGÂNCIA PREDATÓRIA. PODER GERAL DE CAUTELA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, em Ação Anulatória c/c Repetição de Indébito e Pedido de Indenização por Danos Morais, sob o fundamento de não cumprimento de determinação judicial de emenda da inicial, consistente na juntada de extratos bancários. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se é legítima a exigência judicial de apresentação de extratos bancários para comprovar que não recebeu o dinheiro referente ao empréstimo consignado; e (ii) estabelecer se o não atendimento da determinação de emenda da inicial autoriza o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução do mérito. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O magistrado exerce o poder-dever de condução do processo e pode, com fundamento no poder geral de cautela, determinar a apresentação de documentos destinados à adequada identificação da parte e à prevenção de fraudes, especialmente em demandas massificadas. 4. A petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, cabendo ao juiz determinar sua emenda quando verificada irregularidade, nos termos dos arts. 319, 320 e 321 do CPC. 5. A exigência de extratos constitui medida legítima, proporcional e alinhada às diretrizes institucionais de enfrentamento à litigância predatória, não configurando formalismo excessivo. 6. O não cumprimento da diligência no prazo legal autoriza o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução do mérito, conforme arts. 321, parágrafo único, 330 e 485 do CPC. 7. Não há violação ao princípio do acesso à justiça, pois foi oportunizada a correção do vício, sendo a extinção consequência da inércia ou inadequado cumprimento pela parte autora. 8. A sentença encontra respaldo em orientações administrativas e notas técnicas de Centros de Inteligência do Poder Judiciário, voltadas à prevenção de demandas fraudulentas e à regularidade processual. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso conhecido e improvido. Tese de julgamento: 1. O juiz pode exigir a apresentação de extratos bancários como documentos indispensáveis à adequada formação da relação processual, no exercício do poder geral de cautela. 2. O não cumprimento da determinação de emenda da petição inicial autoriza o indeferimento da inicial. 3. A extinção do processo sem resolução do mérito, nessas hipóteses, não viola o princípio do acesso à justiça quando oportunizada a correção do vício. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 98, §1º, I; 139; 319; 320; 321 e parágrafo único; 330; 485, I e IV; 1.010; CF/1988, art. 5º, XXXV. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0019938-81.2023.8.27.2706, Rel. Des. Ângela Issa Haonat, j. 17/12/2025; TJTO, Apelação Cível nº 0000564-98.2023.8.27.2732, Rel. Des. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 17/12/2025.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO à apelação, mantendo incólume a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Condeno a apelante em honorários recursais, os quais majoro em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do § 11 do art. 85 do CPC, com exigibilidade suspensa em razão da concessão da gratuidade judiciária, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009191-85.2026.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

AGRAVANTE: PATRÍCIA INOCÊNCIO MENDES

ADVOGADA: ROSICLEIA SANTOS COSTA – OAB/TO 005443

AGRAVADO: FREDSON SOUSA AZEVEDO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. DECLARAÇÃO DE POBREZA CORROBORADA POR DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS A AFASTAR A PRESUNÇÃO LEGAL. ACESSO À JUSTIÇA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que, nos autos de ação de cobrança de meação cumulada com indenização por danos morais, indeferiu o pedido de gratuidade da justiça e determinou o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da petição inicial. A agravante sustenta que comprovou sua hipossuficiência financeira mediante declaração de pobreza, CTPS, CNIS e extratos bancários que evidenciam desemprego, ausência de renda e reduzida movimentação financeira, requerendo a reforma da decisão. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em definir se a documentação apresentada pela agravante é suficiente para comprovar a alegada insuficiência de recursos e assegurar a concessão da gratuidade da justiça, ou se existem elementos concretos aptos a afastar a presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A declaração de insuficiência de recursos apresentada por pessoa natural goza de presunção relativa de veracidade, a qual somente pode ser afastada mediante elementos objetivos que evidenciem capacidade econômica incompatível com o benefício pleiteado. 4. A agravante instrui o pedido com CTPS, CNIS e extratos bancários que demonstram inexistência de vínculo empregatício ativo, ausência de renda formal e reduzida movimentação financeira, corroborando a alegação de hipossuficiência. 5. A mera existência de relacionamento com diversas instituições financeiras ou de múltiplas contas bancárias, desacompanhada de prova de saldos expressivos, patrimônio relevante, aplicações financeiras ou movimentação incompatível com a alegada insuficiência econômica, não afasta a presunção prevista no art. 99, § 3º, do CPC. 6. A ausência de apresentação integral dos extratos bancários requisitados pelo juízo de origem, por si só, não demonstra capacidade financeira para suportar as despesas processuais, nem substitui a exigência de

prova objetiva apta a justificar o indeferimento da gratuidade. 7. O conjunto probatório revela situação compatível com a alegada insuficiência de recursos, inexistindo elementos concretos que infirmem a presunção legal, de modo que o indeferimento do benefício compromete o direito fundamental de acesso à justiça. 8. A concessão da gratuidade da justiça possui natureza precária e pode ser revogada a qualquer tempo, caso sobrevenham elementos que demonstrem a inexistência ou o desaparecimento dos pressupostos legais para sua concessão. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso provido. Tese de julgamento: 1. A declaração de hipossuficiência da pessoa natural, quando corroborada por documentos idôneos, somente pode ser afastada mediante prova concreta de capacidade econômica incompatível com a gratuidade da justiça. 2. A existência de contas em diferentes instituições financeiras, sem demonstração de patrimônio relevante, renda expressiva ou movimentação incompatível com a alegada insuficiência, não afasta a presunção prevista no art. 99, § 3º, do CPC. 3. A ausência de apresentação integral de documentos solicitados pelo juízo não autoriza, isoladamente, o indeferimento da gratuidade da justiça, sendo indispensável a existência de elementos objetivos que evidenciem capacidade financeira. 4. Demonstrada a insuficiência de recursos e inexistindo prova em sentido contrário, deve ser concedida a gratuidade da justiça em observância ao direito fundamental de acesso à jurisdição. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXV e LXXIV; CPC, arts. 98, 99, §§ 2º e 3º, e 101, § 1º. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Agravo de Instrumento nº 0019007-28.2025.8.27.2700, Rel. Des. Ângela Maria Ribeiro Prudente, julgado em 04.02.2026, DJe 09.02.2026.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, para reformar a decisão recorrida e conceder à agravante os benefícios da gratuidade da justiça, dispensando-a do recolhimento das custas processuais no processo de origem, sem prejuízo da revogação do benefício caso sobrevenham elementos que demonstrem a inexistência dos pressupostos legais para sua concessão, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 05 de agosto de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012161-26.2025.8.27.2722/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

APELANTES: TEREZA PEREIRA RODRIGUES (ESPÓLIO) (AUTOR) E VALTER ARAUJO RODRIGUES (INVENTARIANTE) (AUTOR) (REPRESENTANTE)

ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES PAPA – OAB/SP 439470

APELADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA (SÓCIO) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SOCIEDADE) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. OBJETO ESPECÍFICO. DEFESA EM EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. ATOS PROCESSUAIS PONTUAIS E ESTRANHOS AO OBJETO DA AVENÇA. OBRIGAÇÃO DE MEIO. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO. BOA-FÉ OBJETIVA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. ANULAÇÃO DO CONTRATO. REDISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. RECURSO PROVIDO. I - CASO EM EXAME. 1. Trata-se de apelação cível interposta contra sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados em ação de conhecimento, anulando a execução de título extrajudicial fundada em contrato de honorários advocatícios e determinando a baixa da penhora incidente sobre imóvel do Espólio, mas rejeitando o pedido de anulação do contrato de prestação de serviços. O Recorrente sustenta a ausência de efetiva prestação dos serviços contratados e requer a anulação da avença e a redistribuição dos ônus sucumbenciais. II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em: (i) verificar se os atos profissionais praticados pelo advogado caracterizam o cumprimento substancial do objeto específico do contrato de prestação de serviços advocatícios; (ii) definir se a ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços autoriza a anulação do contrato, à luz da exceção do contrato não cumprido, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa; e (iii) estabelecer a distribuição dos ônus sucumbenciais diante da reforma da sentença. III - RAZÕES DE DECIDIR. 3. A anulação da execução de honorários, fundada no reconhecimento de patrocínio infiel e conflito de interesses, não conduz automaticamente à anulação do contrato que lhe deu origem, devendo o pedido de invalidação da avença ser examinado sob fundamento autônomo, consistente na existência ou não de efetiva prestação dos serviços contratados. 4. O contrato de honorários possuía objeto específico, consistente na defesa do Espólio em determinada execução fiscal e nos processos expressamente reunidos, razão pela qual o adimplemento da obrigação deve ser aferido qualitativamente, mediante a demonstração de atuação técnica efetiva e correspondente ao objeto contratado. 5. Os atos processuais comprovados revelam atuação pontual e fragmentada, em parte destinada a terceiros, ao inventário, a processos não abrangidos pela avença ou ao interesse patrimonial do próprio advogado, não demonstrando o cumprimento substancial da obrigação de defesa assumida perante o Espólio. 6. Embora a advocacia constitua obrigação de meio, e não de resultado, exige-se do profissional atuação diligente, útil e correspondente ao objeto da contratação, não sendo juridicamente admissível a cobrança integral de honorários sem demonstração da efetiva prestação dos serviços ajustados. 7. A revelia dos Recorridos, embora não implique procedência automática dos pedidos, gera presunção relativa de veracidade das alegações de fato e, aliada à insuficiência da prova documental produzida, reforça a conclusão de ausência de adimplemento substancial da obrigação contratual. 8. A exigibilidade da contraprestação em contrato bilateral pressupõe o cumprimento da obrigação assumida pelo credor, incidindo a exceção do contrato não cumprido quando ausente comprovação da efetiva prestação dos serviços advocatícios contratados. 9. A manutenção da obrigação de pagamento integral dos honorários, sem demonstração da correspondente atuação profissional, viola os deveres de probidade, lealdade e cooperação decorrentes da boa-fé objetiva e possibilita enriquecimento sem causa, impondo-se a anulação do contrato. 10. Reformada a sentença para acolher o pedido de anulação do contrato de prestação de serviços advocatícios, afasta-se a sucumbência recíproca, devendo os Recorridos suportar integralmente as custas processuais e os honorários advocatícios sucumbenciais. IV – DISPOSITIVO. 11. Recurso provido para

reformular parcialmente a sentença e julgar procedente o pedido de anulação do contrato de prestação de serviços advocatícios, mantendo-se a anulação da execução de título extrajudicial e a baixa definitiva das constrições incidentes sobre o imóvel do Espólio. Recorridos condenados ao pagamento integral das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa. Inaplicável a majoração dos honorários recursais. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, para reformar parcialmente a sentença e julgar procedente o pedido de anulação do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre ESPÓLIO DE TEREZA PEREIRA RODRIGUES e RONALDO MARTINS DE ALMEIDA/RONALDO MARTINS DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mantendo-se a anulação da execução nº 0007502-42.2023.8.27.2722 e a baixa definitiva das constrições incidentes sobre o imóvel do Espólio e, em razão da reforma, condenou-se os Recorridos ao pagamento integral das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, deixando-se de majorar os honorários recursais por se tratar de recurso provido, nos termos do voto da Relatora, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 19 de agosto de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002396-59.2024.8.27.2724/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0002396-59.2024.8.27.2724/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

APELANTE: ELZA RODRIGUES ALVES (AUTOR)

ADVOGADOS: ISAIAS DE MENEZES GONÇALVES – OAB/MA 022084 E DEIDIANE SILVA SIQUEIRA – OAB/MA 011155

APELADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 04873A E KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/SP 178033

APELADO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C E INDENIZATÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE EMENDA À INICIAL. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA E DETALHADA. MEDIDA FUNDAMENTADA NO PODER GERAL DE CAUTELA E NA PREVENÇÃO À LITIGÂNCIA ABUSIVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Recurso de apelação contra sentença que extinguiu o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo. A extinção decorreu do descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para juntar procuração ad judicia que especificasse a relação jurídica discutida e os descontos impugnados, além de comprovante de residência recente. II. Questão em discussão. 2. As questões em discussão são: (i) definir se a exigência de procuração específica e detalhada, como forma de coibir a litigância abusiva, constitui exercício regular do poder de direção do processo; (ii) verificar se o descumprimento parcial da ordem de emenda, especificamente quanto aos requisitos detalhados na decisão do Evento 19, autoriza a extinção do feito com base no artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. III. Razões de decidir. 3. A exigência de procuração que contenha a indicação da relação jurídica objeto de discussão e o número do contrato impugnado, insere-se no poder-dever do magistrado de zelar pela regularidade processual e coibir o ajuizamento de demandas em massa com indícios de fraude ou vício de consentimento. 4. A medida está em conformidade com o poder geral de cautela (art. 139, III, do CPC) e com a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.198, que autoriza o juiz a exigir que a parte autora demonstre o interesse de agir e a autenticidade da postulação diante de indícios de litigância abusiva. 5. A sentença de extinção apontou de forma específica e fundamentada qual parte da determinação judicial (item 1.1, alíneas "a" e "b", do Evento 19) não foi cumprida, não se tratando de decisão genérica ou baseada em formalismo excessivo. 6. A inércia da parte em sanar completamente o vício apontado, mesmo após ser devidamente intimada, autoriza a extinção do processo sem resolução do mérito, conforme dispõem os artigos 321, parágrafo único, e 485, IV, do Código de Processo Civil. IV. Dispositivo e tese. 7. Recurso conhecido e não provido. Tese de julgamento: "1. A exigência de procuração específica, que detalhe a relação jurídica e o contrato questionado, é medida legítima e amparada no poder de direção do processo, visando assegurar a autenticidade da postulação e coibir a litigância abusiva. 2. O descumprimento de determinação judicial clara e fundamentada para a regularização da representação processual, mesmo que parcial, autoriza a extinção do processo sem resolução de mérito por ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular." Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil, arts. 139, III, 321, parágrafo único, 485, IV, e 486. Jurisprudência relevante citada: STJ, Tema 1.198 (REsp nº 2.021.665/MS); TJTO, Apelação Cível nº 0039428-83.2024.8.27.2729.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso de apelação e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito. Deixo de majorar honorários recursais, tendo em vista a ausência de condenação prévia na origem, o que inviabiliza a aplicação do art. 85, § 11, do CPC, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004420-64.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0013477-21.2018.8.27.2722/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA – OAB/TO 007467 E MILLENA CORREA BORGES OAB/TO 004870

AGRAVADA: PENHA FABYOLA PEREIRA DE ABREU

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CONSULTAS A SISTEMAS ELETRÔNICOS DE PESQUISA PATRIMONIAL. FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. UNIRG. EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. DIFERIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. ART. 91 DO CPC. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em cumprimento de sentença que condicionou a realização de consultas aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, entre eles SISBAJUD e RENAJUD, ao prévio recolhimento das despesas previstas na Lei Estadual nº 4.240/2023. 2. A agravante sustenta que, por possuir natureza jurídica de fundação pública municipal, faz jus às prerrogativas processuais da Fazenda Pública, especialmente ao diferimento do pagamento das despesas processuais para o final da demanda, nos termos do art. 91 do CPC. 3. O pedido de efeito suspensivo foi deferido para determinar a realização das consultas patrimoniais independentemente do recolhimento prévio das despesas. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 4. A questão em discussão consiste em saber se fundação pública municipal equiparada à Fazenda Pública está sujeita ao recolhimento prévio das despesas relativas às consultas em sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial ou se tais despesas devem ser recolhidas apenas ao final da demanda, nos termos do art. 91 do CPC. III. RAZÕES DE DECIDIR. 5. A controvérsia não envolve isenção de custas ou dispensa definitiva de pagamento, mas apenas a definição do momento de exigibilidade da despesa processual. 6. O art. 91 do CPC estabelece que as despesas dos atos processuais requeridos pela Fazenda Pública serão pagas ao final pelo vencido, afastando a exigência de adiantamento. 7. A fundação pública municipal, por integrar a Administração Pública indireta e submeter-se ao regime jurídico de direito público, faz jus às prerrogativas processuais conferidas à Fazenda Pública. 8. A Lei Estadual nº 4.240/2023 pode instituir a cobrança pela utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, mas não afasta a incidência da norma processual federal que disciplina o momento do recolhimento das despesas processuais. 9. A exigência de recolhimento prévio das despesas para realização de pesquisas patrimoniais compromete a efetividade da execução e contraria a prerrogativa processual assegurada pelo art. 91 do CPC. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Recurso conhecido e provido. Tese de julgamento: “1. As fundações públicas municipais equiparadas à Fazenda Pública não estão sujeitas ao adiantamento das despesas processuais decorrentes de consultas em sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, aplicando-se o art. 91 do CPC. 2. A legislação estadual que institui despesas relativas à utilização de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial não afasta a prerrogativa processual de recolhimento diferido prevista na legislação processual federal. 3. A exigência de recolhimento prévio dessas despesas pela Fazenda Pública ou por entidade a ela equiparada é incompatível com o regime jurídico processual estabelecido pelo CPC.” Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 91, 995, parágrafo único, e 1.019, I; Lei nº 4.240/2023. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Agravo de Instrumento nº 0006095-62.2026.8.27.2700, Rel. Des. Angela Maria Ribeiro Prudente, j. 27.05.2026; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0004919-48.2026.8.27.2700, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencida a Desembargadora EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, CONHECER do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão agravada e afastar a exigência de prévio recolhimento das despesas relativas às consultas aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial requeridas pela Fundação UNIRG, determinando-se que eventual pagamento observe o disposto no art. 91 do Código de Processo Civil. Palmas, 19 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008571-73.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0013712-75.2024.8.27.2722/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA – OAB/TO 007467 E MILLENA CORREA BORGES OAB/TO 004870

AGRAVADA: ANDRESSA EVELLY MIRANDA DIAS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. PESQUISA PATRIMONIAL EM SISTEMAS ELETRÔNICOS. EXIGÊNCIA DE ADIANTAMENTO DE CUSTAS PELA FAZENDA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. PRERROGATIVA DE RECOLHIMENTO AO FINAL. ARTIGO 91 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de instrumento interposto por fundação pública municipal contra decisão que, em sede de ação monitoria, condicionou a realização de consultas patrimoniais em sistemas eletrônicos ao adiantamento das custas judiciais previstas na Lei Estadual nº 4.240/2023. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em definir: i) se a fundação pública municipal com personalidade jurídica de direito público goza das prerrogativas processuais da Fazenda Pública; ii) se a taxa para consulta a sistemas eletrônicos de busca patrimonial possui natureza de despesa processual sujeita ao diferimento do artigo 91 do Código de Processo Civil; e iii) se a legislação estadual ou provimento administrativo local podem afastar a regra federal que posterga o recolhimento de despesas. III. Razões de decidir. 3. A Fundação UNIRG, na qualidade de fundação pública municipal com natureza autárquica, goza das prerrogativas processuais da Fazenda Pública, nos termos do artigo 91 do Código de Processo Civil. 4. A taxa cobrada para a realização de pesquisas patrimoniais em sistemas eletrônicos (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD) possui natureza jurídica de despesa processual, pois visa remunerar ato específico do

processo, não se confundindo com taxa judiciária. 5. O artigo 91 do Código de Processo Civil estabelece que as despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública serão pagas ao final pelo vencido, de modo que é inexigível o adiantamento de tais valores pela entidade pública. 6. A legislação estadual (Lei Estadual nº 4.240/2023) ou atos regulamentares locais não têm competência para afastar ou alterar a regra de direito processual federal que posterga o recolhimento das despesas processuais pela Fazenda Pública. IV. Dispositivo e tese. 7. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada, afastando a exigência de adiantamento das custas para a realização de pesquisas patrimoniais nos sistemas eletrônicos, determinando que o recolhimento seja efetuado ao final pelo vencido. Tese de julgamento: "1. A Fazenda Pública e suas autarquias e fundações públicas gozam da prerrogativa de recolhimento ao final das despesas decorrentes de consultas a sistemas eletrônicos de busca patrimonial, nos termos do artigo 91 do Código de Processo Civil, sendo inexigível o adiantamento de tais valores." Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil, artigo 91; Lei Estadual nº 4.240/2023.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencida a Desembargadora EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, CONHECER do recurso de Agravio de Instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a decisão agravada proferida no Evento 34 dos autos de origem, confirmando os efeitos da tutela recursal deferida, a fim de afastar a exigência de recolhimento prévio de custas judiciais pela FUNDAÇÃO UNIRG para a realização de consultas e pesquisas patrimoniais nos sistemas eletrônicos conveniados (INFOJUD, SISBAJUD, RENAJUD, etc.), determinando que o recolhimento das referidas despesas processuais seja realizado apenas ao final do processo, a ser pago pelo vencido, nos termos do artigo 91 do Código de Processo Civil. Palmas, 05 de agosto de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002819-18.2025.8.27.2713/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

APELANTE: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA ROSENO (AUTOR)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELADO: SEM PARTE RÉ

INTERESSADO: JOSÉ MOREIRA ROSENO (RÉU) (ESPÓLIO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E REGISTROS PÚBLICOS. APELAÇÃO CÍVEL. REGISTRO EXTEMPORÂNEO DE ÓBITO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. OMISSÃO DA SENTENÇA QUANTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA COMPROVADA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA. REPRESENTAÇÃO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO PARA CONCESSÃO DA GRATUIDADE. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA ROSENO contra sentença que julgou procedente pedido de registro extemporâneo de óbito de JOSÉ MOREIRA ROSENO, determinando a lavratura do assento sem cobrança de emolumentos, mas atribuindo à autora o pagamento das custas e despesas processuais, sem apreciação do pedido de gratuidade da justiça formulado na petição inicial. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em saber se (i) a omissão do Juízo de origem quanto ao exame do pedido de gratuidade da justiça autoriza a reforma da sentença; e (ii) se a apelante comprovou insuficiência de recursos apta a justificar a concessão da assistência judiciária gratuita e a consequente isenção das custas e despesas processuais. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O art. 98 do CPC assegura a gratuidade da justiça à pessoa que comprovar insuficiência de recursos, sendo presumidamente verdadeira a alegação formulada por pessoa natural, nos termos do art. 99, § 3º, do CPC, salvo existência de elementos concretos em sentido contrário. 4. A recorrente requereu expressamente o benefício desde a petição inicial e apresentou documentação demonstrando ser aposentada e perceber renda aproximada de um salário-mínimo mensal, inexistindo nos autos elementos aptos a afastar a presunção legal de hipossuficiência. 5. A atuação da Defensoria Pública desde o início da demanda constitui elemento indicativo da condição econômica da parte, corroborando a alegada insuficiência financeira. 6. A natureza da demanda, voltada à regularização de registro civil de óbito em procedimento de jurisdição voluntária, bem como a previsão de gratuidade do assento de óbito e da primeira certidão no art. 30 da Lei nº 6.015/1973, reforçam a necessidade de afastar obstáculos econômicos à efetivação do direito registral. 7. A ausência de apreciação do pedido de assistência judiciária gratuita, aliada à comprovação documental da hipossuficiência, impõe a reforma parcial da sentença para concessão do benefício e afastamento da condenação ao pagamento das custas e despesas processuais. IV. DISPOSITIVO. 8. Recurso provido. Sentença parcialmente reformada para conceder à apelante os benefícios da gratuidade da justiça e afastar sua condenação ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários recursais. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação para reformar parcialmente a sentença, concedendo à apelante MARIA DE FÁTIMA MOREIRA ROSENO os benefícios da gratuidade da justiça e, por consequência, afastando sua condenação ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários recursais, em razão da natureza de jurisdição voluntária do procedimento e da inexistência de condenação honorária na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA**

**Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Editais de citações com prazo de 20 dias**

Procedimento Comum Cível Nº 0002573-65.2024.8.27.2710/TO

AUTOR: JOSE VIDAL DA SILVA
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ SILVA SOUSA (OAB TO012670)
RÉU: ABRASPREV ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 19467519
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, da 1ª Vara de Augustinópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara de Augustinópolis/TO tramita o processo de nº 0002573-65.2024.8.27.2710, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por JOSE VIDAL DA SILVA em desfavor de ABRASPREV ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida ABRASPREV ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, CNPJ: 03.289.751/0001-68, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contrarrazões ao recurso de Apelação apresentado pelo autor no evento 37, interposto contra a sentença do evento 33. Fica CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 91. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, TO. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado **FERNANDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1999, CPF n. 097.268.582-08, filho de Maria Eni da Silva Sousa e Raimundo Alves, residente em local incerto e não sabido, nos autos de ação penal nº 0005005-14.2025.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO e PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, TO, aos 23 de setembro de 2026. Eu, Kaick dos Santos Alencar Soares, Estagiário, digitei e conferi.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (QUINZE) DIAS

0004249-68.2026.8.27.2713 – MEDIDA PROTETIVA

A DOUTORA ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TÍTULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **EMANOEL DA SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/2000, natural de Balsas-MA, filho de Rosângela Maria Moreira da Silva e Antônio de Padua Abreu, CPF nº 613.280.713-67, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para, tomar conhecimento da r. decisão prolatada no evento 10, segue cópia da parte dispositivo: **DISPOSITIVO** - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 19 e 22 da Lei nº 11.340/2006, **CONCEDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** em favor da ofendida **D. L. DE S. C.**, e em desfavor de **EMANOEL DA SILVA ABREU**, impondo-lhe as seguintes determinações: **(a) AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA**, ficando-lhe vedado ingressar ou permanecer na residência da ofendida, ainda que a pretexto de manter contato com o filho menor; **(b) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS**, fixando-se o limite mínimo de **500 (quinhentos) metros**; **(c) PROIBIÇÃO DE CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E**

TESTEMUNHAS, por qualquer meio de comunicação, inclusive telefone, mensagens, WhatsApp, redes sociais, e-mail, carta ou por intermédio de terceiros; **(d) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR OS MESMOS LOCAIS QUE A OFENDIDA COSTUME FREQUENTAR**, especialmente sua residência, local de trabalho, igreja e demais locais de convivência, a fim de preservar sua integridade física e psicológica; **(e) INDEFIRO, por ora, o pedido de restrição ou suspensão das visitas ao filho menor**, diante da ausência, neste momento, de elementos concretos que evidenciem situação de risco diretamente relacionada à criança, sem prejuízo de posterior reavaliação caso sobrevenham novos elementos. Para cumprimento das medidas protetivas, requisite-se, se necessário, auxílio policial. Fica ciente o requerido de que o descumprimento desta decisão configura, em tese, o crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 e poderá ensejar sua prisão preventiva, caso presentes os requisitos legais, de acordo com o art. 313, III, do CPP. Uma via desta decisão deve ser entregue à vítima para, na hipótese de violação, ser apresentada à Autoridade Policial para realização das providências pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE** a ofendida de que eventual contato espontâneo com o requerido poderá dificultar a fiscalização das medidas protetivas deferidas, sem prejuízo de que as obrigações ora impostas recaem exclusivamente sobre o requerido. Cientifique-se, ainda, a ofendida de que deverá informar a este Juízo eventual: **(i) descumprimento das medidas protetivas pelo requerido; (ii) reconciliação entre as partes; (iii) cessação da situação de risco que motivou o deferimento das medidas**. Da presente decisão intuem-se as partes, na forma do art. 21 da Lei nº 11.340/2006, cientificando-as de que deverão comunicar ao Juízo eventual alteração de endereço. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Autoridade Policial, inclusive para fiscalização do cumprimento das medidas de proteção. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 21 de setembro de 2026. Eu, ____ (Isadora de Andrade Macedo), Estagiária, Mat. 371995, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi.

ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS

Juíza de Direito

Vara Criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, TO. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado **EZEQUIEL SANTOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 02/03/2003, CPF n. 082.440.091-79, filho de Maria Divina Santos Araújo e José Luiz Alves Fernandes, residente em local incerto e não sabido, nos autos de ação penal nº 0000725-63.2026.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO e PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, TO, aos 23 de setembro de 2026. Eu, Kaick dos Santos Alencar Soares, Estagiário, digitei e conferi.

DIANÓPOLIS

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da
Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais
Editais de publicações de sentenças de interdição**

Interdição/Curatela Nº 0002991-19.2023.8.27.2716/TO

REQUERENTE: BARBARA VITORIA PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ALDINON OLIVEIRA SANTANA

EDITAL Nº 19309439

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00029911920238272716**, tendo como requerente **BARBARA VITORIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1.164.674, 2ª Via, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 046.247.101-26, residente e domiciliada na Rua Maria Aires Cerqueira, s/n.º, Centro, CEP: 77.318-000, Novo Jardim - TO, e requerido **ALDINON OLIVEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 711.033, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 021.614.561-99, residente e domiciliado na Rua Maria Aires Cerqueira, s/n.º, Centro, CEP: 77.318-000, Novo Jardim - TO, na qual foi proferida **sentença em 01/04/2026**, constante no Evento **89** dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALDINON OLIVEIRA SANTANA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADORA** a pessoa de **BARBARA VITORIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, notadamente os relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme § 1º do art. 1.775

do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que a curadora, ora nomeada, poderá representar o interditado perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditado, bem como representá-lo extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 02 de setembro de 2026. Eu, LAVINIA LIMA CANTUÁRIO GUIMARAES, estagiária, o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2907 de 23 de setembro de 2026
PRESIDÊNCIA/DF FORMOSO

Institui a Coleta Seletiva Solidária na Comarca de Formoso do Araguaia/TO, e dá outras providências.

A Doutora **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juíza de Direito em substituição da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 e suas alterações por meio das Resoluções CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024 e CNJ nº 594, de 08 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a execução do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins impacta significativamente nos índices para obtenção do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO que as ações mencionadas no Plano de Logística Sustentável reforçam o compromisso deste Tribunal com a responsabilidade social e contribuem substancialmente para o cumprimento do indicador Gestão de Resíduos constante da Resolução CNJ 400/2021;

CONSIDERANDO que as ações estão alinhadas ainda aos ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000011770-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Coleta Seletiva Solidária na Comarca de Formoso do Araguaia/TO, que segue regulamentada na forma desta portaria.

Parágrafo único. Para fins do disposto considera-se:

I - Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou, quando for o caso, à empresas de coleta de resíduos.

II - Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta.

Art. 2º. Os magistrados, servidores e demais colaboradores das unidades serão responsáveis pelo descarte dos resíduos gerados nas dependências do prédio onde laboram, devendo descartá-los de modo individualizado e de acordo com as especificações de cada lixeira, conforme parâmetros definidos pela Resolução nº 275/01 do CONAMA.

Art. 3º. Os funcionários terceirizados serão os responsáveis pela retirada dos resíduos do interior das unidades, como também, pela acomodação de forma temporária dos resíduos descartados em contêineres apropriados em locais de fácil acesso, onde ficarão até o momento da entrega ao destino final nos horários e locais determinados pela Diretoria do Foro.

Art. 4º. Os documentos sigilosos serão desfragmentados e destinados à lixeira conforme sua classificação e autorização da autoridade competente.

Art. 5º. A destinação dos materiais adequadamente acondicionados na forma prevista nos artigos 2º e 3º será feita às cooperativas e associações de catadores de resíduos ou, quando for o caso, à empresas de coleta de resíduos que possuem termo de compromisso firmado com o Tribunal de Justiça do Tocantins, mediante processo de escolha de habilitação e seleção em edital próprio.

Parágrafo único: A pesagem e a contagem dos resíduos coletados será efetuada pelo servidor e ou funcionário designado pela Diretoria do Foro para tal finalidade em conjunto com o representante da associação/empresa.

Art. 6º. As empresas de coleta de resíduos, associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reutilizados ou reciclados, sob pena de revogação da habilitação da associação e da cooperativa no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. MIRIAN ALVES DOURADO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

GURUPI
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2908 de 23 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000019261-8;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora efetiva **ANDRESSA PINHEIRO OLIVEIRA CHAVES**, Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo, para desempenhar suas funções na Vara Regional das Garantias de Gurupi - TO, **a partir de 23 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL: 0003800-83.2026.8.27.2722

Denunciado: ERICK DOS SANTOS BARREIRA

Vítima: ALTINA CORREIA DA SILVA, DILVANE PEREIRA RODRIGUES E OUTROS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de sentença com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0003800-83.2026.8.27.2722, na Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, onde a Justiça Pública move Ação Penal em desfavor de ERICK DOS SANTOS BARREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/2000, filho de Maria de Jesus Dias dos Santos, CPF: 067.941.791-56 e, por este meio fica **INTIMADO os familiares da vítima DILVANE PEREIRA RODRIGUES e a vítima ALTINA CORREIA DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido**, da **SENTENÇA** proferida conforme evento 357: “Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, **ABSOLVO o acusado ERICK DOS SANTOS BARREIRA** dos crimes a ele imputados”. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026. Eu, Maria da Graça Griague Rodovalho, Servidora do Cartório, lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS

AÇÃO PENAL: 0015672-66.2024.8.27.2722

Denunciado: ISMAEL RODRIGUES DA COSTA

Vítima: ADEVALDO MARTINS FERREIRA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de sentença com prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0015672-66.2024.8.27.2722, na Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, onde a Justiça Pública move Ação Penal em desfavor de ISMAEL RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, nascido em 13/03/1987, filho de Maria Rodrigues da Costa, CPF: 019.534.751-08 por este meio ficam **INTIMADOS os familiares da vítima Adevaldo Martins Ferreira, atualmente em local incerto e não sabido**, da **SENTENÇA** proferida em audiência, conforme evento 237: “Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, **CONDENO ISMAEL RODRIGUES DA COSTA**, já qualificado nos autos, nas penas do artigo 121, §2º, II e IV, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90. PRIMEIRA FASE – DA FIXAÇÃO DA PENA BASE (ART. 59 DO ??): Desse modo, havendo uma circunstância judicial desfavorável, exaspero a pena-base em 1/8 sobre o intervalo de pena previsto em abstrato para o delito, ficando a pena-base dosada em: 14 (quatorze) anos e 03 (três) meses de reclusão. SEGUNDA FASE - DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (ART. 61 A 66 DO C?): Ante á concorrência de ambas as circunstâncias, e considerando que se revestem de igual relevância, promovo compensação entre a atenuante e a agravante, mantendo a pena-base inalterada, fixando em: 14

(quatorze) anos e 3 (três) meses de reclusão. TERCEIRA FASE – DAS CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E DE AUMENTO: Não concorrem causas de aumento ou de diminuição de pena. **Torno definitiva a pena em: 14 (quatorze) anos e 3 (três) meses de reclusão.** Devido ao quantum de pena aplicada e à natureza hedionda do delito, fixo o regime inicial fechado, nos termos do art. 33, §2º, “a”, do Código Penal, c/c art. 2º, §1º, da Lei nº 8.072/90. DO VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS: Havendo pedido expresso na exordial acusatória, **fixo o valor mínimo de indenização devido pelo sentenciado aos familiares da vítima no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 387, IV, do CP?.”.De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026. Eu, Maria da Graça Griague Rodvalho, Servidora do Cartório, lavrei o presente.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Sentenças

Procedimento Comum Cível Nº 0002507-71.2023.8.27.2726/TO

AUTOR: GERALDA ELIAS SOARES

RÉU: CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA

SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a inexistência de relação jurídica decorrente do negócio que originou os descontos atinentes à "CONTRIB. CBPA"; b) CONDENAR a parte ré a restituir à parte autora os valores indevidamente descontados a título de "CONTRIB. CBPA", em dobro, corrigidos monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e com incidência de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), ambos contados a partir de cada desconto indevido (STJ, Súmulas n. 43 e n. 54); b.1) O valor exato a ser restituído corresponderá aos descontos comprovados documentalmente pela parte autora na fase de conhecimento. A comprovação dos descontos deverá ser realizada por meio de extratos bancários ou previdenciários que comprovem, mês a mês, os valores descontados, o nome do desconto e a quantidade de descontos operados. c) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral. Resta vedada a cumulação dos índices de correção monetária (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de eventual sobreposição no mesmo período, a correção monetária deverá ser deduzida, uma vez que a taxa Selic já engloba atualização e juros, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ, EDcl no REsp 1.025.298/RS). Diante da sucumbência mínima da parte autora, CONDENO a parte ré ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento nos artigos 85, §2º, e 86, parágrafo único, do CPC, levando em consideração o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa. Com a apresentação de pedido de cumprimento de sentença de pagar quantia certa devidamente instruído com demonstrativo atualizado e discriminado do débito, com fundamento no artigo 523 do CPC: (a) promova-se a evolução da classe para cumprimento de sentença, intime-se a parte executada para pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de dez por cento, atendendo aos requisitos do art. 513, §2º, do CPC; (b) não havendo a comprovação do pagamento no prazo, intime-se a parte exequente para que apresente demonstrativo atualizado e discriminado do débito, assim como promova o regular andamento do processo, no prazo de até 05 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública); (c) havendo depósito judicial relacionado ao pagamento do débito nos autos, expeça-se alvará judicial em favor da parte exequente e/ou de seu advogado, intimando-a na sequência para ciência e manifestação sobre a quitação integral do débito, no prazo de até 5 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública). Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos nem providências pendentes, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Expeça-se o necessário. Cumpra-se nos termos do Provimento n.º 02/2023/CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte – TO, data cientificada nos autos, RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. William Trigílio da Silva - Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins. FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, RAFAEL GALVANI FERREIRA, matriculado na JUCETINS sob nº. 42/2022, através da plataforma eletrônica www.galvanileiloes.com.br, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: PROCESSO Nº. 5000420-06.2013.8.27.2727 – CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 01.786.029/0001-03). EXECUTADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA MOTA (CPF: 147.470.221-04), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA MOTA & CIA LTDA (CNPJ: 04.078.988/0001-62), MARIVANDA ROSA DE SOUSA SILVA (CPF: 843.614.251-91). DATAS: 1º Leilão no dia 14/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º Leilão no dia 28/10/2026, com encerramento às 13:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 1.141.895,62 (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), em 07 de janeiro de 2020, de acordo com a planilha de cálculo juntada evento 30. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos. CDA: C-835/2012. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Lote de terras para construção urbana de número 05 (cinco), da quadra 24 (vinte e quatro), situado à Rua das Rosas, do Loteamento Morada do Sol, com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo: 14,00 metros frente com rua das Rosas; 14,00 metros de fundo com lote 20; 30,00 metros do lado direito com lote 06; 30,00 metros do lado esquerdo com lote 04. Imóvel matriculado sob o nº 5.939 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO. BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: Sobre o referido imóvel consta edificado 01 (uma) construção em alvenaria de aproximadamente 50,00m² (cinquenta metros quadrados), que na ocasião da diligência do Oficial de Justiça, se encontrava fechada, o que impossibilitou o detalhamento da mesma. Caberá ao arrematante a responsabilidade de providenciar a regularização da benfeitoria citada junto ao Cartório de Registro de Imóveis. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua das Rosas, Lote 05, Quadra 24, Loteamento Morada do Sol, Palmas/TO – CEP: 77.066-045. AVALIAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 28 de abril de 2023. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DEPOSITÁRIO(A): NÃO INFORMADO. ÔNUS: R.05 – Penhora nos autos do processo nº 5000174-15.2010.8.27.2727 em favor da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em trâmite na Vara Única da Comarca de Natividade-TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência

dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.galvanileiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 90 (noventa) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, RAFAEL GALVANI FERREIRA, JUCETINS sob nº. 42/2022, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (www.leiloesjudiciais.com.br). COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.galvanileiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.galvanileiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devido ao Leiloeiro. PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devido ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devido. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei nº 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei OBS.: Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I – Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada. III - Em caso de cancelamento do leilão, será devido ao Leiloeiro, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago por quem o motivou. IV – Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de

ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado ao Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-500-9966, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@galvanileiloes.com.br. ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA MOTA e seu cônjuge se casado for; ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA MOTA & CIA LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); MARIVANDA ROSA DE SOUSA SILVA e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.galvanileiloes.com.br. Natividade - TO, 21 de setembro de 2026. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19493082v8** e do código CRC **27681e33**.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Intimações às partes

INTIMAÇÃO

Cumprimento de sentença Nº 5011505-17.2012.8.27.2729/TO

REQUERENTE: SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA

REQUERIDO: LUIZ LOPES PUGAS

FICA INTIMADO o espólio, quem for o sucessor ou, se for o caso, os herdeiros de LUIZ LOPES PUGAS para que, no prazo de suspensão, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

Sentenças

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0016649-71.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: FABIO FRANCA DOMINGUES

RÉU: VANDA DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: FORTE CONTABIL LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III. DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FÁBIO FRANÇA DOMINGUES em face de FORTE CONTÁBIL LTDA. e VANDA DIAS DE OLIVEIRA, para:a) CONDENAR solidariamente as rés a, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da intimação desta sentença:a.1) transmitir a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de extinção da empresa F F DOMINGUES (CNPJ nº 34.863.691/0001-79), referentes ao ano-calendário de 2022;a.2) transmitir as EFD-Contribuições relativas aos períodos de apuração de janeiro a setembro de 2022; ea.3) entregar ao autor os balanços, balancetes e Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) da empresa.a.4)Em caso de descumprimento, incidirá multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada inicialmente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos arts. 497 e 537 do CPC.a.5) Postergo a análise do pedido subsidiário de conversão da obrigação em perdas e danos, caso comprovado o descumprimento da obrigação de fazer.b) CONDENAR solidariamente as rés ao pagamento de indenização por danos materiais correspondentes às multas e demais sanções fiscais efetivamente suportadas pelo autor, ou que venham a ser aplicadas, em razão da omissão na entrega da ECD, da ECF de extinção e da EFD-Contribuições relativas aos períodos de janeiro a setembro de 2022, cujo valor deverá ser apurado em liquidação de sentença pelo procedimento comum, nos termos do art. 509, II, do CPC;c) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de restituição integral dos honorários pagos, no valor de R\$ 4.848,00, considerando a prestação parcial dos serviços contábeis contratados;d) CONDENAR as rés ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, observada a extensão da sucumbência;e) sobre os valores objeto da condenação, incidam correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela taxa SELIC, deduzido o IPCA, nos termos dos arts. 389, parágrafo único, e 406, § 1º, do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 14.905/2024, a contar da citação, por se tratar de obrigação de natureza contratual.Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender cabível quanto ao cumprimento da sentença, nos termos do art. 523 do CPC.Bem como, proceder a INTIMAÇÃO para nos termos da ação supramencionada, e querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça contrarrazões aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposta no evento 78, nos termos do art. 1.022 do NCPC / art. 1.023 §2 do NCPC.JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

Secretaria Judicial Unificada dos Juizados Especiais
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS 00487745820248272729/CHAVE PROCESSO: 941958733324

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR(A): VICTOR SOUSA FONSECA

ADVOGADO(A)(S): VICTOR SOUSA FONSECATO011536

RÉU(RÉ): DIEGO ARAUJO DE CARVALHO

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA:(...) Com efeito, a extinção do processo é medida a ser tomada, assegurando-se ao exequente a possibilidade de prosseguir no feito, caso localizados bens seguros para constrição, alcançando-se, assim, a devida satisfação do crédito.Ademais, a lei instituidora do microsistema dos Juizados Especiais reputa por desnecessária a prévia intimação das partes em casos de extinção:Art. 51 (...) -§1º - A extinção do processo independe, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.Ante o exposto, com arrimo no art. 53, §4º, da Lei n. 9.099/95, **JULGO EXTINTO** o processo.Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9099/95).Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Intime-se. Cumpra-se..Palmas,data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, Juiz de Direito em substituição.

Diretoria do foro
Editais

Edital nº 512 / 2026PRESIDÊNCIA/DF PALMAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Flávia Afini Bovo, MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo, se processam os autos SEI nº 26.0.000015936, tendo como reclamante Karita Monielle Pereira Dias, CPF 101.600.901-13 e como reclamado: Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Palmas/TO, proceder a intimação de Karita Monielle Pereira Dias, residente e domiciliado na Cidade de Anápolis-GO, para no prazo de 20 (vinte) dias, tomar conhecimento da Decisão Nº 6214 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS. "Ante o exposto, acolho os esclarecimentos apresentados pelo responsável pelo Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos,

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Palmas/TO e determino o arquivamento da presente reclamação administrativa, diante da ausência de elementos que evidenciem irregularidade na atuação da serventia ou infração aos deveres funcionais previstos na legislação aplicável. Dê-se ciência à reclamante e ao tabelião. Cumpridas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do Fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Palmas-TO, 22 de setembro de 2026. Tércia de Souza Castro Maia - Secretário do Juízo, lavrei e subscrevi.

Flávia Afini Bovo

Juíza Diretora do foro

Edital nº 510 / 2026PRESIDÊNCIA/DF PALMAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Flávia Afini Bovo, MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo, se processam os autos SEI nº 26.0.000015353-1, tendo como reclamante Cláudio Xavier de Bastos Filho, CPF 707.675.341-31 e como reclamado: Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Palmas/TO, proceder a intimação de Cláudio Xavier de Bastos Filho, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia-GO, para no prazo de 20 (vinte) dias, tomar conhecimento da Decisão Nº 6164 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS. "Ante o exposto, acolho os esclarecimentos apresentados pelo responsável pelo Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Palmas/TO e determino o arquivamento da presente reclamação, por ausência de elementos suficientes para caracterizar irregularidade administrativa ou infração funcional. Sem prejuízo do arquivamento, recomende-se ao delegatário que mantenha acompanhamento contínuo da eficiência dos canais telefônico e eletrônico disponibilizados aos usuários, especialmente quanto ao tempo de espera, à possibilidade de acesso ao atendimento humano e à efetiva conclusão das solicitações. Dê-se ciência ao reclamante e ao responsável pela serventia. Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria-Geral da Justiça, para conhecimento das providências adotadas, em cumprimento ao Despacho nº 76094/2026 (7270721). Cumpra-se. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do Fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Palmas-TO, 22 de setembro de 2026. Tércia de Souza Castro Maia - Secretário do Juízo, lavrei e subscrevi.

Flávia Afini Bovo

Juíza Diretora do Foro.

Termos de ajustamento de conduta

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 01/2026

COMPROMISSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

COMPROMISSÁRIA: M. A.B. – Matrícula 102382

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/09/2026), às 14h30min, na sala de reuniões da Diretoria do Foro, desta Comarca, formalizou a Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do que dispõe o art. 147 e ss, da Lei nº. 1.818/07, o presente TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – referente à conduta da servidora M. A. B., matrícula funcional, nº. 102382, ocupante do cargo de Oficiala de Justiça, lotada na Central de Mandados, desta Comarca, doravante denominado simplesmente de COMPROMISSÁRIO, compareceu na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta, à vista das considerações que seguem.

Considerando a decisão da diretoria do foro nº -PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, que encaminhou os presentes autos à Comissão Sindicante em razão dos fatos descritos no documento (Ofício nº 321/2026/2ªDPC, evento 7198209) - PRESIDÊNCIA/DF, à vista da manifestação da servidora para fins de lavrar de formalizar TAC-Termo de Ajuste de Conduta (Decisão 5972 evento 7292482).

Considerando o despacho lançado pela presente Comissão despacho 94675/2026 de evento 7355375, e despacho 89704/2026 evento 7332339 que encaminhou os autos à comissão para formalização do TAC;

Considerando que o Compromissário compareceu hoje, perante esta Comissão Processante, ocasião que reconheceu e aceitou sua conduta como inadequada e, ainda, esclarecendo a compromissária que não agiu com dolo e má fé;

Considerando ainda que nada consta em seus assentos funcionais que desabone sua conduta, conforme informação funcional (eventos 7335738 certidão 5833/2026);

Considerando que, nesta oportunidade, foi esclarecido ao COMPROMISSÁRIO que a conduta por ela adotada, fere os princípios da Administração Pública, expressamente proibida pelo Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, Lei nº. 1.818/2007, passível de aplicação da penalidade de advertência, conforme prevê o art. 154;

Considerando, ademais, que o ocorrido segundo documentos apresentados nos autos não teve maiores consequências fora do âmbito de seu órgão de origem;

Considerando, por fim, que a previsão legal do art. 149 da Lei nº. 1.818/07 permite nitidamente que o ajustamento de conduta possa ser formalizado antes ou durante o procedimento disciplinar, desde que detectados os indicativos dispostos no art. 147 da referida Lei que, no presente caso estão evidentes e são suficientes;

É firmado e aceito o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com a aceitação expressa da servidora e de acordo com os termos da Lei, sendo o presente Termo regulado pelas seguintes cláusulas:

A COMPROMISSÁRIA se compromete a não reincidir nas infrações constantes no processo SEI nº 26.0.000013056-6 e a manter sua conduta pautada pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos;

A COMPROMISSÁRIA se compromete a não reincidir nas infrações constantes no processo SEI 240000020563-6 e a manter sua conduta pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos;

A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

Fica estabelecido que a presente medida não tem caráter punitivo e não implica no reconhecimento, pelo servidor, de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis.

PARAÍSO
1ª vara cível
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO: QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: 00031778920268272731; Chave do Processo: 675519324626; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Extraordinária; Autor(es)/Requerente Antônio Luiz Dias Figueira; Advogado Dr. Luiz Carlos De Castro, OAB/ TO nº 004404; Requeridos: (Espólio) Otávio Dias Braga, e (Espólio) Tereza Figueira De Abreu; Inventariantes José Antônio Dias Figueira, José Carlos Dias Figueira, José Honório Dias Figueira, Luzinete Dias Figueira, Maria da Conceição Dias Figueira, Raimundo Dias Figueira. Confinantes Luiz Ascanio Lusivotto, Luiz Felix Borsato, Fausto José Borsato, Otávio Dias Braga, Fausto José Borsato, Donato Monteiro Diniz. Valor da causa: R\$ 100.000,00(cem mil reais). CITANDO OS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (arts. 257 e 259, do CPC). OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os confrontantes ou confinantes desconhecidos, os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados Aos Termos da Ação de Usucapião Extraordinária, (petição inicial, documentos e despacho), para CONTESTAREM/RESPONDEREM no prazo de Quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, o pedido contido na ação. ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigos 238, 241, § 3º, 334, § 4º, do CPC). IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terreno rural, constituído por Lote nº 138, (cento e trinta e oito), do loteamento Marianópolis- Quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento Central, com endereço gleba 04, 3ª etapa, com área de 114.46.98 ha (cento e quatorze hectares, quarenta e seis ares e noventa e oito centiares), em terreno de 2ª qualidade, situada neste Município de Marianópolis do Tocantins - TO, Registrado no Livro 2, de Registro Geral, com Matrícula sob nº 0917 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica, e outros de Marianópolis do Tocantins - TO, em nome do Otávio Dias Braga (Espólio), agora representado, em juízo, por sua Inventariante, Antônio Luiz Dias Figueira, inscrito no CPF sob o nº 980.008.701-00, com endereço na Fazenda Pedra Preta, (área de 89,7347 hectares) na parte situada no município de Divinópolis do Tocantins - TO, e outra parte contígua, (área 24,5247 hectares) no município de Marianópolis – TO. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins - TO. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, na Avenida Bernardo Sayão, nº 2071, Setor Jardim Paulista, em Paraíso do Tocantins – TO. Telefone: (063)-3142-0149. Aos 22 (vinte e dois) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). Eu, Iolanda Alves Câmara Castro, Servidora de Secretaria, o digitei. Assinado eletronicamente pela Drª MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

AÇÃO DE MONITÓRIA Nº 0006392-37.2025.8.27.2722/TO
REQUERENTE: COMAFE COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA
REQUERIDO: LUCAS MOTA ANTUNES

EDITAL Nº 19367796
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0006392-37.2025.8.27.2722, de Ação de Monitoria requerida por COMAFE COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA em face de LUCAS MOTA ANTUNES, e por este meio CITA o(a) requerido(a) LUCAS MOTA ANTUNES, brasileiro, casado, RG nº 1.149.388 SSP/TO CPF nº 048.885.111- 44, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.515,86 (dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, bem como, o pagamento dos honorários advocatícios (CPC, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (CPC, art. 701, § 2º), ficando ciente que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e despesas processuais (CPC, art. 701, § 1º) e, ainda, que poderá oferecer embargos no prazo acima mencionado.

OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 669980947125, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupí, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2026.

Eu _____, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 752, de 23 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 93, *caput*, e no art. 96, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 12, § 1º, inciso I, da Resolução TJTO nº 104, de 21 de junho de 2018 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a autorização da permuta interestadual entre os magistrados José Carlos Tajra Reis Júnior e Franklin Silva Brandão Junior, formalizada nos termos da Portaria nº 2755, de 3 de setembro de 2026, e consolidada mediante posse simultânea efetivada em 21 de setembro de 2026 (Processo SEI nº 26.0.000012118-4);

CONSIDERANDO que a consolidação da referida permuta ensejou a cessação do vínculo do magistrado José Carlos Tajra Reis Júnior com os quadros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formal descontinuidade da titularidade da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguatins conferida ao referido magistrado pelo ato anterior;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 23.0.000001897-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Judiciário nº 154, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de setembro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2909 de 23 de setembro de 2026

Designa o Juiz de Direito Kilber Correia Lopes para responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Augustinópolis-TO.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2755, de 3 de setembro de 2026, que autorizou a permuta interestadual entre os magistrados José Carlos Tajra Reis Júnior e Franklin Silva Brandão Junior;

CONSIDERANDO que a permuta foi consolidada com a posse simultânea dos magistrados, efetivada em 21 de setembro de 2026, conforme consignado no Despacho nº 95539/2026, proferido nos autos SEI nº 26.0.000012118-4;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000004191-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Kilber Correia Lopes, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Augustinópolis-TO, a partir de 21 de setembro de 2026;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 515, de 20 de fevereiro de 2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2917 de 23 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de corrigir erro material na Portaria nº 2878, de 23 de setembro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020716-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os arts. 1º e 3º da Portaria TJTO nº 2878, de 18 de setembro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor João Batista Portes Junior, matrícula nº 368219, ocupante do cargo de Contador/Distribuidor, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023.

.....

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Contador/Distribuidor, a partir de 19 de setembro de 2026.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria TJTO nº 2878, de 18 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2921 de 23 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de corrigir erro material na Portaria TJTO nº 2879, de 18 de setembro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020709-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os arts. 1º e 3º da Portaria TJTO nº 2879, de 18 de setembro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Flávio Marcílio Moura da Cruz, matrícula nº 368214, ocupante do cargo de Contador/Distribuidor, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023.

.....
Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Contador/Distribuidor, a partir de 19 de setembro de 2026.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria TJTO nº 2879, de 18 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2922 de 23 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de corrigir erro material na Portaria TJTO nº 2881, de 18 de setembro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020680-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os arts. 1º e 3º da Portaria TJTO nº 2881, de 18 de setembro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Carlos Alberto Cardoso Júnior, matrícula nº 368222, ocupante do cargo de Contador/Distribuidor, com entrada em exercício em 20 de setembro de 2023.

.....
Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Contador/Distribuidor, a partir de 20 de setembro de 2026.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria TJTO nº 2881, de 18 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2916 de 23 de setembro de 2026

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido nos autos nº 26.0.000007043-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Agenor Alexandre da Silva para responder pelo 5º Juizado Especial da Comarca de Palmas, em substituição à magistrada Rosa Maria Gazire Rossi, a partir de 22 de setembro de 2026, bem como durante os períodos de afastamentos, licenças e férias da referida magistrada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2923 de 23 de setembro de 2026

Designa o Juiz de Direito Kilber Correia Lopes para responder pela Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguatins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 93, *caput*, e no art. 96, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 12, § 1º, inciso I, e no art. 12, § 2º, inciso XXIV, da Resolução TJTO nº 104, de 21 de junho de 2018 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a autorização da permuta interestadual entre os magistrados José Carlos Tajra Reis Júnior e Franklin Silva Brandão Junior, consolidada mediante posse simultânea efetivada em 21 de setembro de 2026 (Processo SEI nº 26.0.000012118-4), ensejando a vacância da titularidade da serventia;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 23.0.000001897-0, a deliberação constante da Decisão nº 7113/2026, bem como a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional na unidade judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Kilber Correia Lopes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguatins, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de setembro de 2026. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000007833-5
INTERESSADO ASCOM CGJUS
ASSUNTO Aquisição de equipamentos de sonorização profissional

Decisão Nº 7081 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos da aquisição de equipamentos de sonorização profissional para uso da ASCOM - Assessoria de Comunicação e Imprensa da Corregedoria-Geral da Justiça, mediante **dispensa** de licitação, regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Instrução Normativa 04 de 31 de janeiro de 2023/TJTO.

Os artefatos de planejamento da contratação foram aprovados pela unidade demandante, conforme Despacho 51642 (7157030). Consta do Termo de Referência 797 (7296055) que a seleção do fornecedor dos serviços se dará por meio de **contratação direta**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

A Manifestação 7210313 ASTEC comprovou que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **itens 1572 a 1577**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997. Inclusões autorizadas conforme Despacho Nº 60591 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER, evento 7199123.

A CCOMPRAS juntou o Mapa de Preços (7259191).

Informou que promoveu os atos necessários à dispensa de licitação, conforme Informação 39054 (7344833):

"Estando os autos instruídos, realizamos os procedimentos para a aquisição dos objetos através do Portal de Compras do Governo Federal, módulo de Dispensa Eletrônica, registrada sob Contratação nº. 216/2026. No evento 7321766, consta a publicação no sítio oficial deste Tribunal, sob nº. 26/2026, em atendimento ao art. 49 da Instrução Normativa nº. 4/2023-TJTO.

A sessão para o recebimento dos lances foi iniciada em 02 de setembro. Na mesmo dia, os primeiros classificados foram convocados para o envio dos anexos, incluindo a proposta realinhada conforme a etapa de lances e os documentos de habilitação. A empresa **LICITMAIS E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, classificada em 1º lugar, para os itens 1, 2 e 3, apresentando proposta para os itens 1 e 2, solicitando sua desclassificação por meio do chat, sendo devidamente alertada sobre a possibilidade de sanções em decorrência da não manutenção de sua proposta. Contudo, não houve mais manifestações da empresa no chat do sistema; Sendo convocada a empresa **RICARDO MAGALHÃES FERREIRA**, classificada em 2º lugar, para o item 3, que encaminho a proposta e documentação de habilitação, convocamos a empresa **JR VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**, classificada em 1º lugar para o item 4, que encaminhou a proposta e documentação de habilitação;

Por fim, juntamos os anexos 7332776 para os itens 1 e 2, vencedora a **empresa LICITMAIS E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.755.916/0001-71, **item 1** valor unitário **R\$ 1.490,00** (*um mil quatrocentos e noventa reais*), totalizando o valor de **R\$ 2.980,00** (*dois mil novecentos e oitenta reais*), para o **item 2** o valor de **R\$ 893,00** (*oitocentos e noventa e três reais*), juntamos os anexos 7332777 para o **item 3**, vencedora a empresa **RICARDO MAGALHÃES FERREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 52.727.881/0001-40**, com o valor de **R\$ 400,00** (*quatrocentos reais*), juntamos os anexos 7332780 para o item 4, vencedora a empresa **JR VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.573.839/0002-80**, com o valor unitário de **R\$ 69,00** (*sessenta e nove reais*), totalizando o valor de **R\$ 138,00** (*cento e trinta e oito reais*), total geral o valor de **R\$ 4.411,00** (*quatro mil quatrocentos e onze reais*). Após manifestação favorável da unidade demandante (evento 7343849), bem como a análise deste setor, as propostas foram aceitas e habilitadas no sistema.

Juntamos relatório de declarações dos fornecedores participantes da dispensa eletrônica no evento 7344830.

Assim, encaminhamos os autos à **Diretoria Geral** para conhecimento e deliberação acerca da oportunidade e conveniência da adjudicação e homologação da **Dispensa de Licitação nº. 26/2026 (216/2026 no sistema Compras.Gov)**.

Em caso de adjudicação/homologação, solicitamos retornar os autos para lançamento das informações de 2ª fase no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do TCE/TO."

Os documentos de habilitação e propostas constam dos eventos 7332776, 7332777 e 7332780.

A ação indicada para custear a despesa foi informada pela DIVPODG, a qual relatou que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, conforme evento 7260075.

A reserva orçamentária está comprovada mediante Detalhamento de Dotação 1054. CGJUS. ND 52 (7260191) e Detalhamento de Dotação 1055. CGJUS. ND 30 (7260196), nos valores de R\$ 5.736,03 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e três centavos) e R\$ 4.280,44 (quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

O Parecer 1597 (7363479) ASJUADMDG opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

Ante o exposto, considerando a documentação acostada aos autos, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação direta das **empresas LICITMAIS E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, RICARDO MAGALHÃES FERREIRA, CNPJ nº 52.727.881/0001-40, e JR VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 58.573.839/0002-80, no valor total de R\$ 4.411,00** (*quatro mil quatrocentos e onze reais*), conforme Informação

39054 (7344833) CCOMPRAS, com **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 29/2026 (216/2026 no sistema Compras.Gov).
Encaminhe-se os autos à:
1. SPADG para a publicação desta Decisão e DIGER para as providências junto ao COMPRASGOV;
2. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho;
3. CCOMPRAS para envio da nota de empenho, acompanhamento da regularidade fiscal e demais medidas pertinentes,
4. ASCOM CGJUS e ASJCGJUS para conhecimento e acompanhamento.
Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

PROCESSO 26.0.000017732-5
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 6903 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar o curso **OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE BOA GOVERNANÇA DE HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**, para magistrados (as) e servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense.
A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias, conforme Despacho 90869 (7337886).
Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7323281); gerenciamento de risco (7323296); termo de referência (7335965); proposta (7335962); justificativa de preço (7335969), certidões de regularidade fiscal (7336337); declaração que não emprega menor (7336345); currículo (7336346); atestado de capacidade técnica (7336341); diploma (7336349); classificação orçamentária (7347501); Detalhamento de Dotação 1265 (7347620); Minuta de Contrato 7350703.
A ASTEC, na Manifestação 7344839 informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7205020.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência 851 (7320517).
A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (Termo de Referência 877 (7335965 e Ofício 10637 (7337491).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, constante do Relatório desta Decisão: "documento de formalização da demanda (7323281); gerenciamento de risco (7323296); termo de referência (7335965); proposta (7335962); justificativa de preço (7335969), certidões de regularidade fiscal (7336337); declaração que não emprega menor (7336345); currículo (7336346); atestado de capacidade técnica (7336341); diploma (7336349); classificação orçamentária (7347501); Detalhamento de Dotação 1265 (7347620); Minuta de Contrato 7350703."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)**.
A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida pela Justificativa 7335969 DFESMAT.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **MOURA E FIGUEIRÓ - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.407.391/0001-80, , para, através da professora Liliane de Moura Borges, ministrar o Curso **OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE BOA GOVERNANÇA DE HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**, para magistrados (as) e servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense, no dia **1º de outubro de 2026**, pelo valor de **R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)**, conforme Minuta de Contrato 7350703.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

- 1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
- 3. **DCC** para a formalização da contratação;
- 4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

PROCESSO 26.0.000013684-0
INTERESSADO DIGEP
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS
Decisão Nº 6836 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos da aquisição de lancheiras térmicas personalizadas e saquinhos de organza, destinados à realização das Oficinas do Projeto Saúde em Pauta, em alusão às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, bem como às atividades de educação em saúde relacionadas à Fitoterapia do CESAU, no exercício de 2026.

Os artefatos de planejamento da contratação foram aprovados pela unidade demandante, conforme Despacho DIGEP (7236517).

Consta do Termo de Referência (7236514) que a seleção do fornecedor dos serviços se dará por meio de **contratação direta**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, pois o valor global estimado é inferior ao limite legal (R\$ 65.492,11 para compras) e os bens enquadram-se como “bens de consumo comuns”, na forma do art. 10, § 1º, inc. I, da IN TJTO 4/2023.

A Manifestação 7244901 ASTEC comprovou que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 282**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

A CCOMPRAS juntou o mapa de preços, no evento 7288789.

Informou que promoveu os atos necessários à dispensa de licitação, conforme Informação 34353 (7288796):

"Estando os autos instruídos, realizamos os procedimentos para a aquisição dos objetos através do Portal de Compras do Governo Federal, módulo de Dispensa Eletrônica, registrada sob Contratação nº. 243/2026. No evento 7314844, consta a publicação no sítio oficial deste Tribunal, sob nº. 29/2026, em atendimento ao art. 49 da Instrução Normativa nº. 4/2023-TJTO.

A sessão para o recebimento dos lances foi iniciada no dia **28/08/2026**, solicitando dos classificados em primeiro lugar para encaminhar proposta e documentação de habilitação, a do item 1 apresentou a documentação e proposta, a do item 2 pediu a desclassificação no dia **31/08/2026**, sendo convocada na mesma data a segunda classificada que encaminhou a proposta e documentação de habilitação. Os documentos encaminhados pelas licitantes foram devidamente anexados aos autos, nos eventos 7326792 e 7326798, para o **item 1** a empresa **RUTE ARANTES DE AZEVEDO CNPJ Nº 31.508.320/0001-80**, valor unitário de **R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos)**, totalizando o valor **R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)**, para o item 2 a empresa **ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 54.246.011/0001-85**, valor unitário R\$ 24,00 (*vinte e quatro reais*), totalizado o valor R\$ 240,00 (*duzentos e quarenta reais*), total geral R\$ 8.580,00 (*oito mil quinhentos e oitenta reais*). Após manifestação favorável da unidade demandante (evento 7334718), bem como a análise deste setor, a proposta foi aceita e habilitada no sistema.

Juntamos relatório de declarações dos fornecedores participantes da dispensa eletrônica no evento 7336578.

Assim, encaminhamos os autos à **Diretoria Geral** para conhecimento e deliberação acerca da oportunidade e conveniência da adjudicação e homologação da **Dispensa de Licitação nº. 29/2026 (243/2026 no sistema Compras.Gov)**.

Em caso de adjudicação/homologação, solicitamos retornar os autos para lançamento das informações de 2ª fase no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do TCE/TO."

Os documentos de habilitação e propostas constam dos eventos 7326792 e 7326798.

A ação indicada para custear a despesa foi informada pela DIVPODG, a qual relatou que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, conforme evento (7291363).

A reserva orçamentária está comprovada mediante Detalhamento de Dotação 1133 (7292545), no valor de 18.311,40 (dezoito mil trezentos e onze reais e quarenta centavos).

O Parecer 1557 (7345897) ASJUADMDG opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

Ante o exposto, considerando a documentação acostada aos autos, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação direta das empresas **RUTE ARANTES DE AZEVEDO CNPJ Nº 31.508.320/0001-80**, no valor R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), para a aquisição do item 1, e empresa **ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 54.246.011/0001-85**, para aquisição do item 2, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **total geral R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), com ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº. 29/2026 (243/2026 no sistema Compras.Gov).

Encaminhe-se os autos à:

1. **SPADG** para a publicação desta Decisão e **DIGER** para as providências junto ao **COMPRASGOV**;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
3. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho, acompanhamento da regularidade fiscal e demais medidas pertinentes,
4. **DIGEP** para conhecimento e acompanhamento.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4999/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249321 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isabela Fernanda Martines Maluf, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 380330**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 02/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de Participar da CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Sul), a se realizar - Turma XVI: 2 de outubro de 2026, na modalidade Presencial, no Laboratório de informática da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000015623-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5000/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249319 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Divina Helena de Almeida Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 97630**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 01/10/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de Participar da CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Sul), a se realizar - Turma XV: 1º de outubro de 2026, na modalidade Presencial, no Laboratório de informática da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000015623-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5001/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249325 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEDIDA Sarah Caroline de Oliveira Sousa, Matrícula 364255**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de Deslocamento para participação no curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5002/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249305 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dhienneffer Carvalho Marques, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357862**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de participação no curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5003/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249306 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Matos Nogueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353989**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 23/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de realizar curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, nos termos do processo SEI nº 26.0.000005381-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5004/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249723 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 4.457,03, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 30/09/2026 a 05/10/2026, com a finalidade de participar, na qualidade de palestrantes, do 16º Congresso Internacional de Fisioterapia, conforme SEI 26.0.0000o4747-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 4.457,03, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 30/09/2026 a 05/10/2026, com a finalidade de participar, na qualidade de palestrantes, do 16º Congresso Internacional de Fisioterapia, conforme SEI 26.0.0000o4747-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5005/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 01/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de ingresso e participação no curso TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL PARA MULHERES, a se realizar no dia 2 de outubro de 2026 - Turma III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5006/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249369 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Issa Haonat, DESEMBARGADORA, Matrícula 365154**, o valor de R\$ 3.845,77, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para João Pessoa-PB, no período de 24/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de Participação no VI Fórum Boas Práticas do Sistema de Justiça Brasileiro em João Pessoa/PB, enquanto presidente do Observatório de Direitos Humanos-ODH.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 3.486,97, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para João Pessoa-PB, no período de 24/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de Participação no VI Fórum Boas Práticas do Sistema de Justiça Brasileiro em João Pessoa/PB, enquanto presidente do Observatório de Direitos Humanos-ODH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5007/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249286 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 18/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de SEGURANÇA DE MAGISTRADO/SITUAÇÃO DE RISCO/AUTORIZAÇÃO COPEI. Deslocar de Palmas - TO à Paraíso - TO, para realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora do Fórum da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 18/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de SEGURANÇA DE MAGISTRADO/SITUAÇÃO DE RISCO/AUTORIZAÇÃO COPEI. Deslocar de Palmas - TO à Paraíso - TO, para realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora do Fórum da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5008/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249246 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Lucas da Costa Gomes, Matrícula 375184**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Lajeado-TO, no período de 25/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001542-91.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5009/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eleuza Maria Ferreira, Matrícula 358394**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pezema-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002449-12.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5010/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249713 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 3.207,99, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar de reunião da Formação Inicial Prática Supervisionada e presidir a sessão plenária de julgamento do tribunal do júri dos autos de n. 0021172-34.2020.827.2729, nos termos da Portaria 2057, de 25 de junho de 2026 - DJ 6132 (SEI 26.0.000006268-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5011/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249243 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Nazare-TO, no período de 25/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002905-68.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5012/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249240 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mara Mota de Souza, Matrícula 356936**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 26/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002032-47.2025.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5013/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249326 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 2.111,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Xambioa-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Juiz em Substituição Automática comarca de Xambioa Participar do evento Forum Xambioá - Encontro Regional fomento programa Família Acolhedora. Presidir audiências de instrução e julgamento criminais - Violência Doméstica. Presidir Sessão Tribunal do Júri autos e proc nº 0001005-15,2024.827-2742. Atendimento de adv e partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5014/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249239 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEDIDO Alan Furtado Silva, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 16/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de transporte de colaboradores, objetivando realizar substituição de disjuntores dos aparelhos de ar condicionado que estão danificados e pintura das salas aonde será a Vara de Garantias, na Comarca de Araguaína, conforme SEI: 26.0.000003367-6, ev. 7350624.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5015/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249237 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Talita da Silva Caldas, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 356354**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00051103020218272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5016/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Augusto Ribeiro Sales, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 375203**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicossocial, cadastramento dos ocupantes e identificação de vulnerabilidades sociais, especialmente entre crianças, adolescentes e idosos, conforme orientações da Resolução CNJ no 510/2023. no processo: 26.0.000018016-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5017/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249228 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Reylane Gomes Moreira Vasconcelo, Matrícula 374831**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002312-32.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5018/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249227 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 20/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001770-28.2024.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5019/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249226 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001037-28.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5020/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249224 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 16/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de transporte de colaboradores objetivando realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio local do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia, entre os dias 16 a 17/09/2026, conforme SEI: 26.0.000003367-6, ev. 7349528.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5021/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249219 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Claudia Alves de Castro Monteiro, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378980**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Muricilandia-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0017945-32.2025.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5022/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249218 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bianka Pinto dos Santos, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 381639**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0006049-54.2024.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5023/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249216 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Zelia Placido Hirano, Matrícula 990104**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0043721-28.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5024/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249210 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Andrade Miranda, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 365487**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 24/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003057-10.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5025/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249207 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bianka Pinto dos Santos, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 381639**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001404-70.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5026/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249201 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kênia Polva Coelho Ferreira, Matrícula 359887**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Lagoa da Confusão-TO para Cristalândia-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001413-19.2026.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5027/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249196 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Diego Ferreira Luz, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 366819**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Nova Olinda-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0006354-73.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5028/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Beatriz Ribeiro Borges, Matrícula 368410**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Nova Olinda-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0006354-73.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5029/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249192 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amauri Gomes Albino Junior, Matrícula 375793**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de São Sebastião do Tocantins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002265-04.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5030/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249191 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mariana Miranda Xavier de Barros, Matrícula 990270**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona

Rural-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002344-19.2026.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5031/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249190 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gleiciane Tavares dos Santos Soares, Matrícula 366227**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003707-75.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5032/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanaia Cristina Costa Carvalho, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378979**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Combinado-TO para Arraias-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001714-18.2025.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5033/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249186 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thais Gisele Maia da Silva, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990256**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0041241-14.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5034/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249655 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 3.477,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 227,40, por seu deslocamento de Natividade-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Realizar audiências e atendimentos, em função da substituição automática dos(as) magistrados(as) nos juízos de primeiro grau, conforme contido no Anexo III da Instrução Normativa nº 5, de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5035/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249155 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 3.534,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 284,26, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de para participação no IV ENCOPE - Encontro de Juízes e Juízas Corregedores(as) Permanentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5036/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249152 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marivalda Ferreira Guimaraes, Matrícula 990188**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 23/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0035699-15.2025.8.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5037/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249150 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislayne Melo dos Reis, Matrícula 357645**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 25/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002552-21.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5038/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249149 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislayne Melo dos Reis, Matrícula 357645**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sampaio-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002552-21.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5039/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249148 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eliene Maria de Moura, Matrícula 376051**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 23/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00007254920248272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5040/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249145 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Antônia Alice Silva Moreira, Matrícula 365874**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Araguatins-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001283-78.2025.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5041/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249144 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivânia Rosa de Sousa, Matrícula 357699**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pium-TO para Marianopolis do Tocantins-TO, no período de 24/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001986-57.2026.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5042/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249142 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Iris da Silva Pontes, Matrícula 375236**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Campos Lindos-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001091-86.2023.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5043/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249141 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Iury Ferreira Gaspar, Matrícula 366948**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Campos Lindos-TO para Zona

Rural-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001091-86.2023.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5044/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249140 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patricia Pinheiro, Matrícula 368271**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001026-71.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5045/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249139 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para São Miguel do Tocantins-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001758-95.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5046/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249138 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Nolasco Alves, Matrícula 368420**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002197-63.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5047/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249137 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosilene Ferreira da Cruz Macedo, Matrícula 369338**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Rio dos Bois-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00032222820248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5048/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249135 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 5.157,99, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar da convocação do IV ENCOPE - Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5049/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249132 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378958**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0008093-85.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5050/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249125 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mariza Dias de Castro, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990461**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Peixe-TO para Jau do Tocantins-TO, no período de 21/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001596-08.2026.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5051/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249119 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Noabia Pereira Duarte, Matrícula 358780**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000992-32.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5052/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249118 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Camila Maria Texeira de Araujo Pereira Gomes, Matrícula 371849**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Sitio Novo do Tocantins-TO para Maurilandia do Tocantins-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000379-50.2024.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5053/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249116 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Patricia Pereira Rodrigues, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378073**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002690-31.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5054/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249114 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amauri Gomes Albino Junior, Matrícula 375793**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Sao Sebastiao do Tocantins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002479-58.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5055/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249111 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Geiflayanne Neves de Oliveira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990607**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0050419-84.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5056/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa Pereira Costa, PEDAGOGO, Matrícula 990499**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do

Tocantins-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0002265-04.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5057/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249045 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Rosa Martins, Matrícula 990294**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0014449-92-2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5058/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249012 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Alba Lucia Maia Barros, Matrícula 353557**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 23/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de Participação do curso GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC - PROEJTO TRAMITAÇÃO ÁGIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5059/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249011 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Augusto Ribeiro Sales, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 375203**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000187-64.2026.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5060/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248958 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane da Costa Lima, Matrícula 367471**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Tupiratins-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001898-32.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5061/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248955 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elidean Alves da Rocha, Matrícula 357279**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000365-53.2026.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5062/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 21/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002170-32.2025.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5063/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248837 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose dos Santos Lima, PEDAGOGO, Matrícula 379556**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 22/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001403-87.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5064/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248836 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Olívia Moraes Matos, Matrícula 375192**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Maurilândia do Tocantins-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000161-22.2024.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5065/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248736 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Regina Ferreira da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 382149**, o valor de R\$ 1.014,16, relativo ao pagamento de 3,0 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/247647, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de IV ENCOPE – Encontro de Juizes(as) e Corregedores(as) Permanentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5066/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248690 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleissiane Barros Souza, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357680**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Participar do curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5067/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249348 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 3.434,41, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 184,41, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 14/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de Substituição automática, nos termos da IN nº 5, de 06/03/2024. Deslocamento por necessidade do serviço, conforme SEI nº 25.0.000002714-9 e Portaria nº 300, de 05/02/2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE. Ademais, decisão da Presidência no SEI nº 25.0.000013755-6 e 26.0.000018864-5 autorizou a vinculação recíproca de servidores das Comarcas de Alvorada/TO e Araguaçu/TO, possibilitando o apoio institucional entre as unidades judiciárias e o pagamento de diárias.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luis Eduardo Costa Lima, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 357471**, o valor de R\$ 2.267,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 14/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de Substituição automática, nos termos da IN nº 5, de 06/03/2024. Deslocamento por necessidade do serviço, conforme SEI nº 25.0.000002714-9 e Portaria nº 300, de 05/02/2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE. Ademais, decisão da Presidência no SEI nº 25.0.000013755-6 e 26.0.000018864-5 autorizou a vinculação recíproca de servidores das Comarcas de Alvorada/TO e Araguaçu/TO, possibilitando o apoio institucional entre as unidades judiciárias e o pagamento de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5068/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248083 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 2.105,76, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 155,76, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 04/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de

realização de audiências; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Jaqueline Yamane, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 1.449,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 04/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de realização de audiências; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5069/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247367 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de realização de audiências; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Jaqueline Yamane, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 1.449,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de realização de audiências; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5070/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249304 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290641**, o valor de R\$ 3.939,30, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE - Encontro de Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015784-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5071/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249646 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 8.612,66, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Itaguatins-TO, no período de 27/09/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5072/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249645 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 4.712,66, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 20/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5073/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249303 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Carolina Ferreira Martins, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 286823**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5074/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249241 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tania Mara Alves Barbosa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 3.633,03, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 19/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar do “Masterclass Gestão por Competências”, a realizar-se presencialmente nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, em Recife/PE.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Leonardo Andrade Leal, Matrícula 259238**, o valor de R\$ 3.633,03, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 19/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar do “Masterclass Gestão por Competências”, a realizar-se presencialmente nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, em Recife/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5075/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249167 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 252553**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do

Tocantins-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da etapa prática do curso de Oficinas de Divórcio e Parentalidade na comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5076/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249608 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Rafaela dos Santos Rocha, Matrícula 991909**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/09/2026 a 27/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002478-73.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5077/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249404 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Messias Lopes da Conceição Junior, Matrícula 353447**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249164 de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Augusto Ribeiro Costa Pereira, Matrícula 374932**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249164 de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Lynneker Alexander Charley Brito Marques, Matrícula 373259**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249164 de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5078/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249333 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliane Barbosa Araujo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 370112**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de Participar do IV ENCOPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5079/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248733 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Heloísa Dantas Batista, Matrícula 365566**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248270 de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega da reforma e ampliação do Fórum de Peixe, no dia 11 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5080/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249605 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Francisco Alves Cardoso Filho, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249164 de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Rosane Helena Mesquita Vieira, Matrícula 352760**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249164 de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5081/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249596 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Itaguatins-TO, no período de 21/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de realizar colheita do Depoimento especial. Sendo que a respectiva credenciada irá realizar oitiva através de Depoimento com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0000766-94.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5082/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249423 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 2.152,79, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participação no lançamento do Projeto de Coleta Seletiva Solidária, incluindo a participação em workshop, bem como na Solenidade de Inauguração do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Luciene das Graças Dantas, Matrícula 352975**, o valor de R\$ 1.500,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participação no lançamento do Projeto de Coleta Seletiva Solidária, incluindo a participação em workshop, bem como na Solenidade de Inauguração do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Welica Rodrigues Lemes Barros, Matrícula 366613**, o valor de R\$ 1.500,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participação no lançamento do Projeto de Coleta Seletiva Solidária, incluindo a participação em workshop, bem como na Solenidade de Inauguração do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Cinthia Barbosa Pires Azevedo, Matrícula 361457**, o valor de R\$ 1.500,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participação no lançamento do Projeto de Coleta Seletiva Solidária, incluindo a participação em workshop, bem como na Solenidade de Inauguração do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5083/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249244 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvia Carvalho de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 234947**, o valor de R\$ 2.809,03, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 20/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar do "Masterclass Gestão por Competências", a realizar-se presencialmente nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, em Recife/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2876 de 18 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 422/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000023136-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obras de Construção de Briser e Marquise nas Portas de Acesso Externo do Arquivo Central Anexo IV do Tribunal de Justiça do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura - matrícula 352750, como gestor do Contrato nº 422/2026, e o servidor Zailon Labre Batista - matrícula 358520, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5084/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249368 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 2.639,30, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30,

por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar da sessão da Turma Recursal em Palmas, nos termos do processo SEI 26.0.000002096-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2877 de 18 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 422/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000023136-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obras de Construção de Briser e Marquise nas Portas de Acesso Externo do Arquivo Central Anexo IV do Tribunal de Justiça do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bruno Matias - matrícula 352750, como gestor do Contrato nº 422/2026, e o servidor Edicarlos Batista de Freitas - matrícula 369870, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5085/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249671 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, Matrícula 990513**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Cristalândia-TO, no período de 24/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001443-88.2025.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5086/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249670 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, Matrícula 990513**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Cristalândia-TO, no período de 23/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0002531-64.2025.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5087/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249676 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lara Cristina Santos Souza, Matrícula 368088**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Luzinópolis-TO para São Bento do Tocantins-TO, no período de 26/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002463-07.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5088/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249663 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Caldas Batista, Matrícula 367005**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolândia-TO, no período de 28/09/2026 a 29/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000791-18.2023.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5089/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 27/09/2026 a 28/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000842-52.2024.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5090/2026, de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249658 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Silvana Maria Parfieniuk, DESEMBARGADORA, Matrícula 35170**, o valor de R\$ 2.152,79, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Inauguração do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia, conforme SEI nº 25.0.000011770-9 e 26.0.000019338-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Rafaela Moreira Spinola de Castro Gutierrez, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352196**, o valor de R\$ 1.500,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Inauguração do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia, conforme SEI nº 25.0.000011770-9 e 26.0.000019338-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2910 de 23 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC
A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos instrumentos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e entidades parceiras;
CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000017357-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Sandolândia, cujo objeto consiste no estabelecimento de condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Sandolândia, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Juiz de Direito Dr. Jordan Jardim, matrícula 352087, como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, e o servidor Poliano Coelho Mendes, matrícula 353115, como substituto, para conhecerem as obrigações pactuadas, acompanhar, fiscalizar e zelar pela fiel execução do referido instrumento até sua conclusão.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de irregularidade ou falha na execução do instrumento de cooperação, o gestor deverá notificar a parte responsável para que promova a regularização no prazo estipulado. Não sendo atendida ou devidamente justificada a notificação, deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005408-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008030
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Valdineia Jorge Lima
CPF: 861.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 18 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005408-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009860
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Valdineia Jorge Lima
CPF: 861.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008935-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE003223

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Rejane Ramos da Cruz

CPF: 024.XXX.XXX-63.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 22 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008935-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006368

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Rejane Ramos da Cruz

CPF: 024.XXX.XXX-63.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008935-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006959

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Rejane Ramos da Cruz

CPF: 024.XXX.XXX-63.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000004056-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002567

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Arionita Antônia Guimarães

CPF: 586.XXX.XXX-53.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000004056-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005689

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Arionita Antônia Guimarães

CPF: 586.XXX.XXX-53.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000004056-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006926

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Arionita Antônia Guimarães

CPF: 586.XXX.XXX-53.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000004056-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009709

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Arionita Antônia Guimarães

CPF: 586.XXX.XXX-53.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005313-1

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007157

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA(O): Joice Fonseca da Silva Santana.

CPF: 016.XXX.XXX-44.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005313-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005281
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA(O): Joice Fonseca da Silva Santana.
CPF: 016.XXX.XXX-44.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005313-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009927
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA(O): Joice Fonseca da Silva Santana.
CPF: 016.XXX.XXX-44.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003092-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005323
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA(O): Joyce Souza Leal.
CPF: 047.XXX.XXX-93.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003092-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009711
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA(O): Joyce Souza Leal.
CPF: 047.XXX.XXX-93.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003329-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005777

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA(O): Narla Nubia Rodrigues de Moura.

CPF: 935.XXX.XXX-20.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003329-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009731

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA(O): Narla Nubia Rodrigues de Moura.

CPF: 935.XXX.XXX-20.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006856-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004759

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA(O): Saelen de Nazare Oliveira Medeiros.

CPF: 522.XXX.XXX-87.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.195,40 (Hum mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006856-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005660

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA(O): Saelen de Nazare Oliveira Medeiros.

CPF: 522.XXX.XXX-87.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006856-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009938

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA(O): Saelen de Nazare Oliveira Medeiros.

CPF: 522.XXX.XXX-87.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.868,96 (Dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36- **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000017071-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007165

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Heliana Portilho Pereira Fuhr

CPF: 901.XXX.XXX-20.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007805-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002281

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Julia Gonçalves Silvestre.

CPF: 071.XXX.XXX-79.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007805-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004547

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Julia Gonçalves Silvestre.

CPF: 071.XXX.XXX-79.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007805-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005870
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Julia Gonçalves Silvestre.
CPF: 071.XXX.XXX-79.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005716-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008640
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Rosana Trindade dos Santos
CPF: 035.XXX.XXX-47.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.195,40 (Hum mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005716-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009689
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Rosana Trindade dos Santos
CPF: 035.XXX.XXX-47.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003460-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004916
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Silvana Nascimento Barbosa
CPF: 040.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 478,16 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003460-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006768
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Silvana Nascimento Barbosa
CPF: 040.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.347,12 (Três mil e trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 13 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003460-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008518
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Silvana Nascimento Barbosa
CPF: 040.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003460-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE011948
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Silvana Nascimento Barbosa
CPF: 040.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003460-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE012420
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Silvana Nascimento Barbosa
CPF: 040.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003586-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004766
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Célia Silva Araújo
CPF: 013.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003586-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006075
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Célia Silva Araújo
CPF: 013.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003586-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007714
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Célia Silva Araújo
CPF: 013.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003586-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008754
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Célia Silva Araújo
CPF: 013.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003586-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009912
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Célia Silva Araújo
CPF: 013.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006601-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009892
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Wiliane da Silva Pinto
CPF: 064.XXX.XXX-88.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008408-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009925
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Betania Costa da Silva.
CPF: 996.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006098-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006361
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Joana de Araujo Dias da Silva.
CPF: 008.XXX.XXX-09.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006098-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007362

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Joana de Araujo Dias da Silva.

CPF: 008.XXX.XXX-09.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006098-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE008795

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Joana de Araujo Dias da Silva.

CPF: 008.XXX.XXX-09.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006098-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009893

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Joana de Araujo Dias da Silva.

CPF: 008.XXX.XXX-09.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000017724-8

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007605

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Alvaro Gonçalves Barbosa.

CPF: 064.XXX.XXX-18.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000017724-8

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE008053

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Alvaro Gonçalves Barbosa.

CPF: 064.XXX.XXX-18.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 18 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000014831-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005782

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Karina Noleto de Sousa.

CPF: 992.XXX.XXX-68.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005645-9

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009859

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Kasia Aline Silva Milhomem de Brito

CPF: 950.XXX.XXX-91.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006586-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002333

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.

CPF: 054.XXX.XXX-32.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006586-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005772

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.

CPF: 054.XXX.XXX-32.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006586-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007435

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.

CPF: 054.XXX.XXX-32.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006287-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001921

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Jackelaynne Coelho Eufrázio.

CPF: 037.XXX.XXX-47.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.749,42 (Dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 09 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006287-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002838

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Jackelaynne Coelho Eufrázio.

CPF: 037.XXX.XXX-47.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.574,70 (Seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 07 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006287-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004713

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Jackelaynne Coelho Eufrázio.

CPF: 037.XXX.XXX-47.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.694,24 (Seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006287-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005646

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Jackelaynne Coelho Eufrázio.

CPF: 037.XXX.XXX-47.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 8.248,26 (Oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006287-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006901

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Jackelaynne Coelho Eufrázio.

CPF: 037.XXX.XXX-47.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 9.085,04 (Nove mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006287-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE008040

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Jackelaynne Coelho Eufrázio.

CPF: 037.XXX.XXX-47.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.379,30 (Cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 18 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006287-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE010520

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Jackelaynne Coelho Eufrázio.

CPF: 037.XXX.XXX-47.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000009091-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE003306

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Fernanda Mila Rodrigues Pádua.

CPF: 878.XXX.XXX-53.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.705,74 (Três mil e setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000009091-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006457

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Fernanda Mila Rodrigues Pádua.

CPF: 878.XXX.XXX-53.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.498,84 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000009091-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE009899

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Fernanda Mila Rodrigues Pádua.

CPF: 878.XXX.XXX-53.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.857,46 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000009091-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE011329

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Fernanda Mila Rodrigues Pádua.

CPF: 878.XXX.XXX-53.

OBJETO:Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.933,32 (Seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 11 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 349/2024

PROCESSO 24.0.000018281-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Samuel Victor Costa Jácome

OBJETO: Reajuste do Contrato nº 349/2024, evento 6144321, em conformidade com o disposto nos subitens 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima, em razão da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REAJUSTE:

Ficam reajustados os serviços do Contrato nº 349/2024 no percentual de 4,223450%, em razão da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, evento 7353240, acumulado no período de setembro de 2025 a agosto de 2026. O referido reajuste corresponde ao valor de R\$ 293,14 (duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos), incidente sobre o valor mensal inicial do Contrato nº 349/2024, totalizando o valor reajustado de R\$ 3.869,76 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao período de 24/09/2026 e 30/10/2027.

Após o reajuste, o valor mensal do Contrato nº 349/2024 passará de R\$ 6.940,73 (seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos) para R\$ 7.233,87 (sete mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas mensais.

O valor total do Contrato nº 349/2024 passará de R\$ 246.186,76 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 250.056,52 (duzentos e cinquenta mil cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Os efeitos do reajuste do Contrato nº 349/2024 terão início em 24/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 401/2026

PROCESSO 25.0.000022211-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Banco Santander (Brasil) S.A

OBJETO: Alteração do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 401/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 401/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Despacho nº 94804/2026, evento 7356027, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1760

CNPJ: 03.173.154/0001-73

E/ou

Unidade Gestora: 060200 - Funseg
Classificação Orçamentária: 0602.02.122.1145.4497
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1760
CNPJ: 35.973.280/0001-07
E/ou
Unidade Gestora: 060300 - Funcivil
Classificação Orçamentária: 0603.02.061.1145.4323
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1760
CNPJ: 10.606.042/0001-24
E/ou
Unidade Gestora: 060400 - Funcese
Classificação Orçamentária: 0604.02.122.1145.4498
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1760
CNPJ: 39.595.474/0001-69
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2025
PROCESSO 25.0.000010047-4

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Alvaro Gonçalves Barbosa
OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 194/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Alvaro Gonçalves Barbosa, em razão da solicitação do credenciado evento 7337005, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7337009 e do Despacho nº 91358/2026, evento 7340121, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Lajeado;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2025
PROCESSO 24.0.000002167-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Souza e Fonseca Construções e Comércio - Ltda
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Terceiro Termo Aditivo, evento 7346041 ao contrato nº 4/2025.
DA ALTERAÇÃO:
Altera-se a Cláusula Quinta do Terceiro Termo Aditivo, evento 7346041, ao contrato nº 4/2025 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Informação nº 38381/2026, evento 7336492, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do acréscimo ao valor inicial do Contrato nº 4/2025 correrão à conta da dotação orçamentária consignada:
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3067
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte do Recurso: 1.760
5.2. As despesas decorrentes da execução do reajuste do Contrato nº 4/2025 correrão à conta da dotação orçamentária consignada:
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3067
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte do Recurso: 2.760
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2021
PROCESSO 20.0.000024653-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda - EPP
OBJETO: Reajuste do Contrato nº 244/2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, evento 7354037, acumulado no período de setembro/2025 a agosto/2026, no percentual de 3,983300%, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual em referência.
DO REAJUSTE:
Fica reajustado o serviço constante do Contrato nº 244/2021 no percentual de 3,983300%, nos termos do item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do mencionado instrumento contratual.
O valor do reajuste ao Contrato nº 239/2023, importa em R\$ 9.030,96 (nove mil trinta reais e noventa e seis centavos).
Após o reajuste, o valor global do Contrato nº 244/2021 passará de R\$ 226.786,32 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para R\$ 235.817,28 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
O valor reajustado do Contrato nº 244/2021 terá seus efeitos a partir de 22/09/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000017732-5
CONTRATO Nº 425/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Moura e Figueiró - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso Ouvidoria como Instrumento de Boa Governança de Humanização do Serviço Público, para magistrados (as) e servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.
VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 221/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026
PROCESSO 26.0.000018395-3
CONTRATO Nº 426/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: G Lopes Alves
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, sob demanda, de películas de controle solar tipo branco leitoso para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 14/2026

PROCESSO 26.0.000015125-3

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Associação Nacional de Desembargadores - ANDES

OBJETO: Possibilitar descontos referentes às mensalidades dos desembargadores associados, por meio de consignação em folha de pagamento e repasse em favor da ANDES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Republicações

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 272/2026

PROCESSO 26.0.000019266-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Estefania Rodrigues da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Expositora das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CREDENCIADA prestará os serviços no Polo de Colinas do Tocantins, **Comarca de Arapoema**.

VIGÊNCIA: O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2760

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Extratos

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 41/2026

PROCESSO 26.0.000016891-1

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DONATÁRIO: Município de Araguaçu

OBJETO: Doação de mobiliários em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 26.0.000019339-8

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Rossana Poltre

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CREDENCIADA prestará os serviços na **Regional de Palmas**.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O credenciamento terá sua vigência encerrada, a qualquer tempo, a critério do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos credenciados.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 meses. Findo esse prazo, caso o edital de credenciamento seja prorrogado, e haja interesse do credenciado, a prorrogação ocorrerá mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO 23.0.000038862-9
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 669/2023
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Simony Maria Borges Ribeiro Miranda
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Simony Maria Borges Ribeiro Miranda da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Guaraí , conforme estabelecido na Decisão nº 6883/2026, evento 7364984.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO 25.0.000022570-6
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 635/2025
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Sabrina Kelly Vieira Machado Pires
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Sabrina Kelly Vieira Machado Pires da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 635/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1380/2026, de 22 de setembro de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **LIDIANE MANDUCA AYRES LEAL**, matrícula nº 229740, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 22/09 a 21/10/2026, **a partir de 22/09/2026 até 21/10/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1381/2026, de 22 de setembro de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **MIKAELA ALMEIDA UCHOA**, matrícula nº 368227, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 21/09 a 20/10/2026, **a partir de 21/09/2026 até 20/10/2026**, para serem usufruídas em 15/11 a 14/12/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Mirian Alves Dourado
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1382/2026, de 23 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **EVA PORTUGAL DE SOUSA**, matrícula nº 236843, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 14/09 a 13/10/2026, **a partir de 14/09/2026 até 13/10/2026**, para serem usufruídas em 04/10 a 02/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1383/2026, de 23 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GLACIELLE BORGES TORQUATO ROCCO**, matrícula nº 261650, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 21/09 a 08/10/2026, **a partir de 21/09/2026 até 08/10/2026**, para serem usufruídas em 01 a 18/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1384/2026, de 23 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **NAURA STELLA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula nº 352658, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 22/09 a 21/10/2026, **a partir de 22/09/2026 até 21/10/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1385/2026, de 23 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LILIAN GAMA DA SILVA**, matrícula nº 352959, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 18/09 a 05/10/2026, **a partir de 18/09/2026 até 05/10/2026**, para serem usufruídas em 18/01 a 04/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1386/2026, de 23 de setembro de 2026
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOAO VITOR BORGES MILHOMEM**, matrícula nº 354561, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 21 a 29/09/2026, **a partir de 21/09/2026 até 29/09/2026**, para serem usufruídas em 17 a 25/01/2028, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Editais

Edital nº 260 / 2026
PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROJud – TURMA IV - ESMAT

RESULTADO DEFINITIVO

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 480/2026, publicada no Diário da Justiça nº 6050, de 18/02/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CNJ nº 541/2023, que dispõe ser o procedimento de heteroidentificação realizado por comissão criada especificamente para este fim, após a realização da Sessão Presencial de Heteroidentificação designada no âmbito do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (*PRJud*) TURMA IV, a cargo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (SEI - 26.0.000018206-0), **DECIDIU CONFIRMAR** a condição de pessoa negra, da candidata interessada, conforme segue:

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	AVALIAÇÃO
1	2506	SABRINA MONTEIRO DE MACEDO	CONFIRMADA

Palmas - TO, 23 de setembro de 2026.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
Editais

EDITAL nº 239, de 2026 – SEI Nº 26.0.000006711-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **FORMAÇÃO INICIAL DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DO TOCANTINS**, a se realizar no período de **21 de setembro a 17 de dezembro de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Formação Inicial de Magistrados e Magistradas do Tocantins

Objetivo: Promover a formação inicial de magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com as diretrizes da Enfam e da Resolução nº 2 da Enfam, de 2025, por meio do desenvolvimento de competências técnicas, éticas, humanísticas e gerenciais necessárias ao exercício da magistratura, fortalecendo a capacidade de análise crítica, tomada de decisão, gestão judicial, comunicação, resolução adequada de conflitos e atuação jurisdicional comprometida com os direitos fundamentais, com a eficiência, com a integridade institucional e com a melhoria contínua da prestação jurisdicional.

Período de Inscrições: As inscrições do Módulo Local deste curso ocorrerão no período de 24 a 25 de setembro de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base na lista de aprovados(as) em concurso público proposto pelo Edital nº 01, de 2025, imediatamente à sua posse no cargo de juiz(a) substituto(a), para provimento de cargo de juiz(a) substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Para participação no Módulo Nacional, a Coordenação do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Nufam), encaminhará à Enfam a relação dos(as) magistrados(as) participantes, observando-se os procedimentos e os prazos estabelecidos pela Instituição.

Públicos-Alvo: Magistrados e magistradas aprovados(as) no concurso proposto pelo Edital nº 001, de 2025, para provimento de cargo de juiz(a) substituto(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Carga Horária: 522 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO

2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 15 vagas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem aprovados(as) no concurso proposto pelo Edital nº 001, de 2025, para provimento de cargo de juiz(a) substituto(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 O curso de **Formação Inicial de Magistrados e Magistradas do Tocantins** acontecerá em três etapas com carga horária de 522 horas-aula, na modalidade presencial, e a participação dos(as) magistrados(as) aprovados(as) no concurso público será obrigatória;

4.2 O curso encontra-se devidamente credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, nos termos da Portaria Enfam nº 321, de 4 de setembro de 2026, que formalizou o respectivo credenciamento para a realização da Formação Inicial de Magistrados(as);.

4.3 Os casos de não cumprimento da frequência e aproveitamento em cursos oficiais de formação inicial por motivo de licenças e afastamentos devem ser imediatamente comunicados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e à Escola Superior da Magistratura Tocantins (Esmat) para registro no processo de vitaliciamento do(a) magistrado(a);

4.4 Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidir sobre os casos de ausência de vitaliciando em Curso Oficial de Formação Inicial, observado o caput do art. 17 da Resolução nº 2 da Enfam, de 7 de janeiro de 2025;

4.5 A Esmat deverá enviar à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins o relatório integral de frequência e de aproveitamento do(a) magistrado(a) no Curso Oficial de Formação Inicial. Referido documento deverá contemplar, além da carga teórica, as avaliações da fase de acompanhamento prático mediadas pela figura do(a) juiz(a) preceptor(a). Caberá a este(a) magistrado(a) mentor(a) instruir o relatório com apontamentos sobre a condução de audiências, elaboração de decisões, gestão da unidade judiciária e postura ética do(a) avaliado(a), para fins de registro no processo de vitaliciamento;

4.6 Etapa 1 – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam)

4.6.1 O módulo nacional antecederá o módulo local do Curso Oficial de Formação Inicial, conforme planejamento da Enfam;

4.6.2 O relatório com informações individualizadas sobre a frequência e o aproveitamento do(a) magistrado(a) no módulo nacional será encaminhado à Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

4.6.3 As informações referentes ao Módulo Nacional serão inseridas no relatório de frequência, e o aproveitamento dos(as) magistrados(as) no Curso Oficial de Formação Inicial será encaminhado pela Esmat à Corregedoria-Geral de Justiça do

Tocantins, conforme disposto no parágrafo único do art. 17 da Resolução nº 2 da Enfam, de 7 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os programas para a formação e ao aperfeiçoamento de magistrados(as), e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, à formação inicial e ao aperfeiçoamento de magistrados(as) e de formadores(as).

4.7 Etapa 2 – Teórica

- 4.7.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, no turno matutino. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste edital, que trata do cronograma. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual a 100%;
- 4.7.2 Os(As) alunos(as) serão avaliados(as), pelos(as) supervisores(as) da Parte Prática, com nota de 0 a 10,0 pontos, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula;
- 4.7.3 A avaliação de aprendizagem será realizada durante todo o processo formativo, tendo como um de seus principais instrumentos a construção contínua de um portfólio pelo(a) discente, que será postado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Esta sistemática tem o objetivo de verificar o desenvolvimento definido nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação nas ações educativas propostas no curso. Destacar-se-á, ademais, a capacidade de análise crítica, relacionando-a com a realidade concreta da profissão e garantindo que seja estabelecida uma relação da teoria dialogada em sala de aula com a atividade judicante;
- 4.7.4 Os métodos ativos que serão escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do(a) discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo;
- 4.7.5 A aprovação do(a) aluno(a) ao final do curso está condicionada à obtenção de nota média mínima de 7,5 pontos, resultante das avaliações das atividades planejadas pela equipe pedagógica da Escola, pelos(as) professores(as) do curso e da avaliação final do portfólio construído ao longo da formação;
- 4.7.6 A avaliação das atividades práticas e dos respectivos registros reflexivos será realizada pelos(as) cinco magistrados(as) formadores(as) responsáveis pela supervisão da prática, cabendo a cada supervisor(a) o acompanhamento e a avaliação de três magistrados(as) em formação, considerando o desempenho, o desenvolvimento das atividades propostas, a participação e a qualidade dos registros reflexivos apresentados no portfólio;
- 4.7.7 Os resultados das avaliações realizadas pelos(as) magistrados(as) supervisores(as) integrarão a composição da nota final do(a) aluno(a), observados os critérios e os instrumentos de avaliação estabelecidos pela equipe pedagógica da Esmat;
- 4.7.8 O portfólio exigido ao longo de todo o processo formativo servirá como um registro reflexivo e prático. Nele, o(a) aluno(a) deverá compilar as atividades desenvolvidas, os estudos de caso, as minutas elaboradas e as reflexões sobre a prática diária, evidenciando o seu percurso individual de aprendizagem e a consolidação das competências necessárias ao exercício da magistratura.

4.8 Etapa 3 – Desenvolvimento de Atividades Práticas Supervisionadas e Visitas Técnicas

- 4.8.1 As Atividades Práticas Supervisionadas compõem uma etapa muito importante na formação inicial de magistrados(aos), permitindo que juízes(as) recém-empossados(as) desenvolvam habilidades práticas sob a orientação de magistrados(as) vitalícios(as). Essas atividades serão desenvolvidas nas dependências da Esmat, em salas especialmente estruturadas com equipamentos e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades jurisdicionais pelos(as) magistrados(as) em formação;
- 4.8.2 Os(As) magistrados(as) empossados(as) serão acompanhados(as) pelos(as) magistrados(as) vitalícios(as) e deverão cumprir em 100% a carga horária proposta;
- 4.8.3 Essa etapa não terá aferição de notas;

4.9 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.10 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FORMAÇÃO INICIAL DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DO TOCANTINS		
MÓDULO NACIONAL		
MÓDULO I		
Descritores	Estrutura Curricular	
Local	Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam)	
Endereço	Setor de Clubes Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, no 1º andar da sede do Conselho da Justiça Federal	
Período	De 21 a 25 de setembro de 2026	

Carga Horária	40h		
MÓDULO LOCAL			
INTEGRAÇÃO De 28 de setembro a 6 de outubro de 2026			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 28 de setembro de 2026	Tema	A Escola Superior da Magistratura Tocantinense e Formação Inicial e Continuada de Magistrados(as)	
	Horários	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Desembargador Marco Villas Boas	
	Conteúdos Programáticos	Finalidades institucionais da Esmat; Competências legais; Estrutura organizacional; Política de formação inicial e continuada; Diretrizes pedagógicas da Enfam; Formação por competências; Desenvolvimento profissional permanente; Pesquisa, inovação e produção do conhecimento na magistratura.	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 29 de setembro de 2026	Tema	O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	
	Tema 2	Segurança Institucional e Inteligência Estratégica no Poder Judiciário	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargadora Maysa Vendramini Rosal Juiz Arióstenis Guimarães Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho Delegado José Carlos Garcia	
	Conteúdos Programáticos	Organização do Poder Judiciário Tocantinense; Estrutura administrativa e jurisdicional; Órgãos julgadores; competências; Planejamento estratégico; Missão, visão e valores institucionais; Governança; Justiça 4.0; Inovação e transformação digital.	
Carga Horária	4h		

Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 30 de setembro de 2026	Tema	A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz Marcelo Laurito Paro Juiz Manuel de Faria Reis Neto	
	Conteúdos Programáticos	Competências constitucionais e regimentais; Orientação, fiscalização e correição; Inspeções; Monitoramento da atividade jurisdicional; Apoio ao(à) magistrado(a); Serviços judiciais e extrajudiciais; Instrumentos de gestão e melhoria contínua.	
	Carga Horária	4h	
Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 1º de outubro de 2026	Tema 1	Conselho da Magistratura, Ouvidoria-Geral e Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	
	Tema 2	Apresentação das Comissões, Secretarias e Núcleos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargador João Rodrigues Filho Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho Diretor-Geral do TJTO Francisco Alves Cardoso Filho	
	Conteúdos Programáticos	Tema 1 Competências do Conselho da Magistratura; Funcionamento administrativo; Ouvidoria-Geral; Participação social; Transparência; Diretoria-Geral; Apoio administrativo; Governança institucional; Integração entre órgãos.	
		Tema 2 Estrutura de apoio institucional; Comissões permanentes; Núcleos especializados; Secretarias administrativas; Atuação integrada; Programas institucionais; Inovação; Acessibilidade; Direitos humanos; Sustentabilidade; Governança colaborativa.	
	Carga Horária	4h	

Aula 5			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 2 de outubro de 2026	Tema	O processo de vitaliciamento, regime disciplinar e apoio ao(à) magistrado(a) em formação inicial	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Manuel de Faria Reis Neto Juiz Marcelo Laurito Paro	
	Conteúdos Programáticos	Vitaliciamento; Acompanhamento funcional; Critérios de avaliação; Estágio probatório; Deveres funcionais; Regime disciplinar; Código de Ética da Magistratura Nacional; Acompanhamento pedagógico; Apoio Institucional; Desenvolvimento profissional.	
	Carga Horária	4h	
Aula 6			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 6 de outubro de 2026	Tema 1	Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e entidades associativas do Poder Judiciário	
	Tema 2	Saúde e qualidade de vida do magistrado	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Allan Martins Ferreira Médico Wordney Carvalho Camarço	
	Conteúdos Programáticos	Tema 1 Papel institucional da Asmeto; associativismo; representação institucional; prerrogativas da magistratura; apoio ao(à) magistrado(a); benefícios institucionais; integração da carreira; entidades nacionais da magistratura; fortalecimento institucional. Tema 2 Política institucional de saúde; saúde física e mental; prevenção do adoecimento; qualidade de vida; inteligência emocional; autocuidado; equilíbrio entre vida pessoal e profissional; bem-estar organizacional.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Integração		24 horas-aula	

EIXO FORMATIVO I			
Incisos I, II, VII e VIII do Anexo II, Resolução nº 02 da Enfam, de 2025			
Unidade I – Administração da Atividade Judiciária (gestão processual, gestão de pessoas, de materiais e de resultados)			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 7 de outubro de 2026	Tema	Gestão do Tempo e Produtividade na Magistratura	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Juiz Herisberto Caldas Juíza Ana Paula Toríbio	
	Conteúdos Programáticos	Gestão do tempo; Otimização do tempo, aumentando a produtividade e o bem-estar, por meio do aprendizado de conceitos; Identificação de hábitos; Técnicas de planejamento e priorização; Ferramentas de organização; Estratégias para lidar com interrupções e distrações; Busca pelo equilíbrio entre vida pessoal e profissional; Gestão do tempo em equipe.	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 8 de outubro de 2026	Tema 1	Sistemas Processuais e Gestão Eletrônica dos Processos Judiciais	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Marcelo Faccioni Juiz Wellington Magalhães Servidora Pamela da Rocha Pires	
	Conteúdos Programáticos	Utilização dos sistemas processuais; funcionalidades essenciais; tramitação eletrônica; gestão de processos; automação de rotinas; boas práticas para mais eficiência e segurança.	
	Carga Horária	4h	
Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 9 de outubro de 2026	Tema	Garantias, Prerrogativas e Independência da Magistratura	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Juíza Julianne Marques	
	Conteúdos Programáticos	Garantias constitucionais da magistratura; Deveres e responsabilidades; Prerrogativas funcionais; Relações institucionais com a Advocacia;	

		Atuação da Comissão de Prerrogativas da OAB; Independência judicial e respeito mútuo entre as instituições	
	Carga Horária	4h	
Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 13 de outubro de 2026	Tema 1	Gestão de Gabinete e Organização do Trabalho Judicial	
	Tema 2	Gestão Estratégica das Unidades Judiciárias: Cartório Judicial	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Manuel de Faria Reis Neto Servidora Fernanda Pontes Alcântara Bonvini	
	Conteúdos	Tema 1 Gestão de gabinete. Funcionamento do gabinete, abordando organização interna, gestão de processos e pessoas, documentos, informações, atendimento ao público e uso de tecnologias, com foco na eficiência, na produtividade e na qualidade dos serviços prestados, adaptando-se às inovações do meio jurídico. Tema 2 Gestão do cartório. Princípios e técnicas de gestão específicas para serventias judiciais. Legislação e estrutura organizacional. Gestão de processos, pessoas, recursos e qualidade. Atendimento ao público e satisfação dos(as) usuários(as), com ênfase na eficiência e transparência. Análise crítica, gestão de custos; Orçamento Público	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade I		16 horas-aula	
Unidade II – Tecnologia da Informação e das Comunicações			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 14 de outubro de 2026	Tema	Sistemas Administrativos e Apoio à Gestão Judiciária	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho Juiz Manuel de Farias Reis Neto	
	Conteúdos Programáticos	Sistemas administrativos do tribunal; Gestão de pessoas, Materiais, Patrimônio, Diárias, Viagens e Ferramentas de apoio à atividade jurisdicional e administrativa.	
	Carga Horária	4h	

Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 15 de outubro de 2026	Tema	Integração Institucional e Ferramentas Tecnológicas de Apoio à Jurisdição	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Manuel de Faria Reis Neto Servidora Hyllaine Asevedo da Silva	
	Conteúdos Programáticos	Sistemas externos e convênios institucionais; Infojud, Renajud, Sisbajud, SNIPER e Outras plataformas; Consultas e comunicações eletrônicas; Aspectos legais, limites de utilização, proteção de dados e responsabilidade do(a) magistrado(a).	
	Carga Horária	4h	
Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 16 de outubro de 2026	Tema	Justiça Digital e Transformação Tecnológica da Prestação Jurisdicional	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargador Marco Villas Boas	
	Conteúdos Programáticos	Balcão Virtual; Audiências e atos processuais por videoconferência; Depoimentos à distância; Programa Justiça 4.0; Trabalho remoto; Inovação, Acessibilidade, Eficiência e Inclusão digital.	
	Carga Horária	4h	
Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 19 de outubro de 2026	Tema	Grandes Litigantes e Litigância de Massa no Estado do Tocantins	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Manuel de Farias Reis Neto Servidora Adriana Reis Dutra	
	Conteúdos Programáticos	Grandes litigantes privados no estado do Tocantins: empresas e grande litigância, estatística e tratamento de demandas, atividades preventivas possíveis, julgamentos e uniformidade esperada, impacto da decisão judicial.	
	Carga Horária	4h	

Aula 5			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 20 de outubro de 2026	Tema	Acesso à Justiça, Gratuidade Judiciária	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Juíza Ana Paula Brandão Brasil	
	Conteúdos Programáticos	Acesso à Justiça e sua dimensão constitucional; Assistência jurídica integral e gratuita; Gratuidade da justiça no Código de Processo Civil; Pressupostos para concessão, indeferimento e revogação do benefício; Presunção de insuficiência econômica e análise do caso concreto; Declaração de hipossuficiência da pessoa natural e da pessoa jurídica; Gratuidade parcial e parcelamento de despesas processuais; Efeitos da concessão do benefício; Responsabilidade pelo pagamento de despesas e honorários; Gratuidade judiciária e litigância abusiva ou predatória; Mecanismos de controle e prevenção de abusos; Jurisprudência dos tribunais superiores e precedentes aplicáveis	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade II		20 horas-aula	
Unidade III – Liderança, Relações Interpessoais e Interinstitucionais e Gerenciamento de Riscos e Crises			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 21 de outubro de 2026	Tema 1	Liderança Humanizada e Gestão de Equipes no Poder Judiciário	
	Tema 2	Relações Interinstitucionais e Atuação Colaborativa no Sistema de Justiça	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Wellington Magalhães Juiz Roniclay Alves de Moraes	
	Conteúdos Programáticos	Tema 1 Inteligência emocional; Autoconhecimento; Liderança situacional; Comunicação assertiva; Gestão de conflitos; Motivação; Desenvolvimento e engajamento das equipes; Construção de ambiente de trabalho saudável.	
		Tema 2 Relacionamento profissional entre magistrados(as), Advocacia, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias, Procuradorias e demais atores do Sistema de Justiça; Ética institucional; Cooperação judiciária; Respeito às funções essenciais à Justiça; Diálogo interinstitucional.	
	Carga Horária	4h	

Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 22 de outubro de 2026	Tema	Gestão por Competências e Liderança Judicial	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Desembargadora Ângela Prudente	
	Conteúdos Programáticos	Gestão por competência. Estratégica de alinhamento das habilidades dos(as) colaboradores(as) aos objetivos organizacionais, abrangendo desde a teoria até a prática, como mapeamento, avaliação e desenvolvimento de competências, e sua aplicação em recrutamento, seleção, desempenho e remuneração, visando ao desenvolvimento de pessoas e ao sucesso da organização	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade III		8 horas-aula	
Unidade IV – Relacionamento com os Meios de Comunicação de Massa e Uso de Redes Sociais			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 23 de outubro de 2026	Tema	Comunicação Institucional, Relacionamento com a Imprensa e Uso Responsável das Redes Sociais	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadoras de Aprendizagem	Juíza Odete Batista Dias Almeida Servidora Paula Márcia Bittencourt Viana Klein	
	Conteúdos Programáticos	O Poder Judiciário perante a sociedade; Relacionamento com a imprensa; Papel da Assessoria de Comunicação; Gestão da comunicação em situações de repercussão; Entrevistas; Uso ético e responsável das redes sociais; Preservação da imagem institucional e da confiança pública no Judiciário.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade IV		4 horas-aula	
Carga Horária do Eixo Formativo I		48 horas-aula	
EIXO FORMATIVO II			
Incisos IV, V, VI e X do Anexo II, Resolução nº 02 da Enfam, de 2025			
Unidade I – Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
	Tema	Filosofia do Direito, Democracia Constitucional e Formação do Convencimento Judicial	

Dia 26 de outubro de 2026	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Desembargador Caetano Levi Lopes	
	Conteúdos Programáticos	Conceito de justiça, valores constitucionais e direitos fundamentais e sua eficácia, democracia constitucional, a formação do convencimento do(a) juiz(a) e a construção do ato decisório, a partir de processo plural que resulta de múltiplas ações e interesses dos sujeitos que participam ou integram a relação processual, conflitos e interesses que estão presentes e podem interferir na demanda judicial (questões culturais, econômicas, ideológicas, de gênero e outras), a cognição do(a) juiz(a) e a formação de seu convencimento.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade I		4 horas-aula	
Unidade II – Ética e Deontologia da Magistratura			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 27 de outubro de 2026	Tema	Ética Judicial, Deontologia e Responsabilidade Institucional do(a) Magistrado(a)	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Desembargador Caetano Levi Lopes	
	Conteúdos Programáticos	Ética e Deontologia: análise do Código de Ética da Magistratura Nacional, princípios, deveres e vedações, estudos de casos, responsabilidade social do(a) magistrado(a), relações do(a) magistrado(a) com a sociedade, advogados(as), membros do Ministério Público e servidores(as).	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 28 de outubro de 2026	Tema	Realidade Sociocultural do Tocantins e Contextualização da Prestação Jurisdicional	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Wellington Magalhães Juíza Aline Marinho Bailão Iglesias Juiz Jean Fernandes Barbosa de Castro	
	Conteúdos Programáticos	Realidade Sociocultural do Brasil e do Tocantins: história, geografia, demografia e diversidade étnica do Tocantins, aspectos sociais e econômicos do estado do Tocantins.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade II		8 horas-aula	

Unidade III – Hermenêutica e Argumentação Jurídica			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 29 de outubro de 2026	Tema	Hermenêutica Constitucional, Argumentação Jurídica e Fundamentação das Decisões Judiciais	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Tiago Gagliano Pinto Alberto	
	Conteúdos Programáticos	Hermenêutica e o conceito de justiça: hermenêutica, conceito de justiça, valores constitucionais e direitos fundamentais e sua eficácia, democracia constitucional, a formação do convencimento do(a) juiz(a) e a construção do ato decisório, a partir de processo plural que resulta de múltiplas ações e interesses dos sujeitos que participam ou integram a relação processual, conflitos e interesses que estão presentes e podem interferir na demanda judicial (questões culturais, econômicas, ideológicas, de gênero e outras), a cognição do(a) juiz(a) e a formação de seu convencimento.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade III		4 horas-aula	
Unidade IV – Impacto Social, Econômico e Ambiental das Decisões Judiciais e a Proteção do Vulnerável			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 3 de novembro de 2026	Tema	Proteção Integral e Atuação Judicial em Processos Envolvendo Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Juíza Rosa Maria Gazire	
	Conteúdos Programáticos	Processos e pessoas vulneráveis: o atuar do(a) juiz(a) nas Varas de Infância, Juventude e Idoso, a proteção dos(as) vulneráveis, métodos de escuta, audiência.	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 4 de novembro de 2026	Tema 1	Direitos da Pessoa Idosa e a Proteção Jurídica da Envelhecimento no Brasil	
	Tema 2	Direitos das Pessoas com Deficiência e Inclusão no Sistema de Justiça	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juíza Odete Batista Dias Almeida Juiz Aposentado Adhemar Chufalo	
	Conteúdos Programáticos	Tema 1 Os direitos da pessoa idosa no Brasil: proteção ao(à) Idoso(a), os Direitos da pessoa idosa no Brasil, Direitos Humanos e a criação de Vara Especializada em Idosos(as) e Pessoas com Deficiência, legislação em vigor a ser aplicada, Resolução nº 520 do CNJ.	

		Tema 2 Direitos da pessoa com deficiência: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o papel do Poder Judiciário, Resoluções nº 401 e nº 487 do CNJ.	
	Carga Horária	4h	
Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 5 de novembro de 2026	Tema	Impacto Social e Econômico das Decisões Judiciais e seus Limites Institucionais	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Wellington Magalhães	
	Conteúdos Programáticos	Impactos das decisões judiciais: questões sensíveis, repercussão das decisões judiciais, aspectos econômicos e sociais, limites da intervenção do Judiciário, reflexos das decisões em demandas cíveis e de família, estabelecendo o contraponto da visão macro com o processo individual.	
	Carga Horária	4h	
Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 6 de novembro de 2026	Tema 1	Direitos da População LGBTQIA+ e Enfrentamento da Discriminação no Sistema de Justiça	
	Tema 2	Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais: Diálogo Intercultural e Jurisdição Plural	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargadora Angela Issa Haonat Servidora Maria Clara Rezende Queiroz Juiz Wellington Magalhães Juíza Aline Bailão	
	Conteúdos Programáticos	Tema 1 Direitos da População LGBTQIA+: a vulnerabilidade da população LGBTQIA+, nome social, saúde e transexualidade, ações de família, discriminação e o papel do Judiciário, proteção da população carcerária, Resoluções nº 270 e nº 348 do CNJ.	
		Tema 2 Direitos dos povos originários e tradicionais. Povos indígenas e quilombolas do estado do Tocantins. Diálogo intercultural. Tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade. Resolução nº 287 do CNJ, de 2019.	
	Carga Horária	4h	

Aula 5			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 9 de novembro de 2026	Tema	Conflitos Fundiários, Direito à Moradia e Proteção de Pessoas em Situação de Rua	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Océlio Nobre da Silva	
	Conteúdos Programáticos	Questões fundiárias, moradia, posse e ocupação de imóveis: população de rua e tratamento pelo Judiciário, Resoluções nº 425 e nº 510 do CNJ.	
	Carga Horária	4h	
Aula 6			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 10 de novembro de 2026	Tema	Tutela Jurisdicional do Meio Ambiente e Sustentabilidade no Tocantins	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargadora Ângela Prudente Juiz Wellington Magalhães	
	Conteúdos Programáticos	Demandas e meio ambiente: meio ambiente e áreas de proteção no estado do Tocantins, instrumentos de proteção, limitações de atividades, acidentes ambientais locais, tratamento judicial, Protocolo para Julgamento de Ações Ambientais, Resolução nº 433 do CNJ, de 2021.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade IV		24 horas-aula	
Unidade V – Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 11 de novembro de 2026	Tema	Utilização Ética e Prática da Inteligência Artificial Generativa	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargador Marco Villas Boas Juiz Wellington Magalhães	
	Conteúdos Programáticos	Fundamentos da Inteligência Artificial Generativa e seus modelos aplicados ao Direito; Uso responsável de IA na elaboração de minutas, pesquisas e resumo de peças processuais; Aspectos éticos e riscos operacionais: alucinações de IA, vieses algorítmicos, plágio, vazamento de dados restritos/protegidos e violação de sigilo; Diretrizes institucionais, regulação (CNJ) e supervisão humana obrigatória (human-in-the-loop); Responsabilidade pessoal e indelegável do(a) magistrado(a) na fundamentação das decisões judiciais.	
	Carga Horária	4h	

Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 12 de novembro de 2026	Tema	Utilização Prática da Inteligência Artificial Generativa	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Desembargador Marco Villas Boas	
	Conteúdos Programáticos	Técnicas de Prompt Engineering (engenharia de comandos) aplicadas à redação jurídica e à gestão de gabinete; Uso prático de IA Generativa para síntese de processos complexos, análise de volumetria de provas e triagem de acervos; Minuta assistida de decisões interlocutórias e despachos de mero expediente; Verificação, checagem de fontes e protocolos de validação de saídas (antialucinação); Ferramentas corporativas e locais de IA no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO).	
	Carga Horária	4h	
Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 13 de novembro de 2026	Tema	Gestão de Demandas Repetitivas e Sistema de Precedentes e Enfrentamento das Demandas Predatórias	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho	
	Conteúdos Programáticos	Identificação e tratamento das demandas repetitivas e predatórias; Sistema de precedentes e sua aplicação na gestão de demandas repetitivas; Papel dos precedentes na uniformização da jurisprudência e na racionalização da prestação jurisdicional; Precedentes locais e sua utilização na solução de demandas repetitivas; Gestão e monitoramento de processos repetitivos e demandas predatórias; Cooperação judiciária e atuação integrada no tratamento das demandas repetitivas e predatórias; Estratégias de prevenção e enfrentamento da litigância predatória.	
	Carga Horária	4h	
Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 16 de novembro de 2026	Tema	Litigância Envolvendo a Fazenda Pública e Gestão de Conflitos Estruturais	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juíza Milene de Carvalho Henrique Juiz Wellington Magalhães	
	Conteúdos Programáticos	A Fazenda Pública em juízo: demandas repetitivas e o Poder Público, ações permanentes e decorrentes de fatores isolados, buscando soluções, compreendendo impactos.	

	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade V		16 horas-aula	
Carga Horária Total do Eixo Formativo II		56 horas-aula	
EIXO FORMATIVO III Incisos IX, XI e XIII do Anexo II, Resolução nº 02 da Enfam, de 2025			
Unidade I – Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, Processos Autocompositivos e Psicologia Judiciária			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 17 de novembro de 2026	Tema	Cultura da Pacificação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Desembargadora Silvana Parfinieuk	
	Conteúdos Programáticos	Métodos adequados de solução de conflitos: decisões adjudicadas e soluções consensuais, o papel do Judiciário na promoção das soluções consensuais, o Nupemec e os Cejuscs, Resolução nº 125 do CNJ.	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 18 de novembro de 2026	Tema	Mediação Familiar e Atuação Interdisciplinar nas Varas de Família	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Desembargadora Hélvia Túlia Sandes Pedroza	
	Conteúdos Programáticos	Mediação nas ações de família: problemas estruturais das famílias e a realidade do estado do Tocantins, papel do Ministério Público e do Conselho Tutelar, as Étics, a busca de soluções construídas, psicologia judiciária, benefícios da mediação em matéria de família, ferramentas psicológicas úteis na mediação.	
	Carga Horária	4h	
Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 19 de novembro de 2026	Tema	Justiça Restaurativa e Resolução Consensual de Conflitos Penais	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Antônio Dantas de Oliveira Júnior	
	Conteúdos Programáticos	Justiça Restaurativa: alternativas penais com enfoque na justiça restaurativa, Resolução nº 288 do CNJ.	
	Carga Horária	4h	

Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 23 de novembro de 2026	Tema	Proteção Integral de Crianças e de Adolescentes e Tutela dos Direitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira	
	Conteúdos Programáticos	Direitos da Criança e do Adolescente: impactos em face das pretensões individuais e coletivas que se apresentam ao Estado-Juiz, proteção à criança, proteção dos vulneráveis, portadores(as) de necessidades especiais e incapazes civis, criança e adolescente, ações civis públicas e de apuração de irregularidades previstas no ECA, Convenção Internacional de Direitos da Criança e do Adolescente da ONU e as convecções de proteção aos privados de liberdade, Pacto São José da Costa Rica, Resolução nº 470 do CNJ.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade I		16 horas-aula	
Unidade II – Direitos Humanos			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 24 de novembro de 2026	Tema	Fundamentos Críticos dos Direitos Humanos e Jurisdição Constitucional	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargador Marco Villas Boas Juiz Wellington Magalhães	
	Conteúdos Programáticos	Direitos humanos a partir do pensamento crítico: fundamentos do pensamento crítico, uma aproximação dos Direitos Humanos a partir do pensamento crítico, uma perspectiva sócio-histórica dos Direitos Humanos e sua dimensão política, o pensamento liberal e os Direitos Humanos, Direitos Humanos e o pensamento crítico de Joaquim Herrera Flore.	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 25 de novembro de 2026	Tema	Proteção Internacional dos Direitos Humanos e Tutela dos Grupos Vulnerabilizados	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Roniclay Alves de Moraes	
	Conteúdos Programáticos	Direitos humanos e a proteção dos(as) vulneráveis: teoria dos Direitos Fundamentais, direitos humanos, panorama histórico, tratados internacionais e função dos organismos internacionais, investigação de violações (nacional e internacional), direito internacional dos direitos humanos e as ordens jurídicas nacionais, caso concreto, Resolução nº 492 do CNJ.	
	Carga Horária	4h	

Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 26 de novembro de 2026	Tema	Direitos Humanos das Mulheres, Igualdade de Gênero e Julgamento com Perspectiva de Gênero	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Juíza Renata do Nascimento	
	Conteúdos Programáticos	Os direitos humanos das mulheres, a igualdade de gênero e a agenda 2030: protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero, Resolução nº 369 do CNJ, Resolução nº 492 do CNJ.	
	Carga Horária	4h	
Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 27 de novembro de 2026	Tema	Psicologia Judiciária, Saúde Mental e Comunicação Humanizada	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Professor Doutor Erisivelton Silva Lima	
	Conteúdos Programáticos	Psicologia Judiciária: aspectos psicológicos do trabalho do(a) magistrado(a), estresse, burnout e saúde mental, psicologia das partes envolvidas, vítimas, testemunhas e réus(rés), comunicação com pessoas em situação de vulnerabilidade.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade II		16 horas-aula	
Unidade III – Direitos Fundamentais e Seguridade Social			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 30 de novembro de 2026	Tema	Direitos Fundamentais e Seguridade Social na Constituição de 1988	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Fábio Costa Gonzaga Advogada Deborah Maggio	
	Conteúdos Programáticos	Direitos fundamentais e seguridade social: direitos fundamentais na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Direitos fundamentais sociais e sua real aplicabilidade; Modelo constitucional de seguridade social; Modelo de regulação dos direitos constitucionais de seguridade social; Modelo de financiamento e de articulação entre seguridade social e relações de trabalho; Sistema brasileiro de direitos a prestações de seguridade social nas áreas da previdência social; Assistência social e saúde; Os perenes e novos desafios para a realização efetiva desses direitos em cenário de crise econômica e de mudanças na economia e no trabalho.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade III		4 horas-aula	

Carga Horária Total do Eixo Temática III		36 horas-aula	
EIXO FORMATIVO IV Inciso XIV do Anexo II, Resolução nº 02 da Enfam, de 2025			
Unidade I – O Juiz e os Serviços Extrajudiciais			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 1º de dezembro de 2026	Tema	A Magistratura e a Atuação da Corregedoria-Geral de Justiça	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Manuel de Farias Reis Neto Juiz Marcelo Laurito Paro	
	Conteúdos Programáticos	Compreender as atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça e sua atuação na orientação, na fiscalização e no aperfeiçoamento dos serviços judiciais e extrajudiciais, fortalecendo a atuação colaborativa do(a) magistrado(a) na melhoria contínua da prestação jurisdicional.	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 2 de dezembro de 2026	Tema	Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais e Integração com a Atividade Jurisdicional	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Marcelo Laurito Paro Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho	
	Conteúdos Programáticos	O(A) juiz(a) e a atividade extrajudicial: os diferentes serviços delegados, a prova produzida nas serventias extrajudiciais, diálogo entre a magistratura e as serventias extrajudiciais, o(a) juiz(a) e os registros públicos, atividade de correição e controle, sub-registro.	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade I		8 horas-aula	
Carga Horária Total do Eixo Temática IV		8 horas-aula	

EIXO FORMATIVO V			
Inciso III do Anexo II, Resolução nº 02 da Enfam, de 2025			
Unidade I – Técnica dos Atos Judiciais. Elaboração de Decisões e Sentenças e Realização de Audiências			
Aula 1			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 3 de dezembro de 2026	Tema	Técnica de Decisão Judicial, Elaboração de Sentenças	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Desembargador Marco Villas Boas	
	Conteúdos Programáticos	Construindo decisões e sentenças: o conflito; Qualidade e celeridade; As decisões em matérias urgentes; A consideração da realidade das partes em conflito; A utilização da linguagem; A Resolução nº 351 do CNJ, de 2023; Imparcialidade e questões sensíveis; Causas de impedimento e suspeição; Emoções do(a) juiz(a) em processos; Cuidados com a utilização da linguagem.	
	Carga Horária	4h	
Aula 2			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 4 de dezembro de 2026	Tema	Atuação do(a) Magistrado(a) nas Varas Cíveis: Gestão de Casos e Fundamentação das Decisões	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Francisco Vieira Filho Juiz Agenor Alexandre da Silva	
	Conteúdos Programáticos	A atuação do(a) magistrado(a) nas Varas Cíveis: temas comuns nas varas cíveis, o dilema da variedade e da repetição, fundamentação adequada, consideração da realidade do caso e das partes, audiências em varas cíveis.	
	Carga Horária	4h	
Aula 3			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 7 de dezembro de 2026	Tema	Atuação do(a) Magistrado(a) nas Varas de Família: Sensibilidade, Escuta e Solução de Conflitos	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadora de Aprendizagem	Desembargadora Hélvia Túlia Sandes Pedrosa	
	Conteúdos Programáticos	A atuação do(a) magistrado(a) nas Varas de Família: temas comuns nas varas de família, a sensibilidade necessária do(a) julgador(a), as diferentes realidades das partes, métodos de escuta, audiências em Varas de Família.	
	Carga Horária	4h	

Aula 4			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 8 de dezembro de 2026	Tema	Atuação dos(as) Magistrados(as) Direito Empresarial: Complexidade Econômica, Litígios Estruturais, Soluções Jurídicas e Recuperação Judicial	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz Wellington Magalhães	
	Conteúdos Programáticos	Estudo de caso empresarial. Apresentação, identificação dos problemas jurídicos, análise das normas jurídicas e da jurisprudência aplicáveis. Desenvolvimento de estratégias de solução	
	Carga Horária	4h	
Aula 5			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 9 de dezembro de 2026	Tema	Atuação do(a) Magistrado(a) nas Varas Criminais: Garantias, Prova e Fundamentação da Decisão Penal	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juiz José de Ribamar Mendes Filho Juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	
	Conteúdos Programáticos	A atuação do(a) magistrado(a) nas Varas Criminais: processos com réus(rés) presos(as) e réus(rés) soltos(as), a fundamentação nas sentenças criminais, poderes do(a) juiz(a), o tratamento das testemunhas, audiências de instrução em varas criminais.	
	Carga Horária	4h	
Aula 6			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 10 de dezembro de 2026	Tema	Juizados de Violência Doméstica e Familiar: Proteção Integral e Escuta Qualificada das Vítimas	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Jossanner Nery Nogueira Luna	
	Conteúdos Programáticos	Juizados Especiais da Violência Doméstica: âmbito de atuação, métodos de escuta das vítimas, tratamento do núcleo familiar, audiência, Recomendação nº 79 do CNJ, de 2020.	
	Carga Horária	4h	

Aula 7			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 11 de dezembro de 2026	Tema	Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública: Eficiência, Acesso à Justiça e Gestão de Massa Processual	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadoras de Aprendizagem	Juíza Cibele Maria Bellezia Juíza Maria Celma Louzeiro Tiago	
	Conteúdos Programáticos	Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública: a importância do sistema dos Juizados, o volume de processos, o controle dos(as) conciliadores(as) e juizes(as) leigos(as), audiência nos Juizados.	
	Carga Horária	4h	
Aula 8			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 14 de dezembro de 2026	Tema	Atuação de Magistrados(as) nas Varas de Execuções Penais	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Juíza Gisele Veronezi Juiz José Eustáquio de Melo Júnior	
	Conteúdos Programáticos	Execução da pena e atribuições do(a) magistrado(a); Princípios e legislação aplicáveis; Regimes de cumprimento de pena; Progressão e regressão de regime; Remição, detração e livramento condicional; Incidentes da execução penal; Monitoração eletrônica; direitos da pessoa privada de liberdade; Fiscalização do sistema prisional; Jurisprudência e normativas do CNJ aplicáveis à execução penal.	
	Carga Horária	4h	
Aula 9			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 15 de dezembro de 2026	Tema	Tribunal do Júri: Estrutura, Procedimento e Formação da Decisão Penal	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Cledson José Dias Nunes	
	Conteúdos Programáticos	Visão geral e aspectos práticos do procedimento do Tribunal do Júri: instrução na primeira fase, sentença de pronúncia e a preparação para a sessão de julgamento pelo Conselho de Sentença, poderes do(a) juiz(a), debate, quesitos, sentença e aplicação da pena.	
	Carga Horária	4h	

Aula 10			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 16 de dezembro de 2026	Tema	Juiz de Garantias e Controle da Investigação Criminal	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitador de Aprendizagem	Juiz Milton Lamenha de Siqueira	
	Conteúdos Programáticos	Juiz de garantias: inquérito policial, investigação, busca e apreensão domiciliar, quebra de sigilo telemático, fiscal e bancário, Resolução nº 562 do CNJ, de 2024.	
	Carga Horária	4h	
Aula 11			
Data	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades		
Dia 17 de dezembro de 2026	Tema	Justiça Penal Negociada e Juizados Especiais Criminais: Novos Paradigmas do Processo Penal	
	Horário	Das 8h às 12h	
	Facilitadores de Aprendizagem	Desembargador Gilson Coelho Valadares Juiz José Eustáquio de Melo Júnior	
	Conteúdos Programáticos	1 – Juizados Especiais Criminais Transação penal; Suspensão condicional do processo; Escolha de penas alternativas e os acordos de não persecução penal. 2 – Métodos alternativos na esfera pena Colaboração premiada; Novas concepções de transações penais; Aplicação adequada de medidas; Proporcionalidade e razoabilidade; Acompanhamento das vítimas e dos(as) infratores(as).	
	Carga Horária	4h	
Carga Horária Total da Unidade I		44 horas-aula	
Carga Horária Total do Eixo Formativo V		44 horas-aula	
Carga Horária Total do Módulo Local		216 horas-aula	

ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS E VISITAS TÉCNICAS			
Mês	Datas	Horários	Atividades Propostas
S E T E M B R O	28/9	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Oficina Prática sobre o processo de avaliação da Formação Inicial: registro reflexivo; portfólio avaliativo; AVA.
	29/9 30/9 1º/10	Das 14h às 18h (12 horas-aula)	Oficina Prática sobre as ferramentas de TI do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional de Justiça: EPROC, PJECOR, SEEU, SEI, GISE, EGESP, GAIA, BNMP, SISBAJUD, SERASAJUD, SIRENEJUD, RENAJUD, Malote Digital, Plataforma Sinapses etc. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
O U T U B R O	2/10	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 1 Presidência, Conselho da Magistratura, Gestão de Pessoas e Assessoria Militar
	6/10 7/10 8/10	Das 14h às 18h (12 horas-aula)	Prática Supervisionada nas Varas Cíveis, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de conciliação e de instrução. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	9/10	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 2 Corregedoria-Geral de Justiça e ao Núcleo de Apoio às Comarcas (Nacom)
	13/10 14/10 15/10	Das 14h às 18h (12 horas-aula)	Prática Supervisionada nas Varas de Família, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de conciliação e de instrução. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	16/10	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 3 Dependências físicas do Fórum da Comarca de Palmas
	19/10 20/10 21/10 22/10	Das 14h às 18h (16 horas-aula)	Prática Supervisionada nas Varas da Fazenda Pública, Execuções Fiscais e Saúde Pública, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de conciliação e de instrução. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	23/10	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 4 NAT-Jus e ao GGEM
	26/10 27/10 28/10 29/10	Das 14h às 18h (16 horas-aula)	Prática Supervisionada nas Varas Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de justificação, conciliação e de instrução. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
N O V E M B R O	3/11 4/11 5/11	Das 14h às 18h (12 horas-aula)	Participação das atividades acadêmicas do XIX Congresso Internacional de Direitos Humanos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
	6/11	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 5 À Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Palmas e à Casa da Mulher Brasileira
	09/11 10/11 11/11 12/11	Das 14h às 18h (16 horas-aula)	Prática Supervisionada nas Varas Criminais e do Tribunal do Júri, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de custódia e de instrução. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

	13/11	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 6 Vara do Tribunal do Júri de Palmas
	16/11 17/11 18/11	Das 14h às 18h (12 horas-aula)	Prática Supervisionada nas Varas do Juízo de Garantias e Execução Penal, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de justificação e admonitória. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	19/11	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 7 Complexo Penitenciário de Palmas
	23/11 24/11 25/11 26/11	Das 14h às 18h (16 horas-aula)	Prática Supervisionada nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de conciliação e de instrução. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	27/11	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 8 Procon-TO e Defensoria Pública do Tocantins
	30/11 1º/12 2/12 3/12	Das 14h às 18h (16 horas-aula)	Prática de inspeção judicial dos serviços extrajudiciais (registro civil, registro de imóveis, protesto, tabelionato de notas, títulos e documentos). Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	4/12	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita Técnica 9 Cartórios de Registro Civil, Protestos, Notas e Registro de Imóveis de Palmas
D E Z E M B R O	7/12 8/12 9/12 10/12	Das 14h às 18h (16 horas-aula)	Prática Supervisionada nas Varas da Infância e da Juventude, Justiça Militar e Diretoria do Fórum da Comarca de Palmas, prática de atos processuais, despachos, decisões, sentenças e realização de audiência de conciliação e de instrução; tramitação e fluxo administrativo nas diretorias de fóruns. Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	14/12	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Oficina prática sobre atuação em regime de plantão judicial e segurança institucional do(a) magistrado(a) (Asmil). Atividade: Elaboração e postagem, no AVA, de 5 (cinco) sentenças e outros atos decisórios, para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.
	11/12	Das 14h às 18h (4 horas-aula)	Visita técnica 10 Ministério Público do Tocantins e Conselho Tutelar de Palmas
Carga Horária			200 horas-aula
ATIVIDADES DE SINTETIZAÇÃO DA FORMAÇÃO			
De 21 de setembro a 14 de dezembro de 2026			Construção do Portfólio: realizada ao longo da Formação Inicial, mediante a elaboração de registros reflexivos das atividades teóricas e práticas. Para cada uma das 54 aulas teóricas, será destinada 1 hora-aula à elaboração e à postagem do respectivo registro no AVA, totalizando 54 horas-aula. Os registros deverão contemplar as principais aprendizagens, percepções, experiências e contribuições dos conteúdos para o exercício da magistratura.
Carga Horária			54 horas-aula

Data	Dias 15 e 16 de dezembro de 2026	Nos dias 15 e 16 de dezembro, no período vespertino, das 14h às 18h, será reservado espaço para a apresentação individual dos registros reflexivos elaborados pelos(as) alunos(as) ao longo da Formação Inicial. Cada participante terá 30 minutos para compartilhar suas reflexões, impressões e aprendizados decorrentes da formação, bem como apresentar sugestões e contribuições para o aprimoramento do processo formativo. A atividade será conduzida de forma dialógica e reflexiva, valorizando a experiência dos(as) participantes e proporcionando um momento de troca de percepções e avaliação da trajetória vivenciada durante a formação.	
Horário	Das 14h às 18h		
Carga Horária		8 horas-aula	
Data	Dia 17 de dezembro de 2026	No dia 17 de dezembro, no período vespertino, das 14h às 18h, será realizado um momento de <i>feedback</i> e encerramento da Formação Inicial, com a participação dos(as) supervisores(as) da etapa prática. Considerando a participação de cinco supervisores(as), cada um(a) terá aproximadamente 45 minutos para compartilhar suas impressões sobre o percurso formativo, os aspectos observados durante a etapa prática, os avanços percebidos e as principais contribuições e sugestões para o aprimoramento da formação. O momento será finalizado com o encerramento da Formação Inicial, promovendo uma reflexão coletiva sobre a trajetória vivenciada e os aprendizados construídos ao longo do curso.	
Horário	Das 14 às 18h		
Carga Horária		4 horas-aula	
Carga Horária Total		66 horas-aula	
Carga Horária Total de Certificação		Módulo Nacional – 40h Módulo Local – 216h Atividades Práticas Supervisionadas e Visitas Técnicas – 200h Atividades de Sintetização da Formação – 66h	522 horas-aula
5.1 DADOS DOS(AS) FACILITADORES(AS) DE APRENDIZAGEM			
5.1.1			
Nome	Marco Anthony Steveson Villas Boas		
Síntese do Currículo	Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Mestre em Direito Constitucional. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Doutor em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. É membro da Academia Tocantinense de Letras. Foi um dos fundadores do curso de Direito da Fundação Universidade do Tocantins, no qual lecionou Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional. Presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante o biênio 2003-2005. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) durante os biênios 2011-2012; 2017-2018; e o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil (Coptrel). Exerceu o cargo de vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins durante os biênios 2005-2007; 2013-2014; 2019-2021. Presidiu o Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil. Atualmente é presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem); diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). É conferencista internacional e autor de vários artigos, com destaque para: "A motivação da tutela judicial ambiental"; "Mosaicos de áreas protegidas na Amazônia Legal: governança e desenvolvimento		

		socioambiental inclusivo das populações tradicionais e indígenas"; "Proteção Ambiental das Reservas Indígenas"; "Os direitos humanos e do ambiente na encruzilhada do neoconstitucionalismo com o novo constitucionalismo latino-americano"; "A cláusula de Barreira no Direito Brasileiro"; "Reminiscências e Reflexões sobre Governança e Sustentabilidade Digital no Poder Judiciário"
5.1.2		
Nome		Maysa Vendramini Rosal
Síntese do Currículo	do	Graduada em Direito, pela Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas de Goiânia, e em Comunicação Social/Jornalismo, pela Universidade Federal de Goiás. Especialista em Direito de Família, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Administrativo. Pós-Graduada <i>Lato Sensu</i> em Gestão e Organizações do Poder Judiciário e do Ministério Público, pela Faculdade Unyleya (RJ). Dos 45 anos de experiência no Poder Judiciário, 36 deles são dedicados ao Judiciário do Tocantins. Iniciou sua carreira em 1980 como servidora do Poder Judiciário de Goiás, onde atuou até tomar posse como magistrada do Tocantins em 29 de setembro de 1989. Serviu em diversas áreas, com atuação Cível, Criminal, no Tribunal do Júri e na Turma Recursal, passando pelas Comarcas de Cristalândia, Araguatins, Gurupi e Palmas. Em março de 2014, foi convocada para atuar no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, em 17 de julho de 2014, foi promovida ao cargo de desembargadora pelo critério de antiguidade. No Tribunal de Justiça, integrou a 1ª Câmara Cível e a 2ª Câmara Criminal, tendo presidido esta última entre 2017 e janeiro de 2023. Exerceu ainda dois mandatos na Corregedoria-Geral da Justiça, atuando como corregedora-geral no biênio 2023-2025 e como vice-corregedora-geral no biênio 2015-2017. Ao longo de sua trajetória, desempenhou funções relevantes em diferentes órgãos e comissões do Judiciário, como o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, o Grupo de Monitoramento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, o Comitê Orçamentário de Segundo Grau, o Conselho da Magistratura, a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, o Centro de Inteligência do Nugep e a Turma de Uniformização dos Juizados Estaduais, além de ter integrado comissões de Sistematização, Regimento Interno, Seleção e Treinamento e Concurso Público para Outorga de Delegações Notariais e Registrais.
5.1.3		
Nome		José Carlos Garcia
Síntese do Currículo	do	Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins e, desde 2023, exerce a função de Chefe da Divisão de Inteligência do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins . É graduado em Direito e possui pós-graduações em Gestão de Segurança Pública, Direito Penal e Processual Penal, Política e Gestão em Segurança Pública e Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (OSINT). Possui experiência profissional nas áreas de segurança pública, investigação e inteligência, tendo atuado como Delegado de Polícia Civil em unidades do Estado do Tocantins, na Corregedoria-Geral da Segurança Pública e em unidades especializadas de repressão ao crime organizado. Possui, ainda, formação complementar em crimes cibernéticos, atividade e operações de inteligência, segurança institucional, técnicas de inteligência e segurança orgânica e análise comportamental aplicada à entrevista de inteligência.
5.1.4		
Nome		Arióstenis Guimarães Vieira
Síntese do Currículo	do	Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis/TO. Bacharel em Direito, pela Universidade Federal de Goiás, 1999. Pós-Graduado <i>Lato Sensu</i> em Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, 2017. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Doutorando em Direito, pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Mestre. Possui curso de Formação de Formadores, pela Enfam.
5.1.5		
Nome		Esmar Custódio Vêncio Filho
Síntese do Currículo	do	Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 1991. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Infância e Juventude. Juiz de Direito do Estado do Tocantins, desde dezembro de 1996. Delegado de Polícia do Estado de Goiás, de 1994 a 1996. Pós-Graduado em Direito Processual Penal, pela Academia de Polícia do Estado de Goiás. Pós-Graduado em Direito Penal, pela Academia de Polícia do Estado de Goiás. Pós-Graduado em Estado de Direito e Combate à Corrupção, 2016-2017, pela

		Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, 2015-2016, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Doutor em Direito, linha de pesquisa em Políticas Públicas, pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB), 2021-2025. Professor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, desde 2018. Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, gestões 2015-2016; 2017-2018 e 2025-2027. Juiz Auxiliar da Presidência, TJTO.
5.1.6		
Nome		Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Síntese do Currículo	do	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Pós-Graduado em Direito, pela Universidade do Paraná, 1986. Pós-Graduado em Filosofia da Educação, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 1988. Pós-Graduado <i>Lato Sensu</i> em Políticas e Estratégias Nacionais, pela Fundação Universidade do Tocantins (Unitins), 1997. Presidente do Comitê Gestor que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário.
5.1.7		
Nome		Marcelo Laurito Paro
Síntese do Currículo	do	Pós-Doutor e Doutor em Desenvolvimento Regional, pela Universidade Federal do Tocantins. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins. Especialista em Criminologia e Ciências Criminais, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Graduado em Direito, pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Fonte: http://lattes.cnpq.br/8968652122011986
5.1.8		
Nome		Manuel de Faria Reis Neto
Síntese do Currículo	do	Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2004. Pós-Graduado em Direito Processual Civil, pelo Damásio Educacional, 2004. Atualmente é juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Juiz titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí-TO. Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (CGJUS-TJTO). Mestre, pela Escola Superior da Magistratura (Esmat), em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, 2015-2017. Possui curso de Formação de Formadores, pela Enfam Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8327351H4
5.1.9		
Nome		João Rodrigues Filho
Síntese do Currículo	do	Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Goiás (1983). Especialista em Direito Civil e Processo Civil, bem como em Direito Penal e Processo Penal. Ingressou no Ministério Público em 1987 na cidade de Paraíso do Norte de Goiás e, com a criação do Estado do Tocantins, tornou-se um dos fundadores e primeiro presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP). Atuou como promotor de justiça em Gurupi e exerceu relevantes funções na instituição, entre elas as de subprocurador-geral de justiça, corregedor-geral e membro do Conselho Superior do Ministério Público. Em setembro de 2024, tomou posse como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na vaga destinada ao quinto constitucional do Ministério Público.
5.1.10		
Nome		Francisco Alves Cardoso Filho
Síntese do Currículo	do	Especialista em Auditoria Governamental, pela Universidade Estadual do Tocantins (2003). Graduado em Ciências Contábeis, pela Universidade Estadual do Tocantins (1999). Acadêmico do Curso de Direito na Faculdade Uninassau. Atualmente exerce o cargo de diretor geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Instituição na qual já exerceu o mesmo cargo nos períodos de 2015 a 2017 e 2017 a 2019. É servidor efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Instituição na qual exerceu o cargo de diretor geral nos seguintes períodos: 2011 a 2013 e 2019 a 2021. Tem experiência nas seguintes áreas: Gestão, Contabilidade e Administração Pública.
5.1.11		

Nome	Allan Martins Ferreira
Síntese Currículo	do Graduado em Direito, pela Universidade Federal do Maranhão, 1991. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Especialista em Instituições de Processo Civil com carga horária de 360 horas-aula, pela Universidade de Caxias do Sul, concluído em 27/4/2005. Especialista em Direito Constitucional com carga horária de 420 horas-aula, pela Unitins, concluído em 25/11/2007. Especialista em Direito Constitucional, pela Universidade de Lisboa, com 60 créditos, concluído em 2013. Publicou em 2008 na Revista ESMAT – ISSN 2177 0360 (vol. I, p. 27-53) o artigo científico "Improbidade Administrativa e o Foro Privilegiado: Ofensa Constitucional. Foi advogado da Caixa Econômica Federal, aprovado em concurso público, 1992-1996; aprovado e nomeado no concurso de ingresso da Magistratura do estado do Amapá, em 1996; aprovado e nomeado no concurso público de Auditor do Trabalho, em 1996. Foi presidente da Associação de Magistrados do Estado do Tocantins por dois biênios, 2008-2012. Tem curso de Administração Judiciária – Módulo Gestão Cartorária, com carga horária de 30 horas-aula, promovido pela Enfam. Curso de Gestão de Cartórios criminais, ministrado pela Enfam. Curso de Aspectos Gerais do Sistema Penitenciário Federal, ministrado pela Enfam. Curso "Fortalecimento das Audiências de Custódia do Estado do Tocantins, promovido pela Esmat. Curso "Magistratura: Uma profissão em mutação", promovido pela Enfam. Curso "Formação em Políticas Públicas em Conciliação e Mediação para Magistrados, promovido pela Esmat. Cursos "Administração Judicial Aplicada" e "Administração Judicial Aplicada – Nível Avançado" –, promovidos pela Esmat. "IX – <i>Workshop</i> Sistema Penitenciário Federal (II), realizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho Federal. Participou como palestrante da Mesa-Redonda "Política Antimanicomial no Sistema de Justiça: O cumprimento de medida de segurança na rede de atenção psicossocial", organizado pelo Curso de Psicologia da UFT; palestrante da Mesa-Redonda "Psicologia e justiça: diálogos sobre os sistemas de privação de liberdade e a violência contra a mulher", organizado pelo curso de Psicologia da UFT; palestrante da oficina de roda de conversas com o tema Desafios da Reintegração Social do Projeto "Formação para Cidadania", executado pelo Escritório Social de Palmas; mediador da palestra Direitos Humanos, Saúde Mental e Política Antimanicomial no Sistema de Justiça no III Seminário sobre o Sistema Carcerário no Estado do Tocantins: Saúde Mental e Política Antimanicomial no Sistema de Justiça, organizado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Tocantins. Atuou como coordenador do III <i>Workshop</i> Estadual de Alternativas Penais: estratégia de superação de desafios no campo da privação de liberdade; do curso Rotina de Secretaria no SEEU – Turma II –; coordenador do curso Aperfeiçoamento do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU); coordenador do I Seminário Estadual sobre Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Penal; e coordenador do <i>Webinário</i> de Alternativas Penais: uma abordagem político criminal no contexto do não encarceramento. Foi autor do projeto Remição pela leitura, disciplinado pela Portaria nº 01, de 7 de agosto de 2012, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Porto Nacional; também foi autor dos projetos executados pelo Escritório Social de Palmas: "Centro de Profissionalização", "Formação para Cidadania" e "Potencializando Vidas"; autor do projeto "Corregedoria: Mais Cidadania nos Presídios". É juiz de direito do estado do Tocantins desde 1996, estando atualmente lotado na 4ª Vara Criminal e Execução Penal na Comarca de Palmas/TO. É coordenador da Secretaria Judicial Unificada das Varas de Execução Penal do Estado do Tocantins (SEUP), conforme designado na Portaria nº 53, de 2022, PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de janeiro de 2022. É coordenador do Grupo Interinstitucional em Saúde Mental, em conformidade com a Política Antimanicomial do Poder Judiciário disposta pela Resolução nº 487 do CNJ, de 2023.
5.1.12	
Nome	Wordney Carvalho Camarço
Síntese Currículo	do Médico. Psiquiatra (Residência Médica). Título de Especialista em Psiquiatria (ABP/AMB) e Psiquiatra Forense (ABP/AMB). Coordenador do Serviço de Psiquiatria Clínica do Hospital Geral de Palmas (HGP). Coordenador Geral da Unidade de Saúde Mental (USM) do Hospital Geral de Palmas. Vice-Presidente do Núcleo de Psiquiatria do Tocantins (NPT/ABP). Preceptor da Residência Médica de Psiquiatria da UFT/SESAU/SEMUS. Pós-Graduado em Criminologia, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Médico Psiquiatra do Núcleo de Acolhimento e Acompanhamento Psicossocial (NAPsi) do TJTO. Diretor Técnico do Instituto de Saúde Mental de Palmas (Ismp).
5.1.13	
Nome	Herisberto e Silva Furtado Caldas
Síntese Currículo	do Graduado em Bacharelado em Direito, pela Universidade Regional do Cariri (URCA), em 2001. Especialista em Direito Constitucional, pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Auxiliar judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Analista judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Assessor de desembargador do

		Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Técnico judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Defensor público do Estado do Ceará. Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Professor das disciplinas Direito Penal, Processo Penal, Direito Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Direito Internacional Público e Privado. Juiz eleitoral.
5.1.14		
Nome		Ana Paula Araújo Aires Toríbio
Síntese do Currículo	do	Possui graduação em Direito pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2000). Atualmente é Juíza de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. É Mestra e pós-graduada em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Tocantins e em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos pela Escola da Magistratura Tocantinense. Concluiu o curso Formação de Formadores Turma III, realizado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, em Palmas-TO. Integrante do Comitê de Implantação da Justiça Restaurativa no TJTO. Juíza Diretora e Corregedora Permanente do Fórum da Comarca de Peixe-TO. Juíza Eleitoral da 20a Zona Eleitoral do Estado do Tocantins. Atualmente, também é Juíza substituta na 2a Vara Cível da Comarca de Palmas - TO.
5.1.15		
Nome		Fernanda Pontes Alcântara Bonvini
Síntese do Currículo	do	Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Bacharela em Direito, pela Universidade Cândido Mendes (UCAM), Rio de Janeiro. Especialista em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, pela Universidade Cândido Mendes; em Gestão do Judiciário, pela Faculdade da Lapa (FAEL); em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, Criminologia, Teoria da Decisão Judicial e Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Chefe da Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão das Unidades da 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS/DIVSUPLAN). Professora. Tutora em EaD. Tutora de Educação Continuada da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).
5.1.16		
Nome		Ângela Maria Ribeiro Prudente
Síntese do Currículo	do	Graduada em Direito, pela Universidade de Ribeirão Preto, 1988. Graduada em Administração de Empresa e Pública, pela Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas. Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil, em Direito Penal e Processo Penal, em Direito Processual Civil. Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Ingressou na Magistratura, no estado do Tocantins, em 29 de setembro de 1989. Foi juíza titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-TO, onde atuou durante 13 anos. Antes disso, também foi juíza substituta nas comarcas de Miranorte e Araguaína, e titular nas comarcas de Augustinópolis, Arraias, Paraíso do Tocantins e Palmas. Na Justiça Eleitoral, em 1989, atuou na 28ª Zona Eleitoral, na cidade de Miranorte; em 1992, na 21ª Zona Eleitoral, em Augustinópolis; em 1993, na 22ª Zona Eleitoral, em Arraias; em 1993-1995 na 7ª Zona Eleitoral, em Paraíso do Tocantins; e em 1995-1997, na 24ª Zona Eleitoral, em Araguacema. Exerceu também a função de juíza substituta do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins nos anos de 1997-1999; de juíza membro auxiliar, em 1998; e de juíza membro efetiva nos anos de 1999-2001 e 2001-2003. Em 1997, foi designada para atuar na Turma Recursal como membro titular, assumindo a sua Presidência no biênio 1999-2000. Em 2009, compôs a 2ª Turma Recursal durante um mês e meio. De 1998 a 2005 foi diretora do Foro da Comarca de Palmas, retornando à função em 2009. Ainda em 2009, foi coordenadora das atividades da Unidade Móvel de Trânsito; do Projeto Protege; subcoordenadora do Projeto Justiça Efetiva e Resolução de Processos. Foi conselheira fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), de dezembro de 2007 até dezembro de 2010. Compôs a Mesa Diretora da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (Asmeto), em 1989-1991, como secretária; 2000-2002 segunda tesoureira; 2002-2004 e 2008-2010 diretora social; 2004-2006 e 2006-2008, como presidente. Foi conselheira municipal e estadual dos Direitos da Mulher, COMDM e CEDIM, 2000-2001; titular, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no CEDIM, de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010. Conselheira Fiscal da Associação das Mulheres de Carreira Jurídica – Seção Tocantins – triênio 2000-2003. Foi promovida a desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em 2010, pelo critério de merecimento. Logo após ingressar na Corte, foi eleita corregedora-geral de Justiça, biênio 2011-2013. Já no biênio seguinte, 2013-2015, atuou à frente do Poder Judiciário, sendo eleita presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Exerceu os cargos de

		coordenadora estadual do Capítulo Brasileiro da International Association of Women Judges (CBIAWJ). Foi presidente da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ouvidora judiciária do Poder Judiciário Tocantinense, no biênio 2015-2017. Foi presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no biênio 2015-2017. Exerceu o cargo de ouvidora judiciária do Poder Judiciário Tocantinense, no biênio 2017-2019. Vice-Presidente e diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no biênio 2017-2019.
5.1.17		
Nome		Marcelo Faccioni
Síntese Currículo	do	Graduado em Direito, pela Instituição Toledo de Ensino (1993). Atualmente é magistrado no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Juizado Especial Cível e Fazendário.
5.1.18		
Nome		Wellington Magalhães
Síntese Currículo	do	Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Diretor Adjunto da Escola Superior da Magistratura do Tocantins (Esmat). Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas (Nacom) e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Ambientais e Fundiários (Cejuscaf). Coautor do Programa Permanente de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas do Tocantins (TRE-TO) e do Projeto Gestão de Alto Nível dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso (IAC/UFT). Mestre em Direito Constitucional, pela Universidade de Coimbra, Portugal (FDUC) e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, Brasil (UFT). Defendeu a tese de doutorado em Desenvolvimento Regional, Políticas Públicas e Efetividade da Prestação Jurisdicional: proposições a partir do processo estrutural na resolução de conflitos pelo uso da água (UFT). Atualmente desenvolve pesquisa de pós-doutoramento sobre o emprego da Inteligência Artificial na solução de conflitos judiciais ambientais (USP). Formador credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Coordenador de cursos jurídicos e conferencista sobre temas afetos aos direitos humanos, inteligência artificial, meio ambiente, povos indígenas e efetividade da prestação jurisdicional. E-mail: [magalhaes.dr@gmail.com]. Fonte: http://lattes.cnpq.br/0783428036133145
5.1.19		
Nome		Pamela da Rocha Pires Ferreira
Síntese Currículo	do	Graduada em Direito, pela Universidade da Amazônia (2006). Atualmente é advogada, assessora jurídica de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, atuando na implantação e no suporte jurídico e técnico do Processo Judicial Eletrônico Eproc. Tem experiência como tutora e facilitadora de aprendizagem no Curso Eproc Nacional.
5.1.20		
Nome		Hyllaine Asevedo da Silva
Síntese Currículo	do	Especialista em Teoria da Decisão Judicial e Prática Processual pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense/ESMAT (2018) e em Direito Processual: Grandes Transformações pela Universidade do Sul de Santa Catarina/UNISUL (2008). Graduada em Direito pela Universidade Federal do Tocantins/UFT (2006) e, atualmente, graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, em Palmas/TO. Possui formação em Constelação Familiar Original pela Hellinger Schule/Faculdade Inovare (2023) e formação livre em Psicologia Transpessoal pela Universidade Internacional da Paz/UNIPAZ/PR.Técnica Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TJTO desde 2004, exerce atualmente a função de Coordenadora do setor de Correição Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça - CPLAN/CGJUS. Possui experiência nas áreas jurídica, administrativa e de gestão institucional, com atuação em planejamento, organização e acompanhamento de demandas e processos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário. Atuou por 13 anos em Assessoria Jurídica de 1 e 2 Grau. Tem interesse nas áreas de gestão e planejamento estratégico, gestão de pessoas, desenvolvimento humano e organizacional, comunicação, relações interpessoais e interfaces entre Direito, Psicologia e serviço público.

5.1.21	
Nome	Roniclay Alves de Moraish
Síntese Currículo	do Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2024. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, 2017. Pós-Graduado <i>Lato Sensu</i> em Ciências Criminais, pela Universidade do Sul de Santa Catarina, 2008, e em Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, 2017. Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário de Anápolis, 1999. Foi presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (Asmeto), durante o biênio 2014-2016. Exerceu a função de juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – biênios 2015-2017 e 2023-2025. Foi juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do TJTO – biênio 2021-2023. Diretor Adjunto de Altos Estudos e Pesquisa da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Integra o Conselho Editorial da Esmat. Juiz de direito titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas. Fonte: http://lattes.cnpq.br/9418012320359858 OBS.: Participou do curso de Formação de Formadores, pela Esmat, e do curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura, pela Enfam.
5.1.22	
Nome	Julianne Freire Marques
Síntese Currículo	do Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins e pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (2015). Graduada em Direito, pela Universidade do Tocantins (1998). Magistrada no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína/TO. Facilitadora de círculos restaurativos. Ex-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (2016-2020). Vice-Presidente de Direitos Humanos da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), gestão 2017-2019. Secretária-Geral da AMB (2020-2022). Vice-Presidente da AMB (2022-2025). Fonte: http://lattes.cnpq.br/9451078480163679
5.1.23	
Nome	Odete Batista Dias Almeida
Síntese Currículo	do Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 18/12/2009. Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (Asmeto), biênios 2020-2024. Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (Asmeto), biênio 2024-2026. Coordenadora da Coordenadoria da Cidadania, unidade da Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, Portaria nº 354/2024/CGJUS (9.2.2024) até 2/25. Diretora da pasta de Valorização da Magistratura na Associação dos Magistrados Brasileira (AMB), triênio 2022-2025. Doutora em Desenvolvimento Regional (UFT/ESMAT). Atualmente, juíza convocada para substituição em 2º Grau e juíza coordenadora do setor de Precatórios do TJTO. Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Esmat/UFT, turma III, Defesa aprovada com nota 10,00, em 16/12/16. Especialista na área de Direito Comercial e Direito Processual Civil, pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Especialista em Gestão do Judiciário, pela Esmat/Fael. Curso de Extensão Universitária na modalidade de difusão, pela Universidade de São Paulo – Faculdade de Medicina (Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de drogas). Membro do Comitê Gestor Estadual da Central de Macrogestão de Justiça Restaurativa TJTO. Membro do Conselho Institucional e Acadêmico da ESMAT CIAC ESMAT/TO. Juíza Coordenadora da Coordenação da Cidadania (Portaria nº 354 da CGJUS/TJTO, de 2024). Titular da VEP da Comarca de Gurupi/TO. Professora universitária. Fonte: http://lattes.cnpq.br/2974808378212052
5.1.24	
Nome	Paula Márcia Bittencourt Viana Klein
Síntese Currículo	do Graduada em Comunicação Social, pela Fundação Universidade do Tocantins/UFT. MBA em Comunicação e Marketing em Mídias Digital, pela Faculdade Estácio. Pós-Graduada em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Aluna especial do Mestrado Comunicação e Sociedade (UFT) em 2021. Atualmente é diretora do Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Tocantins. Tem experiência em diversas áreas da Comunicação, com passagem por assessorias, emissoras de rádio e TV, impresso e <i>site</i> (reportagem, edição e apresentação). Atua no Poder Judiciário desde 2015, com passagem inicial pelo Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do

	Tocantins entre 2015 e 2019. Também atuou como assessora de Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins de 2019 a 2023; e assessora de Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça entre 2023-2025. Premiações: - 1º Lugar no Prêmio Sebrae de Jornalismo/Tocantins. Categoria melhor reportagem telejornalismo; finalista nacional. 2007-3 Lugar no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça com o artigo As redes sociais em tempos de desinformação: os efeitos das fake news para a comunicação institucional.
--	---

5.1.25

Nome	Caetano Levi Lopes
Síntese Currículo	do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, desde 23/9/2002. Na magistratura: juiz de direito na Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, 1979-1981; juiz de direito na Comarca de Januária/MG, 1981-1982; juiz de direito da 3ª Vara Cível de Teófilo Otoni/MG, 1982-1984; juiz de direito substituto e, posteriormente, da 17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, 1984-1994; juiz do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, 1994-2002; presidente da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, 2002; presidente do 2º Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Alçada, 2002; presidente do Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Alçada, 2002; presidente (em exercício) da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2012; desembargador membro (por antiguidade) do Órgão Especial (antiga Corte Superior) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2012; desembargador membro da Comissão de Regimento Interno do Tribunal de Justiça e relator geral do Projeto de Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça (aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26/7/2012). Vice-Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais. Fonte: http://lattes.cnpq.br/9659464702633745

5.1.26

Nome	Aline Marinho Bailão Iglesias
Síntese Currículo	do Doutora em Desenvolvimento Regional, DINTER UFT/ESMAT, Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, MINTER UFT/ESMAT. Pós-Graduada em Estado de Direito e Combate à Corrupção, Esmat. Graduação em Direito, UFG. Certificada no Curso de Formação de Formadores e de Tutoria da Enfam. Comitê Priorização 1º Grau – TRE/TO. Membro Comitê de Priorização do 1º Grau e Comitê Orçamentário de 1º Grau, TJTO. Docente no Programa de Residência com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), Esmat. Atuou como procuradora do Município de Palmas entre 2004-2008. Magistrada do Estado do Tocantins, desde 2008. Experiência em Direito, atuando principalmente nas áreas de Direito Processual Civil, Prestação Jurisdicional, Direitos Humanos e Desenvolvimento Regional em Comunidades Tradicionais. Fonte: http://lattes.cnpq.br/7987594767143791

5.1.27

Nome	Jean Fernandes Barbosa de Castro
Síntese Currículo	do Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). Doutor em Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestre em Prestação Jurisdicional de Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). É juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e juiz eleitoral da 17ª Zona Eleitoral do TRE-TO. Possui trajetória profissional como advogado, delegado de polícia no Distrito Federal e professor universitário. Tem experiência consolidada na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, Processual Penal, Constitucional e Direitos Humanos.

5.1.28

Nome	Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi
Síntese Currículo	do Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Guaraí-TO. Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Especialista na área de Direito Público-Constitucional e Administrativo, pela Faculdade do Vale do Rio Doce. Pós-Graduada em Teoria da Decisão Judicial. Atualmente é juíza auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Presidente do Comitê Gestor Estadual da JR no Poder Judiciário Tocantinense.

5.1.29	
Nome	Adhemar Chufalo Filho
Síntese Currículo	do Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (1999). Juiz de Direito aposentado, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional Em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, ESMAT, 2019/2020. -Advogado inscrito na OAB-TO sob n. 11787. Psicólogo inscrito no CRP 23/3974. Vide atividades no menu: Produções, artigos publicados em periódicos. Projetos. Atuações. Eventos.
5.1.30	
Nome	Angela Issa Haonat
Síntese Currículo	do Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Professora da Graduação e da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Pós-Doutora, pela Universidade de Santiago de Compostela (Espanha). Doutora em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Com uma carreira destacada pela convergência entre a magistratura e a atividade docente, possui foco e expertise nas áreas de Direito Constitucional, Direitos Humanos, Sustentabilidade e Inovação no Poder Judiciário.No âmbito do Tribunal de Justiça, exerce funções estratégicas como diretora adjunta da Escola da Magistratura Tocantinense (Esmat) e atua como desembargadora substituta no Tribunal Regional Eleitoral (TRE-TO). Sua atuação institucional é voltada à gestão democrática e inclusiva, presidindo as comissões de Equidade de Gênero e de Raça (TJTO), instituída pela Portaria nº 270, de 30 de janeiro de 2026; de Acessibilidade e Inclusão (TJTO), conforme Portaria nº 744, de 26 de fevereiro de 2025; o Observatório de Direitos Humanos (TJTO), pela da Portaria nº 1.804, de 20 de junho de 2024, e a Comissão de Enfrentamento à Desinformação (TRE-TO), nos termos da Portaria nº 128, de 12 de abril de 2024. Pesquisadora e coordenadora do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial da Esmat (LIARES), instituído pela Portaria nº 2.089, de 18 de junho de 2025, com atuação centrada na investigação dos impactos da inovação tecnológica no Poder Judiciário. Possui inserção internacional como membro da Conferência Americana de Organismos Electorales Subnacionales por la Transparencia Electoral (Caoeste) e integra redes científicas de relevância, como o Instituto Brasileiro de Direito Constitucional (IBDC), a Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil (Aprodeb), a Academia de Direito Eleitoral e Político (Abradep) e a Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ). Fonte: http://lattes.cnpq.br/9421403351506139
5.1.31	
Nome	Maria Clara Rezende Duarte Queiroz
Síntese Currículo	do Mestranda no Programa de Pós-Graduação Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Escola Superior de Magistratura Tocantinense em parceria com a Universidade Federal do Tocantins (2026-2028). Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Tocantins (2024). Possui experiência na área de direitos humanos, com ênfase em enfrentamento ao assédio, à discriminação e na promoção da equidade de gênero, raça e diversidade sexual. Atua como servidora no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, exercendo a função de secretária executiva do Observatório de Direitos Humanos (ODH-TJTO), com participação em projetos institucionais voltados à promoção de ambientes de trabalho saudáveis, inclusão de grupos vulnerabilizados e justiça acessível. Foi estagiária de Serviço Social na Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO, com atuação em projetos voltados à saúde no trabalho. Coordenou e participou de eventos, rodas de conversa e pesquisas institucionais com foco em temas como diversidade, saúde mental e enfrentamento das violências de gênero e raça.
5.1.32	
Nome	Océlio Nobre da Silva
Síntese Currículo	do Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Tocantins. Professor da Faculdade de Ensino Superior de Colinas do Tocantins (2005-2006). Especialista em Ciências Jurídicas (2013), pela Universidade de Lisboa. Atualmente é professor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Mestre em Direito Universidade de Lisboa, UL, Portugal. Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4795146E5 . Participou do curso de Formação de Formadores, pela Esmat, e do curso de Formação de tutores no contexto da magistratura pela Enfam.

5.1.33	
Nome	Adriana Reis Dutra
Síntese Currículo	do Servidora pública com experiência nas áreas Policial, Ministerial e Judicial. Atuou na Corregedoria da Polícia Civil do Amapá, 2007-2010. Analista Ministerial – Ciências Jurídicas no MPE/TO, desde 2011. Integrou o Centro de Inteligência do TJTO (Cinugep) entre 2021 e 2025. Atualmente é chefe da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON/CPLAN/CGJUS-TJTO). Formada em Pedagogia e Direito, com especializações em Educação (UnB) e Direito Público.
5.1.34	
Nome	Ana Paula Brandão Brasil
Síntese Currículo	do Juíza Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Integrante da Comissão responsável pela constituição e consolidação da política de inclusão digital no Poder Judiciário Tocantinense. Integrante da Coordenação dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Coordenadora do grupo de trabalho destinado à elaboração de formulários eletrônicos acessíveis e ao estudo de soluções de IA Generativa para modernização da atuação nos Juizados Especiais. Egressa do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, desenvolvido em parceria entre a Universidade Federal do Tocantins e a Escola Superior da Magistratura. Juíza membro e ouvidora do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins nos biênios 2019-2021 e 2021-2023. Pós-Graduada <i>Lato Sensu</i> em Direito Penal e Direito Processual Penal; Pós-Graduada <i>Lato Sensu</i> em Direito Constitucional.
5.1.35	
Nome	Silvana Parfinieuk
Síntese Currículo	do Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Bacharela em Direito, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (PR). Juíza de Direito desde 1989, aprovada no 1º Concurso da Magistratura do Estado do Tocantins. Mestre, pelo VIII Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Especialista em Direito Processual Civil, pela Universidade Tiradentes de Aracaju/SE. Especialista em Direito Constitucional, pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Formadora de Formadores, com enfoque em mediação e métodos ativos de aprendizagem, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Formadora de Formadores para Prevenção de Conflitos e Gestão de Precedentes, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Atualmente é coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec). No exercício como juíza de Direito, atuou como juíza auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Exerceu a titularidade da 6ª Vara Cível de Palmas e das Comarcas de Xambioá, Itaguatins, Colmeia, Colinas do Tocantins e Araguaína. Juíza Substituta nas Comarcas de Formoso do Araguaia e Gurupi. Desempenhou as funções de coordenadora estadual da Infância e Juventude do Estado do Tocantins, juíza titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Palmas e coordenadora da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO. Foi coordenadora do Programa de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Exerceu a coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (Cejusc) da Comarca de Palmas. Atuou como juíza-membro da Corte Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), como ouvidora regional eleitoral e como ouvidora das Mulheres+ do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Foi coordenadora e titular por dois biênios do 1º Gabinete do Núcleo de Justiça 4.0 e coordenadora da Secretaria Unificada das Varas Cíveis no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Integrou o Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (Cemas-TO) e a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja-TO) por dois biênios. Atuou como diretora da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (Asmeto), tendo exercido, no âmbito da entidade, as funções de tesoureira, secretária e diretora de Cultura. Foi diretora e integrante de Comissões Estratégicas no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, incluindo o Censo Judiciário, a Gestão por Competências e o Planejamento Institucional. OBS.: Possui curso de Formação de Formadores pela Enfam. Fonte: http://lattes.cnpq.br/5922818071271087

5.1.36	
Nome	Hélvia Túlia Sandes Pedroza
Síntese Currículo	doDoutora em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e pela Escola Superior da Magistratura do Tocantinense (Esmat). Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins e pela Escola Superior da Magistratura do Tocantinense (Esmat). Graduada em Direito (1993) e especialista em Direito e Processo do Trabalho (1997), ambos os títulos obtidos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Desembargadora do Tribunal de Justiça do Tocantins . Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Processual Civil.
5.1.37	
Nome	Gilson Coelho Valadares
Síntese Currículo	doDesembargador do Tribunal de Justiça do Tocantins. Graduado em Direito, pela Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas, 1985. Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal; Criminologia e Ciências Criminais; e Estado de Direito e Combate à Corrupção. Juiz de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 1989. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Criminologia. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela UFT/ESMAT. Possui curso de Formação de Formadores, pela Enfam. Fonte: http://lattes.cnpq.br/770042552963293
5.1.38	
Nome	Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Síntese Currículo	doJuiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína/TO. Especialista na área de Direito Processual Civil e na de Direito Tributário. Mestre em Direito Constitucional, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Doutorando, pela UniCEUB em Direito. Professor da Escola Superior de Magistratura do Tocantinense (Esmat). Coordenador do I e do II Seminário de Justiça Restaurativa do Estado do Tocantins. Tutor, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado (Enfam) e pela Escola Superior de Magistratura Tocantinense (Esmat). Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, entre os anos de 2016 e 2019. Autor e gestor do Projeto de Aplicação de Círculos Restaurativos nas Ações Penais e Execuções Penais no Âmbito do Judiciário Tocantinense, sendo este aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para compor o portfólio de projetos do Planejamento Estratégico 2015-2020. Autor do Selo de Agradecimento, instituído e regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 3.682, de 2017. Autor de 15 projetos na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grot (UTPBG) e na Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO. Finalista do Prêmio Inovare nos anos 2010/2016/2017. Palestrante do IV Seminário de Justiça Restaurativa e III Encontro de Facilitadores da Justiça Restaurativa 2020. Idealizador do Curso Segurança Pública e Direitos Humanos: Um Olhar Restaurativo, ministrado pela Esmat, em 2021. Palestrante da Semana de Sensibilização da Justiça Restaurativa nas Escolas, em 2023. Integrante do Comitê Gestor Nacional da Justiça Restaurativa, do TJTO. Indicado para compor o Grupo de Trabalho Tabela Processual Unificada – Justiça Restaurativa – CNJ. Palestrante do Seminário Internacional de Justiça Restaurativa, do TJTO, em 2023. Autor do Projeto de Aplicação da Justiça Restaurativa nas Varas Criminais em Acordo de Não Persecução Penal, institucionalizado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em 2023.
5.1.39	
Nome	Erisevelton Silva Lima
Síntese Currículo	doPedagogo. Doutor em Educação, com ênfase em avaliação, pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Educação na área de Política e Administração Educacional, pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Administração Educacional, pela UnB. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Avaliação e Organização do Trabalho Pedagógico (Gepa). Áreas de Interesse: Avaliação, Formação dos Profissionais da Escola e Gestão da Educação Básica. Possui cadastro de Formação de Formadores, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Fonte: http://lattes.cnpq.br/8292531091456124

5.1.40	
Nome	Renata do Nascimento
Síntese Currículo	do Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, atualmente em exercício na Comarca de Paraíso do Tocantins/TO. Ingressou na magistratura em abril de 2008, tendo se titularizado em julho de 2009 na Comarca de Primeira Entrância de Tocantínia. Posteriormente, foi promovida por merecimento, em fevereiro de 2012, para a Comarca de Segunda Entrância de Cristalândia e, em outubro de 2013, por antiguidade, para a Vara Criminal da Comarca de Terceira Entrância de Paraíso do Tocantins, onde atua até o presente. Possui sólida formação acadêmica, sendo mestra em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e especialista em Jurisdição Penal Contemporânea e Sistema Prisional, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Ao longo de sua trajetória, tem se destacado pela atuação em temas relacionados ao Sistema de Justiça Criminal e à Política Penal. No âmbito institucional, integra o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Estado do Tocantins e o Centro de Inteligência do Poder Judiciário estadual. Também foi membro de Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça voltado à formulação e à qualificação de políticas de alternativas penais, no contexto do Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape). Participa da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal de Justiça do Tocantins e da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do segundo grau do Poder Judiciário Tocantinense.
5.1.41	
Nome	Adriano Gomes de Melo Oliveira
Síntese Currículo	do Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Juiz da Infância e Juventude de Palmas. Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), de Palmas.
5.1.42	
Nome	Fábio Costa Gonzaga
Síntese Currículo	do Graduado em Direito, pela Universidade Federal da Bahia, 1999. MBA em Poder Judiciário, pela Fundação Getúlio Vargas, 2008. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, 2015. Doutor em Desenvolvimento Regional, 2023, pela Universidade Federal do Tocantins. Juiz de Direito, desde 2002 (TJAC/TJTO). Professor na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e na Faculdade Guarai (FAG). Membro do Conselho Fiscal da JUSPREV – Previdência Associativa do Ministério Público e da Justiça Brasileira.
5.1.43	
Nome	Deborah Maggio
Síntese Currículo	do Advogada especialista em Previdência Complementar, bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina e possui MBA em Previdência Complementar Fechada pela Universidade Positivo. É certificada pelo Centro Universitário Franciscano do Paraná (FAE) em capacitação de dirigentes e conselheiros de fundos de pensão e pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS), com ênfase em Investimentos e Administração. É membro do Comitê de Previdência Associativa da ABRAPP e já integrou a Comissão Técnica Regional Sul e a Comissão Nacional de Assuntos Jurídicos da entidade. Superintendente-Geral da JUSPREV desde 2007, atua também como palestrante e instrutora em capacitações voltadas a colaboradores e dirigentes de associações de classe de carreiras jurídicas públicas.
5.1.44	
Nome	Tiago Gagliano Pinto Alberto
Síntese Currículo	do Pós-doutor em Filosofia (Ontologia e Epistemologia) na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Pós-Doutor em Psicologia do Testemunho na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Pós-Doutor em Direito, pela Universidad de León/Espanha. Pós-Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Doutor em Direito, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Professor licenciado da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Professor do Mestrado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná. Professor do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional

		e Direitos Humanos (PPGPJDH) da Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Líder do grupo de pesquisa "Direito Mente", inscrito no CNPq. Juiz de Direito Titular da 4ª Turma Recursal do Poder Judiciário do Estado do Paraná (TJPR).
5.1.45		
Nome		Francisco Vieira Filho
Síntese do Currículo	do	Graduado em Direito, pelo Centro de Ensino Superior de Rondonópolis, 1999. Atualmente é juiz de direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Pós-Graduado <i>Lato Sensu</i> em Direito Constitucional, pela Unitins, 2007. Pós-Graduando <i>Lato Sensu</i> em Gestão Judiciária. Disponível em: http://lattes.cnpq.br/6514589719904040
5.1.46		
Nome		Agenor Alexandre da Silva
Síntese do Currículo	do	Graduado em Direito, pela Universidade de Taubaté. Ingressou na magistratura do Estado do Tocantins em 1996. Pós-Graduado em Direito Processual Civil e Direito Processual Penal. Possui formação complementar em Direito Comparado, pela Faculdade de Direito da Geórgia, nos Estados Unidos, e em Sistema Judiciário e Relações Comerciais Chinês, pela Faculdade de Direito de Tsinghua, na China. Atuou como juiz convocado no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e exerceu funções no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, onde foi juiz membro titular e juiz ouvidor. Em 2018, foi eleito, por aclamação, presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral do país.
5.1.47		
Nome		Cledson José Dias Nunes
Síntese do Currículo	do	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins/Esmat (2016). Participou do curso de Formação de Formadores – Turma II –, realizado pela Esmat em 2017, credenciado pela Enfam – Portaria nº 220, de 4 de outubro de 2017. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 2008. Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, desde 2009. Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), desde 2016. Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Goiás (2002). Atualmente exerce os cargos de juiz titular da Comarca de Miranorte/TO, juiz eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, cargos que também exerceu na Comarca de Ponte Alta do Tocantins, como também de coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Miranorte. Como juiz substituto, atuou na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas e na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional/TO, onde instalou o Conselho da Comunidade. Já exerceu os cargos de delegado de polícia e técnico jurídico do Ministério Público, ambos no estado de Goiás. Também foi empregado público da Caixa Econômica Federal e empregado da empresa Americel S.A. Obteve aprovação em diversos concursos públicos, tais como juiz de direito no Estado do Tocantins (2008), procurador do Ministério Público no Tribunal de Contas do Estado de Goiás (2007), procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal e Territórios (2007), analista judiciário do Tribunal Superior Eleitoral (2007), delegado de polícia no Estado de Goiás (2003), técnico jurídico do MPGO (2001), técnico bancário da Caixa Econômica Federal (2000), técnico bancário do Banco do Brasil (1999). Fonte: http://lattes.cnpq.br/0062143133870604
5.1.48		
Nome		José Eustáquio de Melo Júnior
Síntese do Currículo	do	Doutor em Direito, pelo UniCeub. Doutor em Desenvolvimento Regional, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestre em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Pós-Graduado <i>Lato Sensu</i> em Gestão do Poder Judiciário, pela Faculdade Educacional da Lapa, Paraná. Graduado em Direito, pelo UniCeub. Professor convidado da Universidade Federal do Tocantins (UFT), nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Professor convidado da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), nível de pós-graduação. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Juiz integrante do Núcleo de Apoio às Comarcas (Nacom). Juiz Eleitoral (TRE/TO). Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tocantins (GMF/TO). Coordenador do Programa Permanente de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas (TRE/TO). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Gestão do Judiciário, Direitos Humanos, Direito Digital e Inteligência Artificial.

5.1.49	
Nome	José Ribamar Mendes Filho
Síntese Currículo	do Juiz de Direito de 3ª Entrância, titular da 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar do Estado do Tocantins. Presidente da 2ª Turma Recursal e Relator no 1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestre em Direito Constitucional, pela Universidade de Lisboa (FDUL). Doutor em Desenvolvimento Regional, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Doutor em Teoria do Estado e Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/Rio).
5.1.50	
Nome	Milene de Carvalho Henrique
Síntese Currículo	do Juíza de Direito. Coordenadora do Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (Cemas). Pós-Graduada em Direito, pela Universidade Federal de Uberlândia, 1996. Pós-Graduada em Direito Constitucional, 2010, pela Universidade Anhanguera
5.1.51	
Nome	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes
Síntese Currículo	do Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Goiás (1994). Atualmente exerce a função de Magistratura no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência em docência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Direito Processual Penal. Fonte: http://lattes.cnpq.br/4768820860413551
5.1.52	
Nome	Jossanner Nery Nogueira Luna
Síntese Currículo	do Graduado em Direito, pela Universidade de Cuiabá (1999). Especialista em Curso de Direito Público Avançado, pela Faculdades Integradas Cândido Rondon (2003). Mestre-Profissionalizante em Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (2015). Tem experiência na área de Direito.
5.1.53	
Nome	Maria Celma Louzeiro Tiago
Síntese Currículo	do Graduada em Direito, pela Universidade Federal de Goiás (1994). Especialista em Advocacia Pública. Especialista em Processo Civil. cursando o Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - Turma XI. Atualmente é juíza de direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Juíza do 2º Gabinete do Núcleo Previdenciário. Coordenadora do Núcleo Previdenciário. Coordenadora do Cejusc Polo Paraíso do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil, Processual e Constitucional.
5.1.54	
Nome	Gisele Pereira de Assunção Veronezi
Síntese Currículo	do Graduada em Direito, pela Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), (1993-1996). Exercício de Advocacia (De 2000 a 2009). Pós-Graduada em Direito Penal e Processual Penal, pela Universidade do Norte Paulista (Unorp), (De 2003 a 2004). Juíza de Direito (desde 2009). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), (2018). Doutora em Direito, pela PUC-Rio/ESMAT (2025).

5.1.55	
Nome	Milton Lamenha de Siqueira
Síntese Currículo	do Graduado em Direito, pela Universidade de São Paulo (1993). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Fonte: http://lattes.cnpq.br/5159357077920527
5.1.56	
Nome	Cibele Maria Bellezia
Síntese Currículo	do Formada pela Faculdade de Direito Milton Campos. Mestre e Doutora pela Esmat/UFT e DINTER-Esmat /Universidade Católica do RJ. Escrivã de Polícia e Delegada de Polícia pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais. Magistrada do Segundo Concurso do TJTO tomou posse em julho/1999. Trabalhou nas Comarcas de Colinas, Xambioá, Peixe. Atualmente é titular da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e Cartas Precatórias da Comarca Final de Gurupi e está como Titular do 2. Gabinete da 1a. Turma dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, Cíveis e Criminais do TJTO. Professora aposentada da Universidade de Gurupi, onde ministrava a disciplina Processo Penal.
5.2 SUPERVISORES DAS ATIVIDADES PRÁTICAS	
5.2.1	
Nome	Cledson José Dias Nunes
Síntese Currículo	do Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins/Esmat (2016). Participou do curso de Formação de Formadores – Turma II –, realizado pela Esmat em 2017, credenciado pela Enfam – Portaria nº 220, de 4 de outubro de 2017. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 2008. Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, desde 2009. Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), desde 2016. Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Goiás (2002). Atualmente exerce os cargos de juiz titular da Comarca de Miranorte/TO, juiz eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, cargos que também exerceu na Comarca de Ponte Alta do Tocantins, como também de coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Miranorte. Como juiz substituto, atuou na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas e na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional/TO, onde instalou o Conselho da Comunidade. Já exerceu os cargos de delegado de polícia e técnico jurídico do Ministério Público, ambos no estado de Goiás. Também foi empregado público da Caixa Econômica Federal e empregado da empresa Americel S.A. Obteve aprovação em diversos concursos públicos, tais como juiz de direito no Estado do Tocantins (2008), procurador do Ministério Público no Tribunal de Contas do Estado de Goiás (2007), procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal e Territórios (2007), analista judiciário do Tribunal Superior Eleitoral (2007), delegado de polícia no Estado de Goiás (2003), técnico jurídico do MPGO (2001), técnico bancário da Caixa Econômica Federal (2000), técnico bancário do Banco do Brasil (1999). Fonte: http://lattes.cnpq.br/0062143133870604
5.2.2	
Nome	Flávia Afini Bovo
Síntese Currículo	do Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela UFT/Esmat. Pós-Graduada em Direito Constitucional. Magistrada titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. Atualmente exerce a função de diretora do Foro. Graduada em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1993). Fonte: http://lattes.cnpq.br/2327771570724693
5.2.3	
Nome	Gisele Pereira de Assunção Veronezi
Síntese Currículo	do Graduada em Direito, pela Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), (1993-1996). Exercício de Advocacia (De 2000 a 2009). Pós-Graduada em Direito Penal e Processual Penal, pela Universidade do Norte Paulista (Unorp), (De 2003 a 2004). Juíza de Direito (desde 2009). Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), (2018). Doutora em Direito, pela PUC-Rio/ESMAT (2025).

5.2.4	
Nome	Roniclay Alves de Moraes
Síntese do Currículo	Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2024. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, 2017. Pós-Graduado <i>Lato Sensu</i> em Ciências Criminais, pela Universidade do Sul de Santa Catarina, 2008, e em Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, 2017. Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário de Anápolis, 1999. Foi presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (Asmeto), durante o biênio 2014-2016. Exerceu a função de juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – biênios 2015-2017 e 2023-2025. Foi juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do TJTO – biênio 2021-2023. Diretor Adjunto de Altos Estudos e Pesquisa da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Integra o Conselho Editorial da Esmat. Juiz de direito titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas. Fonte: http://lattes.cnpq.br/9418012320359858 OBS.: Participou do curso de Formação de Formadores, pela Esmat, e do curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura, pela Enfam.
5.2.5	
Nome	Wellington Magalhães
Síntese do Currículo	Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Diretor Adjunto da Escola Superior da Magistratura do Tocantins (Esmat). Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas (Nacom) e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Ambientais e Fundiários (Cejuscaf). Coautor do Programa Permanente de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas do Tocantins (TRE-TO) e do Projeto Gestão de Alto Nível dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso (IAC/UFT). Mestre em Direito Constitucional, pela Universidade de Coimbra, Portugal (FDUC) e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, Brasil (UFT). Defendeu a tese de doutorado em Desenvolvimento Regional, Políticas Públicas e Efetividade da Prestação Jurisdicional: proposições a partir do processo estrutural na resolução de conflitos pelo uso da água (UFT). Atualmente desenvolve pesquisa de pós-doutoramento sobre o emprego da Inteligência Artificial na Solução de Conflitos Judiciais Ambientais (USP). Formador credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Coordenador de cursos jurídicos e conferencista sobre temas afetos aos direitos humanos, inteligência artificial, meio ambiente, povos indígenas e efetividade da prestação jurisdicional. Fonte: http://lattes.cnpq.br/0783428036133145

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.jus.br;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto_Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 095, de 2026 – SEI Nº 26.0.000006711-2

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor-geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação inicial dos(as) magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e com a Resolução ENFAM nº 2, de 2025;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de competências técnicas, éticas, humanísticas e gerenciais indispensáveis ao exercício da magistratura, com vistas ao fortalecimento da capacidade de análise crítica, tomada de decisão, gestão judicial, comunicação e resolução adequada de conflitos, bem como à atuação jurisdicional comprometida com os direitos fundamentais, a eficiência, a integridade institucional e a melhoria contínua da prestação jurisdicional,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o **juiz Wellington Magalhães**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenador do curso **FORMAÇÃO INICIAL DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DO TOCANTINS**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO

Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Desª. ÂNGELA HAONAT

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Des. MÁRCIO BARCELOS

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Des. GILSON COELHO VALADARES

Des. NELSON COELHO

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

Desª. HÉLVIA TÚLIA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA

WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)

JUÍZES CONVOCADOS

Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Vogal)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Relator)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. NELSON COELHO (Relator)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL

Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)

MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

1ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. NELSON COELHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUIDORIA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial

Desª. ÂNGELA HAONAT

2º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.